



DIÁRIO da Assembleia da República

V LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1987-1988)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Vítor Pereira Crespo

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes
Maria Julieta Ferreira B. Sampaio
Apolónia Maria Pereira Teixeira
Daniel Abílio Ferreira Bastos

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 20 minutos.

Deu-se conta da entrada na Mesa do projecto de lei n.º 142/V (PSD).

Proseguiu o debate e votação, na especialidade, da proposta de lei n.º 14/V (Orçamento do Estado para 1988) — artigos 29.º, 32.º, 33.º, 35.º a 40.º e 42.º a 47.º —, tendo intervindo, a diverso título, além dos Srs. Ministros das Finanças (Miguel Cadilhe) e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (Oliveira Martins) e dos Srs. Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais (Oliveira Costa) e do Tesouro (Carvalho Fernandes), os Srs. Deputados Nogueira de Brito (CDS), Gameiro dos Santos (PS), Octávio Teixeira (PCP), Vítor Ávila (PRD),

Ilda Figueiredo (PCP), Pereira Coelho, Alípio Dias e Guido Rodrigues (PSD), Lopes Cardoso e Carlos Candal (PS), Rui Machete (PSD), José Magalhães (PCP), Jorge Lacão (PS), Silva Marques e Mário Raposo (PSD), Helena Torres Marques e Fernando Moniz (PS), Joaquim Marques (PSD), Herculano Pombo (Os Verdes), Álvaro Dâmaso (PSD), João Cravinho (PS), Álvaro Brasileiro (PCP), Correia Afonso (PSD), Basílio Horta (CDS) e Jorge Sampaio (PS).

Entretanto, por ter renunciado ao mandato, o Sr. Deputado António Macedo (PS) despediu-se dos seus pares, após o que foi saudado, em nome da Câmara, pelo Sr. Presidente.

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão eram 24 horas e 15 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 20 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio de Mesquita Araújo Guedes.
Adão José Fonseca Silva.
Adérito Manuel Soares Campos.
Alberto Cerqueira de Oliveira.
Alberto Monteiro de Araújo.
Alípio Barrosa Pereira Dias.
Álvaro Cordeiro Dâmaso.
Álvaro José Rodrigues Carvalho.
Amândio Santa Cruz D. Basto Oliveira.
António Augusto Lacerda de Queirós.
António de Carvalho Martins.
António Costa de A. de Sousa Lara.
António Fernandes Ribeiro.
António Joaquim Correia Vairinhos.
António José Caeiro da Mota Veiga.
António José de Carvalho.
António Maria Oliveira de Matos.
António Maria Pereira.
António Paulo Martins Pereira Coelho.
António Roleira Marinho.
António Sérgio Barbosa de Azevedo.
António da Silva Bacelar.
Aristides Alves do Nascimento Teixeira.
Arlindo da Silva André Moreira.
Armando de Carvalho Guerreiro da Cunha.
Belarmino Henriques Correia.
Carlos Alberto Pinto.
Carlos Lélis da Câmara Gonçalves.
Carlos Manuel Duarte de Oliveira.
Carlos Manuel Oliveira da Silva.
Carlos Manuel Sousa Encarnação.
Carlos Matos Chaves de Macedo.
Carlos Sacramento Esmeraldo.
Casimiro Gomes Pereira.
Cecília Pita Catarino.
César da Costa Santos.
Cristóvão Guerreiro Norte.
Daniel Abílio Ferreira Bastos.
Domingos da Silva e Sousa.
Eduardo Alberto de Carvalho P. da Silva.
Ercilia Domingos M. P. Ribeiro da Silva.
Fernando Barata Rocha.
Fernando Dias de Carvalho Conceição.
Fernando José Alves Figueiredo.
Fernando José Antunes Gomes Pereira.
Fernando José R. Roque Correia Afonso.
Fernando Monteiro do Amaral.
Filipe Manuel Silva Abreu.
Francisco João Bernardino da Silva.
Francisco Mendes Costa.
Gilberto Parca Madail.
Guido Orlando de Freitas Rodrigues.
Guilherme Henrique V. Rodrigues da Silva.
Hilário Torres Azevedo Marques.
Jaime Carlos Marta Soares.
Jaime Gomes Milhomens.
João Álvaro Poças Santos.
João Costa da Silva.
João José da Silva Maçãs.

João Manuel Ascensão Belém.
João Maria Ferreira Teixeira.
João Soares Pinto Montenegro.
Joaquim Fernandes Marques.
Joaquim Vilela de Araújo.
Jorge Paulo Seabra Roque da Cunha.
José Alberto Puig dos Santos Costa.
José de Almeida Cesário.
José Álvaro Machado Pacheco Pereira.
José Assunção Marques.
José Augusto Ferreira de Campos.
José Augusto Santos Silva Marques.
José Francisco Amaral.
José Guilherme Pereira Coelho dos Reis.
José Júlio Vieira Mesquita.
José Lapa Pessoa Paiva.
José Leite Machado.
José Luís Bonifácio Ramos.
José Luís Campos Vieira de Castro.
José Luís de Carvalho Lalanda Ribeiro.
José Manuel da Silva Torres.
José Mário Lemos Damião.
José Mendes Bota.
José Mendes Melo Alves.
Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida.
Licínio Moreira da Silva.
Luís Amadeu Barradas Amaral.
Luís António Damásio Capoulas.
Luís António Martins.
Luís Filipe Garrido Pais de Sousa.
Luís Manuel Neves Rodrigues.
Manuel Albino Casimiro de Almeida.
Manuel Coelho dos Santos.
Manuel da Costa Andrade.
Manuel Ferreira Martins.
Manuel João Vaz Freixo.
Manuel Joaquim Batista Cardoso.
Manuel José Dias Soares Costa.
Maria Assunção Andrade Esteves.
Maria da Conceição U. de Castro Pereira.
Maria Luísa Lourenço Ferreira.
Maria Natalina Pessoa Milhano Pintão.
Mary Patrícia Pinheiro Correia e Lança.
Mário Jorge Belo Maciel.
Mário Júlio Montalvão Machado.
Mário de Oliveira Mendes dos Santos.
Mateus Manuel Lopes de Brito.
Miguel Fernando C. de Miranda Relvas.
Nuno Francisco F. Deleure Alvim de Matos.
Nuno Miguel S. Ferreira Silvestre.
Pedro Domingos de S. e Holstein Campilho.
Rui Alberto Limpo Salvada.
Rui Gomes da Silva.
Rui Manuel P. Chancerelle de Machete.
Valdemar Cardoso Alves.
Virgílio de Oliveira Carneiro.

Partido Socialista (PS):

Afonso Sequeira Abrantes.
Alberto Arons Braga de Carvalho.
Alberto Manuel Avelino.
Alberto Marques de Oliveira e Silva.
Alberto de Sousa Martins.
António Carlos Ribeiro Campos.
António Fernandes Silva Braga.

António José Sanches Esteves.
 António Miguel Morais Barreto.
 António Poppe Lopes Cardoso.
 Carlos Cardoso Lage.
 Carlos Manuel Natividade Costa Candal.
 Edmundo Pedro.
 Eduardo Ribeiro Pereira.
 Elisa Maria Ramos Damião Vieira.
 Fernando Ribeiro Moniz.
 Francisco Fernando Osório Gomes.
 Francisco Igrejas Caeiro.
 Jaime José Matos da Gama.
 João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.
 João Rosado Correia.
 João Rui Gaspar de Almeida.
 Jorge Fernando Branco Sampaio.
 Jorge Lacão Costa.
 José Apolinário Nunes Portada.
 José Barbosa Mota.
 José Ernesto Figueira dos Reis.
 José Florêncio B. Castel Branco.
 José Luís do Amaral Nunes.
 José Manuel Lelo Ribeiro de Almeida.
 José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos.
 José Manuel Torres Couto.
 Júlio Francisco Miranda Calha.
 Maria Julieta Ferreira B. Sampaio.
 Maria Teresa Santa Clara Gomes.
 Mário Manuel Cal Brandão.
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.
 Rui do Nascimento Rabaça Vieira.
 Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.

Partido Comunista Português (PCP):

Álvaro Favares Brasileiro.
 Álvaro Manuel Balseiro Amaro.
 António José Monteiro Vidigal Amaro.
 António da Silva Mota.
 Apolónia Maria Pereira Teixeira.
 Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.
 Carlos Alfredo Brito.
 Cláudio José dos Santos Percheiro.
 Jerónimo de Carvalho de Sousa.
 João António Gonçalves do Amaral.
 José Eduardo Linhares de Castro.
 José Manuel Santos Magalhães.
 Lino António Marques de Carvalho.
 Luís Manuel Loureiro Roque.
 Manuel Anastácio Filipe.
 Maria Ilda Costa Figueiredo.
 Maria Luísa Amorim.
 Maria de Lurdes Dias Hespanhol.
 Octávio Augusto Teixeira.
 Rogério Paulo S. de Sousa Moreira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

António Alves Marques Júnior.
 José Carlos Pereira Lilaia.
 José da Silva Lopes.
 Rui José dos Santos Silva.
 Vítor Manuel Ávila da Silva.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira.
 José Luís Nogueira de Brito.
 Narana Sinai Coissoró.

Agrupamento Intervenção Democrática (ID):

João Cerveira Corregedor da Fonseca.

O Sr. Secretário vai proceder à leitura do expediente.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Srs. Deputados, deu entrada na Mesa o projecto de lei n.º 142/V, da iniciativa do Sr. Deputado Correia Afonso e outros, do PSD, relativo à Lei Orgânica da Assembleia da República, que foi admitido e baixou à 1.ª Comissão. Em termos de expediente é tudo, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos começar os nossos trabalhos com a discussão e votação do artigo 28.º da proposta de lei do Orçamento do Estado para 1988.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Lelo.

O Sr. José Lelo (PS): — Sr. Presidente, o Grupo Parlamentar do PS está numa reunião. No entanto, como estão aqui alguns deputados do PS, não pomos qualquer obstáculo a que se iniciem os trabalhos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, julgo que há uma proporcionalidade entre faltas e presenças, e, portanto, para não atrasarmos os trabalhos, e como o Governo está presente, vamos passar, de imediato, à discussão deste artigo 28.º

Srs. Deputados, em relação ao artigo 28.º não deram entrada na Mesa quaisquer propostas de alteração.

Está em discussão.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e do PS e a abstenção do PCP.

É o seguinte:

Artigo 28.º

Imposto de mais-valias

Fica o Governo autorizado a isentar do imposto de mais-valias, durante o ano de 1988, os ganhos provenientes dos aumentos de capital das sociedades por incorporação de reservas, incluindo as de reavaliação, legalmente autorizadas.

Srs. Deputados, vamos passar à discussão e votação do artigo 29.º, em relação ao qual deram entrada na Mesa as propostas de alteração que passo a referenciar: proposta de alteração das alíneas *a*) e *c*), apresentada pelo PRD; proposta de eliminação da alínea *b*), apresentada pelo PS; proposta de aditamento da alínea *d*), apresentada pelo PCP, e proposta de aditamento da alínea *d*), apresentada pelo PS.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Desculpe-me, mas penso que o Sr. Presidente se está a referir ao artigo 28.º

O Sr. Presidente: — Não, Sr. Deputado. O artigo 28.º já foi votado e aprovado por maioria com a abstenção do PCP. Estamos a discutir o artigo 29.º

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sendo assim, Sr. Presidente, gostaria que ficasse registado que o CDS, se tivesse estado presente, teria votado a favor do artigo 28.º

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Srs. Deputados, está em discussão o artigo 29.º e as propostas de alteração que foram apresentadas.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Sr. Presidente, gostaria de justificar a proposta apresentada pelo meu partido. O PS pensa que as leis têm de ser cumpridas e, obviamente, cabe ao Governo dar o primeiro exemplo.

Isto não sucede na proposta do Orçamento do Estado para 1988, porquanto o Governo se esquece de que a Lei das Finanças Locais, concretamente o n.º 7 do seu artigo 7.º, diz o seguinte:

Os municípios serão compensados através de verba a inscrever no Orçamento do Estado ou nos orçamentos das regiões autónomas pela isenção ou redução dos impostos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º [é o caso da sisa, entre outros] que venham a ser concedidas para além das actualmente estabelecidas pela legislação em vigor.

O que acontece é que o Governo, na proposta que apresentou, alarga a base de isenção da sisa para todas as transmissões, mas, de facto, não cumpre a lei, pois não prevê as compensações previstas para as autarquias na Lei das Finanças Locais.

Não se comprehende muito bem esta posição do Governo, uma vez que, aquando da discussão das verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro a distribuir às autarquias locais, o Governo disse que as não podia elevar mais porque estava a cumprir a lei. Estranhemos que agora, para este caso, o Governo não queira cumprir a Lei das Finanças Locais atribuindo as respectivas compensações às autarquias.

A questão aqui fica e era importante que o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, que agora está aqui isolado a representar o Governo, nos explicasse quais as razões que levaram o Governo a não prever tais compensações.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, apresentámos uma proposta de substituição da alínea a), à qual o Sr. Presidente não se referiu.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, essa proposta deu entrada na Mesa há poucos momentos e está agora a ser distribuída.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Muito obrigado pelo esclarecimento, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, a justificação da nossa proposta será feita pela minha camarada Ilda Figueiredo; no entanto, eu queria colocar uma questão relacionada com a alínea b) do artigo 29.º

Não entendo muito bem o que o Governo pretende com a apresentação desta alínea b) e julgo que há um problema de redacção que ganharia se fosse clarificado.

A questão concreta é esta: quando o Governo fala na parte final da alínea b) de «ou outros credores», quer referir-se apenas à instalação do processo de execução que tenha sido instaurado por outros credores que não as instituições de crédito? É este o pedido de esclarecimento que solicito do Governo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, gostaria de justificar a apresentação da nossa proposta, uma vez que ela já foi distribuída.

No que respeita à alínea a), o CDS regressa ao valor de 15 000 contos, o valor que, aliás, propôs há três anos e que se encontra inserido numa proposta que está na origem deste regime que consta da alínea a) do artigo 29.º

Por outro lado, o CDS considera suficiente acrescentar na alínea a) que a aplicação deste regime se fará sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 7.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro. Tal referência parece-nos suficiente como técnica e pensamos que é desnecessário acrescentar qualquer novo número ou alínea a este artigo 29.º

Este é o sentido da nossa proposta; esperamos que ela venha a merecer acolhimento por parte da Câmara.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vítor Ávila.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, queria justificar a nossa proposta de alteração às alíneas a) e c) do artigo 29.º (sisa).

O valor de 10 000 contos proposto na alínea a), limite máximo de isenção de sisa, já não é revisto há algum tempo. Pensamos, por isso, que as segundas transmissões de prédios urbanos ou rústicos devem ficar isentas até ao montante de 12 000 contos, pois repito, há muito tempo que o valor de 10 000 contos não é actualizado.

O objectivo que se pretende atingir criando uma isenção para transmissão e aquisição de habitação no valor de 10 000 contos não tem razão de ser, porque com esse montante, se quiser adquirir uma casa de quatro assoalhadas nos centros urbanos, isso já não é viável.

É por este motivo que propomos a actualização da verba de 10 000 contos que neste momento se encontra em vigor.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr.º Deputada Ilda Figueiredo.

A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP): — Sr. Presidente, justificando a proposta que apresentámos, devo dizer que ela se refere à necessidade de ser cumprida a Lei das Finanças Locais. Se o Governo pretende criar novas isenções de sisa, naturalmente dando cumprimento à Lei das Finanças Locais, nomeadamente ao n.º 7 do artigo 7.º, tem de prever a respectiva compensação relativa aos municípios onde forem concedidas essas isenções.

Admito que, neste momento, o Governo não saiba exactamente ou não tenha uma previsão dos montantes que vão ser concedidos em termos de isenção de sisa durante o ano de 1988. Foi neste sentido que apresentámos a nossa proposta, prevendo que essa compensação possa vir a ser retirada da dotação previsional, que tem como uma das suas finalidades dar resposta a questões excepcionais que possam vir a surgir. Por este motivo, parece-nos que a nossa proposta tem cabimento e pode ser acolhida pela Câmara.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Sr. Presidente, quando há pouco justifiquei a nossa proposta de aditamento de uma nova alínea correspondente ao artigo 29.º, não justifiquei a nossa proposta de eliminação da alínea b) desse mesmo artigo, o que passo a fazer.

A razão da nossa proposta é simples: na proposta do Governo estabelece-se uma distinção, a nosso ver injusta, entre as empresas que são detidas pelas instituições de crédito e aquelas que não o são. Ou seja: as empresas que são detidas pelas instituições de crédito vão beneficiar de isenção de sisa e as outras não vão. Esta é, pois, a única razão que nos leva a propor a eliminação da alínea b).

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (Oliveira Costa): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Foi aqui referenciado por vários Srs. Deputados o problema de se ter de cumprir a Lei das Finanças Locais e dar às autarquias as indemnizações correspondentes às isenções.

Convinha referir que a isenção que o Governo propõe vem na linha de isenções anteriormente aprovadas por esta Câmara. Talvez seja interessante verificar o comportamento da sisa nos últimos anos. Certamente todos têm presente que em 1985 a sisa atingiu cerca de 9 milhões de contos, quando ainda não existia este tipo de isenções.

No Orçamento do Estado para 1986 foi consagrada, pela primeira vez, a isenção de sisa até ao limite máximo de 10 000 contos e verificou-se uma situação interessante: quando se esperava uma queda de receita, ela passou de 9 milhões para 13,2 milhões de contos.

Aliás, esta situação está em conformidade com o que na ocasião se disse nesta Câmara, admitindo-se apenas que a receita não baixaria, na medida em que esta isenção iria provocar uma dinâmica no mercado imobiliário, e, consequentemente, teriam lugar novas transacções, designadamente terrenos, pelo que a receita seria necessariamente ultrapassada. De facto assim aconteceu, e em relação a 1987 também se espera uma receita da ordem dos 13 milhões de contos. Afinal, como é que devemos quantificar a perda de receita? Não será afinal um acréscimo de receita, tendo em conta a dinâmica do mercado? Quantas transacções de terrenos foram feitas em virtude da dinamização do mercado imobiliário?

Mas, mais, poder-se-á dizer que com o artigo 29.º apresentado pelo Governo se alarga um pouco a isenção estabelecida em 1986 e 1987 a transacções segundas.

Devemos ter presente que não podemos, através de dependências fiscais, evitar que as famílias adaptem a sua habitação à evolução do próprio agregado familiar. Até este momento não se tem permitido que isso aconteça, e o que é verdade é que uma família que comece a construir uma casa de duas assoalhadas poderá mais tarde, segundo a lei natural da família, precisar de três, quatro ou cinco assoalhadas.

Até aqui essa família não podia mudar de casa porque sobre o seu apartamento o seu novo proprietário iria pagar sisa, o que prejudicava o desenvolvimento deste mercado. Estamos convencidos de que ao permitir esta dinâmica estamos a proporcionar condições para as famílias adaptarem os seus apartamentos à própria evolução da família.

Dir-se-ia mesmo que numa posição extrema esta medida pode fazer com que a receita aumente — como se verificou nos últimos anos — não somente no quadro da sisa, porque ao dinamizar-se a construção civil um conjunto de outros impostos acabam por ser recolhidos.

E mais, Srs. Deputados: a própria contribuição predial pode evoluir de uma maneira extremamente favorável, porque estas isenções não têm implicações com a contribuição predial, e quanto mais casas se venderem mais possibilidades temos de cobrar a contribuição predial, portanto haverá mais receitas para as autarquias.

É por isso que temos muita dificuldade em admitir aquilo que os Srs. Deputados dizem, ou seja, que há quebra de receitas para as autarquias. Pelo contrário, admitimos que há uma subida dessa receita, e para verificar isso basta ver o comportamento das receitas das autarquias nos últimos três anos.

Embora a sisa só esteja considerada em relação a 1986, lembro que em 1983 as receitas eram de cerca de 11 milhões de contos dos impostos que cabiam às autarquias; em 1984, passaram para 13,2 milhões de contos; em 1985, passaram para 18,3 milhões de contos; em 1986, passaram para 18,6 milhões de contos; em Setembro de 1987, já ia em 30,7 milhões de contos, admitindo-se que atinja os 40 milhões de contos, e, para 1988, prevê-se uma receita de 50 milhões de contos.

É preciso olhar esta evolução para verificar que afinal as isenções que o Governo tem proposto acabam por não prejudicar as receitas das autarquias, antes pelo contrário, e estes valores evidenciam a sua evolução.

Lembro que no seu discurso o Sr. Ministro do Planeamento e da Administração do Território se referiu a estes elementos dizendo que as receitas para as autarquias iam evoluir em 1988 a um ritmo de 8%. Pese embora o facto de as receitas que resultam da evolução do IVA terem apenas um crescimento de 1,9%, no seu conjunto elas cresceram 8%.

Já foi aqui referido que, no que toca ao Orçamento do Estado, o crescimento da despesa é «zero». E aqui verifica-se que o crescimento para as autarquias é um crescimento real de 2%, uma vez que a evasão prevista é de 6% e as receitas são de 8%.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Secretário de Estado, concordo inteiramente com a filosofia expandida: trata-se de dinamizar o mercado da habitação. Essa é, digamos, a peça fundamental tal qual nos pudemos aperceber das exposições que nos foram feitas da política habitacional do Governo, e realmente todos os meios serão bons meios para o fazer. Mas, atentas as observações que o Sr. Secretário de Estado fez, designadamente em matéria de evolução da receita, suponho que V. Ex.^a estará pronto a aceitar a proposta do CDS no sentido da elevação do valor de 10 000 contos para 15 000 contos, que naturalmente corresponde à evolução do preço da habitação nos últimos tempos, designadamente no último ano.

Por outro lado, Sr. Secretário de Estado, do seu discurso resulta também claro que não é intenção do Governo, de forma alguma, prejudicar com esta medida a afluência de receitas às autarquias locais.

Nesta perspectiva, Sr. Secretário de Estado, suponho que o Governo estará perfeitamente de acordo com a introdução da cautela que o CDS propõe na alínea *a*) do artigo 29.^º Simplesmente o Governo considera que é num contexto alargado que não haverá diminuição de receitas, mas é evidente que se lá se puser, digamos, a ausência de prejuízo da aplicação da Lei n.^º 1/87, daí não virá mal a ninguém e as autarquias sentir-se-ão com certeza mais garantidas.

Assim, Sr. Secretário de Estado, a minha pergunta é no sentido de saber se realmente tem alguma coisa a opor à proposta que o CDS faz de alteração da alínea *a*) do artigo 29.^º

O Sr. Presidente: — Sr. Secretário de Estado, havendo outras inscrições para formular pedidos de esclarecimento e uma vez que V. Ex.^a pretende responder-lhes em globo, concedo desde já a palavra ao Sr. Deputado Gameiro dos Santos.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — É só para dizer ao Sr. Secretário de Estado que não estamos contra o articulado do artigo 29.^º, mas sim contra o não cumprimento da Lei das Finanças Locais, e que a questão não se pode ver em termos de quebra ou de aumento de receitas para as autarquias. Não é isso que diz a lei. A lei é clara e diz que os municípios serão compensados pelas isenções ou reduções.

Atrevo-me até a dar aqui um exemplo, que pode ser um pouco absurdo, mas para o qual eu gostaria que o Sr. Secretário de Estado estivesse atento.

Imagine um concelho do interior do País, um concelho muito pequenino, no qual aparecia um qualquer *sheik* árabe, que comprava uma grande parcela de terreno e pagava, num determinado ano, um milhão de contos de sisa. Não era mais possível, ao longo da vida, fazer um negócio como esse. Nessa altura, como as autarquias não podiam ter quebra de receitas, o Governo iria compensá-las, nos anos seguintes, por essa quebra.

O Sr. Mendes Bota (PSD): — O *sheik* estava isento?

O Orador: — Ah, estava isento!... Também querem isentá-los!... Anotamos!

Gostaria, pois, que o Sr. Secretário de Estado justificasse bem a sua posição, porque no nosso entendimento o que diz a Lei das Finanças Locais é claro, tem de haver uma compensação, quer haja quer não quebra de receitas.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra a Sr.^a Deputada Ilda Figueiredo.

A Sr.^a Ilda Figueiredo (PCP): — Sr. Secretário de Estado, pelo menos a segunda parte da sua intervenção foi um ataque às autarquias locais e em vários aspectos. Por um lado, referindo que houve um crescimento de receitas, ou que vai haver, quando a única certeza que temos é a de que, em termos de Fundo de Equilíbrio Financeiro, em 1988 vai haver um decréscimo, sublinho, um decréscimo real superior a 4%.

Esta é a única certeza que temos, porque em relação à contribuição predial e à sisa, não podemos prever, neste momento, com certeza o que é que se vai passar, e muito menos com as novas isenções que vão ser concedidas.

Em todo o caso, não foi essa a questão que levantámos relativamente à proposta do Governo, mas sim a do não cumprimento da Lei das Finanças Locais, e o que aqui foi afirmado pelo Sr. Secretário de Estado torna claro que da parte do Governo não há a intenção de cumprir a Lei das Finanças Locais, nomeadamente neste ponto. É porque a Lei n.^º 1/87, de 26 de Janeiro, diz que «os municípios serão compensados, através de verba a inscrever no Orçamento do Estado, pela isenção ou redução dos impostos que venham a ser concedidas para além das estabelecidas pela legislação em vigor» — logo, pela legislação em vigor à data de 6 de Janeiro de 1987, como o Sr. Secretário de Estado bem sabe, não havia estas duas novas isenções de sisa agora propostas.

Nesse sentido, o cumprimento da Lei das Finanças Locais obriga à compensação dos municípios pelo montante dessas novas isenções. É essa a questão que está aqui em debate, Sr. Secretário de Estado. Aquilo que o Governo tem de tornar claro é se pretende ou não cumprir essa obrigação.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Vítor Ávila.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Secretário de Estado, houve vários partidos da oposição que apresentaram propostas, e eu agradecer-lhe-ia que em nome do Governo, as comentasse.

Ouvimos a explanação da proposta orçamental do Governo quanto a este artigo, o que agradecemos, mas também gostaríamos que o Sr. Secretário de Estado comentasse as propostas da oposição.

Em segundo lugar, em relação ao cumprimento da Lei das Finanças Locais, estamos de acordo em que haja uma compensação que eventualmente decorra da aprovação da nossa proposta para as autarquias. De resto, apesar de o acréscimo da receita cobrada na sisa ser um facto, nada disso impede que haja uma compensação para as autarquias, porque, se houve um acréscimo da receita, tal facto é devido ao aumento de negócios — não está a ser aí considerada a perda de receita que corresponde à isenção concedida. Na verdade, se essa perda de receita não é compensada, o acréscimo da receita cobrada é, de certo modo, inferior à expectativa, ou seja, ao que seria possível cobrar. Houve esse crescimento de 9 para 13 milhões de contos, mas a receita das autarquias teria sido superior a 13 milhões de contos, se essa isenção não existisse.

Portanto, penso que mesmo com um acréscimo de receita cobrada é necessário considerar uma verba que constitua compensação para as autarquias por uma isenção concedida.

O Sr. Secretário de Estado pode dizer que não sabemos qual é essa verba, mas uma qualquer verba terá de ser orçamentada, e, do nosso ponto de vista, isso é que é o cumprimento da Lei das Finanças Locais.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Sr. Presidente e Srs. Deputados: Tendo-me sido colocadas várias questões, vou começar por responder ao Sr. Deputado Gameiro dos Santos, que me deu como exemplo uma situação limite, em que todas as propriedades eram detidas por uma só pessoa, entendendo-se desse modo que depois nunca mais haveria lugar ao pagamento de sisa. Se bem entendi era isso, mas não interessa exactamente o sentido. Sobre isso, quero referir que as medidas tomadas pelo Governo não se têm reflectido em perdas de receita para qualquer autarquia.

E lembro uma vez mais que o discurso do Sr. Ministro do Planeamento e da Administração do Território referia que 42 autarquias tiveram um crescimento de receita neste triénio (1986-1988) de 45%; que 142 autarquias tiverem um crescimento superior a 40% e que 250 tiveram um crescimento superior a 35%. Como a inflação acumulada para este triénio é de 27%, houve um extraordinário aumento real durante esse período.

A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP): — Isso não é verdade, e o Sr. Secretário de Estado sabe muito bem isso!

O Orador: — A Sr.ª Deputada Ilda Figueiredo disse que o Governo está a fazer um ataque às autarquias, mas eu não consigo perceber isso, visto que se demonstrou claramente que para as autarquias haverá um acréscimo de receita. Por outro lado, eu gostaria que a Sr.ª Deputada retivesse também o dado de que este ano, em função das receitas efectivas do IVA, haverá um crescimento menor da receita activa das autarquias, que será compensado pelo excepcional acréscimo de receita em 1987. É bom não esquecer que em 1987 as autarquias tiveram um acréscimo de receita líquido real de 21%.

Foi um crescimento verdadeiramente extraordinário, que foi como que uma antecipação daquilo que teriam a receber em função da evolução do IVA.

O Sr. Cláudio Percheiro (PCP): — Não são penalizadas para o ano?

O Orador: — Não têm de ser penalizadas, na medida em que, cumprindo-se aquilo que está determinado, não há penalização alguma, é a evolução normal.

Já agora, recordo à Sr.ª Deputada, quando diz que em Janeiro de 1987 eram outras isenções que estavam em vigor e que por consequência estas não estavam que, em relação ao Orçamento do Estado para 1986, a redacção que agora consta da alínea a) do artigo 29.^º é exactamente igual (transacções até 10 000 contos para primeiras ou segundas transacções).

Portanto, não há alteração alguma, não há razão para se invocar aqui o princípio da Lei das Finanças Locais, e isso pela razão muito objectiva de que afinal não houve alteração, não houve novas isenções; mantém-se o mesmo tipo de isenções.

A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Secretário de Estado?

O Orador: — Não dou, não, Sr.ª Deputada.

Para além de tudo o que já aqui foi referenciado, a pergunta que se põe, e respondendo ao Sr. Deputado Vítor Ávila, convém ter claramente presente que o aumento das receitas é um efeito induzido destas isenções e que não podemos dissociar uma coisa da outra.

Se não tivesse havido essas isenções, o mercado não tinha evoluído como evoluiu, não teria havido a dinâmica da actividade da construção civil como houve. Portanto, não podemos estar a separar os factos.

Mas independentemente disso a verdade é que não há nenhum aumento de isenções, apenas se estão a repor isenções que havia anteriormente; daí o não estar-mos a violar princípio nenhum da Lei das Finanças Locais.

O Sr. Cláudio Percheiro (PCP): — Não se está a violar?

Então vendeu-se gato por lebre às autarquias!...

O Orador: — Quanto ao pedido do Sr. Deputado Vítor Ávila no sentido de eu comentar as propostas das diferentes bancadas, direi que o Governo não tem que fazê-lo. O Governo apenas deve contribuir para que os Srs. Deputados possam aferir com mais rigor a bondade dessas mesmas propostas, permitindo-lhes ficarem em condições de votá-las. E suponho que o Governo já deu os esclarecimentos suficientes e complementares para que cada um possa exercer, com clara consciência, o seu direito de voto.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Gostaria de perguntar ao Sr. Secretário de Estado, repetindo a pergunta que lhe fiz há pouco, se o Governo quer ou não cumprir a Lei das Finanças Locais. O Sr. Secretário de Estado não responde às questões que lhe colocamos,

está com rodeios... Se V. Ex.^a não tem aí a Lei n.º 1/87, posso facultar-lhe uma fotocópia, porque o que queremos é saber se o Governo está ou não disposto a cumprir-la.

O problema, como eu já há pouco disse, não se põe em termos de aumento ou diminuição dessa receita municipal, mas sim em que as autarquias têm de ser compensadas, como diz a lei, e mais nada!

O Sr. Secretário de Estado quer ou não cumprir a Lei das Finanças Locais? Isso é o que queremos saber.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Ilda Figueiredo.

A Sr.^a Ilda Figueiredo (PCP): — Sr. Secretário de Estado, esta minha intervenção vai no sentido de repor a verdade em relação às isenções de sisa constantes dos Orçamentos do Estado para 1986 e para 1987.

Em 1987, o que foi aprovado na Assembleia da República — e que não coincidia com a proposta do Governo — foi «isentar de sisa até 31 de Dezembro de 1987 as primeiras transmissões de prédio ou fracção autónoma de prédio» — acabei de citar a lei. De facto, o Governo tinha apresentado uma proposta diferente, mas a que foi aprovada na Assembleia da República foi esta, Sr. Secretário de Estado, portanto é esta que conta, e não a que o Governo inicialmente tinha apresentado e que pretendia fosse aprovada. Aquilo que foi aprovado e que consta da Lei do Orçamento do Estado é que conta para a aplicação da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro.

O Sr. Presidente: — Para responder tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — O Sr. Deputado Gameiro dos Santos continua a afirmar — aliás, na linha da Sr.^a Deputada do Partido Comunista — que a realidade, quanto a este tipo de isenções, era outra, quando na verdade não o era.

Em 1986, aquilo que ficou consagrado na Lei no Orçamento foi a isenção de sisa para as primeiras e segundas transacções até 10 000 contos, e foi nessa base que a Lei das Finanças Locais assentou. Consequentemente, estamos a cumprir o princípio da Lei das Finanças Locais.

Mas, falando agora de um outro assunto, que há pouco me escapou e que foi também levantado pelo Sr. Deputado Gameiro dos Santos, no que diz respeito à eliminação da alínea b) do artigo 29.º, que iria colocar em vantagem relativa as empresas detidas pela banca, direi que não é assim Sr. Deputado. Esta medida tem apenas por objectivo facilitar a cobrança de crédito mal parado e é para situações de conflito com o sistema bancário que, se preconiza esta medida, portanto para facilitar e acelerar todo o processo de transparência no sector bancário. Aliás, isto aplicar-se-á a empresas detidas a 100 % pelos bancos, na medida em que constituíram-nas precisamente para gerir esse património.

Portanto, é uma transacção que se dá para facilitar a dinâmica de toda a actividade, para recuperar situações de crédito mal parado que se impõe que venham a ser recuperadas sem mais sequelas do que aquelas que sofreram anteriormente.

O Sr. Presidente: — Como não há mais inscrições, vamos proceder à votação da epígrafe e do corpo do artigo 29.º

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes e da ID.

São os seguintes:

Artigo 29.º

Sisa

Fica o Governo autorizado a:

Srs. Deputados, vamos votar a proposta de substituição da alínea a) apresentada pelo PRD.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do PCP, abstenções do PS e do CDS e votos a favor do PRD.

Era a seguinte:

a) Ficam isentas de sisa até 31 de Dezembro de 1988 as aquisições ou transmissões de prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos destinados exclusivamente à habitação, desde que o valor sobre que o imposto incida não ultrapasse os 12 000 000\$;

Passamos à votação da proposta de substituição da alínea a) apresentada pelo CDS.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do PCP, abstenções do PS e PRD e votos a favor do CDS.

Era a seguinte:

a) Isentar de sisa, até 31 de Dezembro de 1988, as transmissões de prédio e fracção autónoma de prédio urbano destinados exclusivamente à habitação, desde que o valor sobre que o imposto incida não ultrapasse 15 000 000\$ e sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 7.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro;

Votaremos agora a alínea a) do artigo 29.º da proposta de lei.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e abstenções do PS, do PCP, do PRD e do CDS.

Era a seguinte:

a) Isentar de sisa até 31 de Dezembro de 1988 as transmissões de prédio ou fracção autónoma de prédio urbano destinados exclusivamente à habitação, desde que o valor sobre que o imposto incida não ultrapasse 10 000 000\$;

Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira, para produzir uma declaração de voto.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A nossa abstenção decorre do facto de não termos por certo, neste momento, qual vai ser o resultado da votação em relação à nossa proposta de aditamento de uma alínea d), que visa um problema já aqui debatido de fazer o Governo cumprir a Lei n.º 1/87, no sentido de compensar as autarquias locais pelo aumento de isenção proposta neste artigo.

Não estamos em desacordo com o aumento da isenção, pensamos é que deve ser cumprida a Lei n.º 1/87. Nesse sentido gostaria de referir que quando foi aprovada e publicada a referida lei, em 6 de Janeiro de 1987, estava em vigor o Decreto-Lei n.º 5/86, de 6 de Janeiro, que, no artigo 1.º, diz que «fica isenta de sisa a primeira transmissão» — apenas a primeira transmissão — «de prédio ou fracção autónoma de prédio urbano destinados exclusivamente à habitação, desde que o valor sobre que o imposto incida não ultrapasse os 10 000 000\$».

Diz ainda o artigo 2.º que «o disposto no artigo anterior vigorará até 31 de Dezembro de 1986».

O que estava em vigor no dia 1 de Janeiro de 1987, quando foi aprovada a Lei das Finanças Locais, era apenas a primeira isenção.

Por conseguinte, esperamos que ainda impere o bom senso no Governo e na maioria no sentido de aceitarem a nossa proposta de aditamento de uma alínea d), que visa fazer cumprir, pura e simplesmente, a lei que está em vigor.

O Sr. Presidente: — Passamos à votação da proposta de eliminação, apresentada pelo PS, da alínea b) do artigo 29.º da proposta de lei.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PS e do PRD e abstenções do PCP e da ID.

Vamos votar a alínea b) do artigo 29.º da proposta de lei.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS e abstenções do PS, do PCP, do PRD e da ID.

É a seguinte:

b) Rever o regime das isenções nas aquisições de bens por instituições de crédito, previsto no n.º 20 do artigo 11.º, no sentido de passar a abranger, de igual modo, as aquisições efectuadas em processo de execução, por entidades por elas detidas, instaurado por essas instituições ou outros credores;

Está em discussão a alínea c) do artigo 29.º e a proposta de aditamento, apresentada pelo PRD.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar a alínea c) do artigo 29.º da proposta de lei.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes.

É a seguinte:

c) Isentar de sisa as aquisições de prédios rústicos, até ao limite de 10 000 contos, que estejam associados à primeira instalação de jovens agricultores, candidatos aos apoios previstos no Decreto-Lei n.º 79-A/87, de 18 de Fevereiro.

Vamos votar a proposta de aditamento, apresentada pelo PRD, da alínea c) do artigo 29.º, do seguinte teor:

c) [...] até ao limite de 12 000 contos.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, peço a palavra para dizer que a nossa proposta não é de aditamento, mas de substituição ou alteração.

Mas, como o Sr. Presidente pôs à votação em primeiro lugar a alínea c) do artigo 29.º da proposta de lei, penso que a nossa proposta está prejudicada.

O Sr. Presidente: — Conforme foi declarado pelo PRD, a proposta está prejudicada. Em todo o caso, uma vez que temos grandes dificuldades em seguir todas as propostas, devo dizer que se elas vierem bem classificadas torna-se tudo mais fácil. Todas as propostas de alteração têm uma classificação adicional.

Encontram-se na Mesa duas propostas de aditamento de uma nova alínea — a alínea d) do artigo 29.º —, apresentadas, respectivamente, pelo PS e pelo PCP.

Estão em discussão.

Pausa.

Como não há inscrições, vamos votar, em primeiro lugar, a proposta de aditamento de uma nova alínea, apresentada pelo PS.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Era a seguinte:

d) Para efeitos do n.º 7 do artigo 7.º da Lei n.º 1/87, os municípios receberão, até ao dia 15 do mês seguinte, uma relação dos processos das novas isenções de sisa introduzidas no Orçamento do Estado para 1988 e concedidas na sua área, acompanhados do respectivo montante de compensação.

Vamos votar a proposta de aditamento de uma nova alínea apresentada pelo PCP.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

Era a seguinte:

d) Para efeitos do disposto no nº 7 da Lei n.º 1/87, os municípios receberão trimestralmente uma relação dos processos das novas isenções de sisa introduzidas no Orçamento do Estado para 1988 e concedidas na sua área, acompanhados do respectivo montante de compensação, cuja verba sairá da dotação provisional do Ministério das Finanças inscrita no Orçamento do Estado para 1988.

Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É lamentável que o Governo e o Grupo Parlamentar do PSD, em relação a esta proposta de alínea d) do artigo 29.º, pretendam reiteradamente manter-se à margem da legalidade. Há uma lei que tem de ser cumprida, em primeira mão pelo Governo, uma vez que é a primeira entidade que deve dar o exemplo no cumprimento da lei; contudo, o Governo persiste em mater-se à margem da legalidade, o que não é aceitável nem admissível.

O Sr. Secretário de Estado, reiteradamente, foi incapaz de perceber a diferença entre os ganhos emergentes do aumento do volume de negócios e os lucros cessantes decorrentes do aumento da isenção. Não é possível esta Assembleia da República explicar mais claramente as questões para que o Sr. Secretário de Estado possa compreender. O que gostaríamos de deixar registado era que não é aceitável nem admissível que o Governo se mantenha reiteradamente à margem da lei.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos a favor das duas propostas de aditamento apresentadas porque, considerando-nos pessoas de bem, gostamos que a lei seja cumprida ...

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — ... e lamentamos que o Governo, que anda sempre a apregoar que é pessoa de bem, agora não tenha a coragem de cumprir a lei, compensando, como é devido e estipula a Lei das Finanças Locais, as autarquias locais.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Pereira Coelho.

O Sr. Pereira Coelho (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em nome do Partido Social-Democrata, mais propriamente em nome da Juventude Social-Democrata, votámos favoravelmente o artigo 29.º, nomeadamente a alínea c), que refere a instalação de jovens agricultores na agricultura, porque para nós é extremamente importante que esta inovação esteja inserida no Orçamento do Estado. Por isso, congratulamo-nos com este articulado.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Aproveitamos esta oportunidade para nos regozijarmos com a votação, em sede de discussão na Comissão de Economia, Finanças e Plano, na parte que diz respeito à despesa, do aumento da dotação para associações de estudantes.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à discussão do artigo 30.º da proposta de lei.

Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Julgo que o artigo 30.º da proposta de lei não pode passar sem um ou dois comentários.

Em primeiro lugar, quanto à alínea a), não pode passar sem comentários a referência que o Governo faz ao artigo 201.º do Acto de Adesão de Portugal às Comunidades Europeias. O artigo 197.º do Acto de Adesão impõe determinado ritmo de desmantelamento alfandegário. Não nos parece que, nas condições em que a economia portuguesa se encontra, seja conveniente acelerar o ritmo de desmantelamento alfandegário, e, por isso, parece-nos injustificada a referência que é feita ao Acto de Adesão.

A alínea b) dá para tudo. É completamente em branco esta autorização legislativa solicitada pelo Governo.

A alínea c) é, talvez, o exemplo caricato de quando a chamada «mão invisível» é deixada aos seus exclusivos designios. A justificação do Governo para aumentar a tributação do café em termos de imposto interno de consumo é a seguinte: o café baixou nos mercados internacionais, mas, inopinadamente, em Portugal não baixou no consumidor, isto é, os importadores de café estão a aumentar os seus lucros ao não repercutirem a baixa de preços nos consumidores.

Então, qual é a solução do Governo? Não há repercussão nos preços ao consumidor, mas quem fica com os lucros não são os empresários, mas sim o Governo, através do aumento da taxa do imposto.

Parece-nos que isto não é maneira de tratar o assunto e por isso o texto proposto pelo Governo terá o voto concordante com a nossa posição.

O Sr. Presidente: — Não havendo mais inscrições, vamos votar o artigo 30.º da proposta de lei.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, votos contra do PCP e abstenções do PS, do PRD e do CDS.

É o seguinte:

Artigo 30.º

Regime aduaneiro

Fica o Governo autorizado a:

- a) Alterar a Pauta dos Direitos de Importação, tendo especialmente em consideração o disposto nos artigos 197.º e 201.º do Acto de Adesão de Portugal às Comunidades Europeias;
- b) Adaptar os regimes aduaneiros ao direito comunitário;
- c) Alterar a base da incidência do imposto interno de consumo sobre o café, por forma a ser tomada em consideração a quebra decorrente da laboração do café verde, bem como a alterar a taxa do referido imposto para 120\$/kg.

Relativamente ao artigo 31.º, encontram-se na Mesa uma proposta de aditamento, apresentada pelo PCP, da alínea b) do n.º 2, uma proposta de aditamento, apresentada pelo PSD, de um n.º 4 e uma proposta de substituição, apresentada pelo CDS, da alínea b) do n.º 2.

Estão em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não compreendemos muito bem por que é que o Governo propõe um agravamento de 50% nas taxas gerais do imposto do selo. É evidente que o que o Governo pretende é meramente arrecadar receitas e, na sua previsão, vai buscar ao imposto do selo, em 1988, cerca de 40 milhões de contos. Contudo, o Governo esquece que, fazendo isso, vai penalizar extraordinariamente quer os trabalhadores, que vão passar a pagar 4,5% de imposto do selo, em vez de

3%, quer os pequenos empresários. Mais, o recurso ao crédito é cada vez mais difícil e o custo do crédito vai aumentar extraordinariamente devido a este agravamento. Ou seja: em Outubro, o Governo fez diminuir a taxa de juro em meio ponto percentual, e aquilo que em Outubro deu com uma mão tira em 1988. Este agravamento das taxas de juro vai traduzir-se num aumento bastante significativo do custo financeiro para as empresas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O n.º 1 do artigo 31.º diz o seguinte: «Fica isento de imposto do selo [...] o reforço ou aumento de capital social das empresas por incorporação de reservas.» Devemos dizer que vamos votar contra este número, porque actualmente já estão isentos os reforços ou aumentos de capital social das empresas por incorporação de reservas de reavaliação de bens do activo imobilizado e os efectuados em numerário. Estes já estão isentos, pelo que não necessitam de mais nenhum diploma.

Afinal, o que é que se pretende aumentar em termos de isenção para efeitos do imposto do selo? Quais são os aumentos de capital que não são realizados por incorporação de reservas de reavaliação de bens do activo imobilizado e os efectuados em numerário? Existem, de facto, e nós opomos-nos que esses sejam isentos de imposto. É demasiado! ... Os benefícios que estão a dar em termos de capital estão a ser mais do que excessivos. Era altura de pôr travão, mas o Governo entende o contrário; entende continuar a aumentar esses benefícios, enquanto, simultaneamente, vai agravando, como já tivemos oportunidade de verificar, os impostos, vai agravando a fiscalidade sobre os trabalhadores.

Em relação ao n.º 2 do artigo 31.º, é completamente inaceitável um agravamento de 50% das taxas de um imposto, taxas essas que têm sido actualizadas, têm sido agravadas ao longo dos tempo. 50% é demais! ... Mas se é demais em termos gerais é demais para algumas situações concretas. Por isso esta proposta de eliminação que apresentamos ou, melhor, a proposta de isenção deste agravamento proposto pelo Governo para dois casos particulares que parecem ser por demais gritantes: por um lado, o aumento de 50% da taxa do imposto do selo que incide sobre os recibos dos vencimentos, os salários e outras remunerações equivalentes. Não é justificável que se aumente em 50% a taxa que, mais uma vez, os trabalhadores têm de descontar nos seus vencimentos.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Simultaneamente, propomos que fiquem isentas deste agravamento imponderado do imposto do selo as operações de crédito activas. Afinal quer-se ou não dinamizar a actividade económica? Quer-se ou não facilitar a recuperação financeira das empresas? Quer-se ou não promover o desenvolvimento do investimento, o desenvolvimento da actividade económica no nosso país?

De forma sub-reptícita e enviesada, o Governo, através do regime fiscal, vem aumentar a taxa efectiva de juro que impende sobre as operações de crédito activas. Esta não é uma forma correcta de tratar os problemas; é uma forma que repudiamos e, por isso, votaremos contra.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Também nós apresentámos uma proposta que tem igualmente como objectivo evitar não só que o brutal agravamento do imposto do selo em 50% agrave a situação dos trabalhadores — é mais um agravamento a acrescentar àquele que resulta das medidas tomadas ou de falta de medidas de actualização em relação ao imposto complementar — mas também que, por esta via, se agrave a situação daqueles (normalmente os pequenos e médios empresários) que têm de recorrer ao crédito, uma vez que vão ser impostos limites ao crédito a conceder a empresas e a particulares, limites esses decorrentes da política monetária praticada. Este é o nosso objectivo.

Já não nos embarça a circunstância de se permitir, através do n.º 1 do artigo 31.º, o reforço efectivo da estrutura de capital das empresas isentando de imposto do selo o reforço ou aumento de capital social das empresas por incorporações de reservas. Isto não nos incomoda; supomos até que esta medida é saudável, na medida em que visa uma estrutura mais equilibrada — capital próprio, capital alheio — no seio das empresas e faz corresponder mais à verdade a situação de capital social das empresas.

Contudo, repudiamos — e por isso apresentamos propostas em conformidade — um agravamento para quem trabalha, para quem auferre rendimentos do trabalho, isto é, para os trabalhadores por conta de outrem e por conta própria e também para aqueles que têm de recorrer ao crédito.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vítor Ávila.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A nossa intervenção nesta matéria, apesar de não termos apresentado qualquer proposta, vai no sentido de apoiar as isenções em relação ao acréscimo da taxa do imposto do selo quanto às operações activas de crédito e aos rendimentos provenientes do trabalho.

Numa altura em que as bolsas de valores estão em quebra, as medidas de redução das taxas de juro são positivas para lançar um pouco de crédito na economia e, portanto, servir de almofada precisamente a essa quebra das bolsas de valores. Não entendemos esta medida, desligada, de aumentar o imposto do selo nas operações activas de crédito, o que na prática inviabiliza ou anula a medida tomada de redução das taxas de juro.

Quanto à proposta apresentada pelo CDS, as justificações que o Sr. Deputado Nogueira de Brito apresentou, penso, cobrem os artigos 120.º-A e 141.º,

n.º 1, do Código, mas gostaríamos que o Sr. Deputado esclarecesse o que é que está abrangido nos artigos 27.º-A, 145.º, alínea b), e 155.º, alínea b), da proposta do CDS.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Esses artigos constam da actual proposta de lei, Sr. Deputado Vítor Ávila.

O Sr. Presidente: — Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação da epígrafe e do n.º 1 do artigo 31.º

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, agradeço-lhe que faça a votação como tem feito, isto é, primeiro a epígrafe e depois os números em separado.

O Sr. Presidente: — Como não havia propostas de substituição senão a partir do n.º 2, pensei agregar a epígrafe ao n.º 1. Mas far-se-á como solicita, Sr. Deputado.

Vamos, pois, votar a epígrafe do artigo 31.º tal como consta da proposta do Governo.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes e da ID.

É a seguinte:

Artigo 31.º

Imposto do selo

Vamos passar à votação do n.º 1 do artigo 31.º

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do PRD e do CDS e votos contra do PCP.

É o seguinte:

1 — Fica isento de imposto do selo, durante o ano de 1988, o reforço ou aumento de capital social das empresas por incorporação de reservas.

Como não há propostas de substituição ao n.º 2, alínea a), do artigo 31.º, vamos passar à sua votação.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, votos contra do PCP e abstenções do PS, do PRD e do CDS.

É o seguinte:

2 — a) Todas as taxas da Tabela Geral do Imposto do Selo, expressas quer em percentagem e permilagem quer em importâncias fixas, são aumentadas em 50%.

Quanto à alínea b) do n.º 2, há duas propostas, uma classificada de aditamento e subscrita pelo PCP, e outra de substituição subscrita pelo CDS, mas, em nosso entender, são ambas de substituição.

Se não houver objecções por parte do PCP e do CDS, vamos pôr, conjuntamente e pela ordem indicada, as duas propostas à votação, uma vez que as consideramos idênticas.

Pausa.

Dado não haver objecções, vamos votá-las.

Submetidas à votação, foram rejeitadas, com votos contra do PSD, votos a favor do PCP, do PRD e do CDS e a abstenção do PS.

Eram as seguintes, respectivamente:

2 —
.....

b) Exceptuam-se do disposto na alínea anterior os artigos 27.º-A, 120.º-A, 141.º, n.º 1, alínea c), 145.º, alínea b), e 155.º, alínea b).

2 —
.....

b) Exceptuam-se do disposto na alínea anterior os artigos 27.º-A, 120.º-A, 141.º, n.º 1, alínea c), 145.º, alínea b), e 155.º, alínea b).

Vamos agora votar a alínea b) do n.º 2 do artigo 31.º da proposta de lei.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PS, do PCP e do PRD e a abstenção do CDS.

É a seguinte:

2 —
.....

b) Exceptuam-se do disposto na alínea anterior os artigos 27.º-A, 145.º, alínea b), e 155.º, alínea b).

Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — De facto, é para uma brevíssima declaração de voto, Sr. Presidente.

Votámos contra a alínea b) pelo facto de ter sido recusado o aditamento que propúnhamos. Não é justificável que se isentem os aumentos e reforços de capital, sociedades, e se recuse a isenção — isenção, entenda-se, em termos de agravamento da taxa — para as taxas de juro, que são muito mais favoráveis às empresas do que o imposto do selo que pagam sobre a construção e o reforço de capitais, e para os salários dos trabalhadores.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação do n.º 3 do artigo 31.º, para o qual não há nenhuma proposta de alteração.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes e da ID.

É o seguinte:

3 — O artigo 27-A da Tabela Geral do Imposto do Selo passa a ter a seguinte redacção:

Art. 27-A
I — Sendo de acesso às salas de jogos tradicionais, a que se refere os n.^os 1) e 2) do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.^o 48 912:

a) Mediante cartões modelo A ou bilhetes modelo A-1:

Válidos por um ano...	2 160\$00
Válidos por nove meses	1 620\$00
Válidos por seis meses	1 080\$00
Válidos por três meses	540\$00

b) Mediante bilhetes modelo B:

Válidos por sessenta dias	1 500\$00
Válidos por trinta dias	1 000\$00
Válidos por quinze dias	500\$00
Válidos por oito dias	250\$00

c) Mediante bilhetes modelo C, válidos por um dia 1000\$00

d) Mediante cartões modelo T:

Válidos por um ano...	2 000\$00
Válidos por sessenta dias	1 500\$00
Válidos por trinta dias	1 000\$00
Válidos por quinze dias	500\$00
Válidos por oito dias	250\$00

e) Mediante documentos ou bilhetes modelo D e D-1:

1. ^o bilhete	100\$00
2. ^o bilhete	200\$00
3. ^o bilhete	400\$00
4. ^o bilhete	800\$00
5. ^o bilhete	1 600\$00
6. ^o bilhete	3 200\$00

f) Segundas vias dos cartões, bilhetes ou documentos compreendidos nas alíneas a), b), c) e d) — o dobro das taxas correspondentes.

II — Sendo de acesso às salas de jogos de máquinas automáticas, a que se refere o n.^o 3 do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.^o 48 912:

1) Mediante cartões modelo E:

Emitidos no 1. ^o trimestre da exploração ...	2 160\$00
Emitidos no 2. ^o trimestre	1 620\$00
Emitidos no 3. ^o trimestre	1 080\$00
Emitidos no 4. ^o trimestre	540\$00

2) Segundas vias dos cartões referidos no número anterior — o dobro das taxas correspondentes;

3) Mediante cartões modelo F, válidos por uma única entrada — 100\$.

Srs. Deputados, há uma proposta de aditamento de um novo número ao artigo 31.^o (n.^o 4), apresentada pelo PSD, que é do seguinte teor:

4 — Ao artigo 54 da Tabela Geral do Imposto do Selo é acrescentado o seguinte parágrafo:

O imposto do selo devido nos contratos celebrados pelas instituições de crédito será por elas liquidado e entregue nos cofres do Estado nos termos do artigo 23.^o do Regulamento do Imposto do Selo.

Tem a palavra o Sr. Deputado Guido Rodrigues.

O Sr. Guido Rodrigues (PSD): — Sr. Presidente, precisamos de cinco minutos para analisar um problema que nos surgiu quanto a essa proposta.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, tenho também um pedido do Partido Socialista para uma interrupção por quinze minutos.

Portanto, se estiverem de acordo, suspendemos agora os trabalhos por quinze minutos.

Está, pois, suspensa a sessão.

Eram 11 horas e 30 minutos.

Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 11 horas e 50 minutos.

Srs. Deputados, podemos passar à votação da proposta de aditamento de um n.^o 4 ao artigo 31.^o?

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Sr. Presidente, gostaria que os proponentes explicassem a razão desta proposta de aditamento. Julgo que foi por isso que interrompemos os trabalhos!...

O Sr. Presidente: — Creio que já tínhamos feito a discussão. Em todo o caso, pergunto ao Grupo Parlamentar do PSD qual a sua opinião.

Tem a palavra, Sr. Deputado Alípio Dias.

O Sr. Alípio Dias (PSD): — Em primeiro lugar, é para fazer uma rectificação. Interrompemos os trabalhos porque o PSD pediu cinco minutos mas o PS tinha pedido quinze minutos. De maneira que não foi só o PSD que pediu a interrupção dos trabalhos.

Quanto à proposta de aditamento, ela visa essencialmente substituir o pagamento por selo de verba por pagamento por meio de guia. É a única alteração aqui proposta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, julgo que a Assembleia da República deve legislar em matéria fiscal mas não em matéria processual. Por isso, talvez fosse mais lógico e natural — e com isso poupava-se

mais tempo — a retirada desta proposta por parte do PSD, porque é uma questão meramente processual e não uma questão de regime fiscal.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Guido Rodrigues.

O Sr. Guido Rodrigues (PSD): — Sr. Presidente, é para informar a Mesa e a Câmara de que retiramos a proposta.

O Sr. Presidente: — Assim sendo, vamos passar à discussão e votação do artigo 32.º, para o qual existem várias propostas de alteração, cuja numeração de entrada é a seguinte: 2, 3 e 8, apresentadas pelo PCP; 30 (a 31 deixou de existir porque é igual à 30), 61, 62 e 63, apresentadas pelo PSD; 32, apresentada pelo PRD; 34, 49, 50, 51, 52, 53 e 79, apresentadas pelo PS; 74 e 75, apresentadas pelo CDS.

Tem a palavra o Sr. Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — É para interpelar a Mesa no seguinte sentido: se houver acordo da Mesa e das diversas bancadas, sugerimos que a discussão seja feita por números, uma vez que o artigo é muito complexo e longo.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, há uma solicitação para que a discussão seja feita por números e, dado o volume de propostas entradas e a complexidade do artigo, assim se fará.

No entanto, há mais uma proposta que acaba de dar entrada relativa ao artigo 32.º, numerada com o n.º 79, que é apresentada pelo PS.

Há também uma proposta de retirada da proposta de aditamento n.º 63, apresentada pelo PSD.

Tem a palavra o Sr. Deputado Guido Rodrigues.

O Sr. Guido Rodrigues (PSD): — Sr. Presidente, é para interpelar a Mesa no sentido de saber a que número ou alínea se refere a proposta apresentada pelo PS.

O Sr. Presidente: — Embora a proposta esteja ainda a ser fotocopiada, posso informar que ela diz respeito à alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º

Mas, já agora, gostaria de perguntar ao Partido Socialista se com ela substitui a numerada como 34, uma vez que esta foi retirada.

Tem a palavra, Sr. Deputado Carlos Candal.

O Sr. Carlos Candal (PS): — Substitui sim, Sr. Presidente!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, conforme solicitado, a discussão far-se-á por números.

Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, é no sentido de pedir alguns esclarecimentos ao Governo sobre o n.º 1 do artigo 32.º

Há aqui alguns casos que não valerá a pena estarmos agora a debater, porque são, ao fim e ao cabo, a legalização de uma actuação que o Governo já vem tendo em termos do IVA, embora não esteja prevista no Código. É, aliás, por isso que agora se pede a alteração, é para legalizar um procedimento que o Governo tem vindo a

executar nos últimos tempos, designadamente no que se refere às questões de reporte.

De qualquer modo, gostaria de solicitar esclarecimentos relativos à alínea i). Nesta alínea propõe-se a alteração do limite para efeitos de consideração da periodicidade trimestral para a entrega das declarações por parte dos sujeitos passivos. Desta forma, a questão que coloco é a seguinte: por que é que não se faz igualmente a alteração do limite de isenção para os sujeitos passivos de pequena dimensão?

Aproveito agora a oportunidade para justificar a nossa proposta numerada como 3, e que respeita à subordinação da alínea j) do n.º 1.

O Governo propõe a alteração do limite de 4500 contos para 7500 contos para efeitos do n.º 1 do artigo 60.º do Código do IVA, isto é, para o regime dos pequenos retalhistas. Sucede que o próprio Governo reconhece que, em média, a taxa de comercialização dos pequenos retalhistas é inferior a 25 %.

Ora, os pequenos retalhistas têm de pagar 25 % sobre o IVA dos bens por eles adquiridos e, se a sua margem de comercialização, em termos médios, é inferior a 25 %, isso significa que parte do IVA que está a ser pago pelos pequenos retalhistas está a reduzir, em termos efectivos, a sua margem de comercialização.

Já em 1985, quando foi da discussão do Código do IVA, tivemos oportunidade de referir este aspecto e nessa altura propusemos que a taxa fosse reduzida de 25 % para 20 %, o que não foi aceite. Agora, é o próprio Governo que reconhece que, de facto, a margem média de comercialização é inferior a 25 %.

Julgamos, pois, que é a altura própria de se fazer esta rectificação, para que não se esteja a cobrar IVA sobre o rendimento bruto dos pequenos retalhistas. Com isso está-se a reduzir o rendimento bruto dos pequenos retalhistas. Diria mesmo que se está a substituir à contribuição industrial. Mas é mais do que isso, porque não se está a cortar o rendimento líquido mas, sim, o rendimento bruto dos pequenos retalhistas.

Julgo que esta é uma sugestão a merecer a ponderação do Governo e da bancada do PSD porque consiste em repor uma questão mínima de justiça em relação aos pequenos retalhistas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, pedi a palavra para justificar a proposta de alteração apresentada pelo meu grupo parlamentar sobre a alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º

Esperar-se-ia certamente que para esta apresentação, por parte da minha bancada, usasse da palavra algum dos muitos juristas que nela têm assento e causará porventura uma certa perplexidade que seja eu a fazê-lo, dada a natureza da polémica gerada em torno da proposta do Governo.

Atrevo-me a dizer, desde já, que não vejo razão para perplexidade, antes pelo contrário, porque é intencional. E não vejo razão para perplexidade porque, ao contrário do que se tem pretendido fazer crer, a questão não é uma questão que diga respeito aos advogados. E uso intencionalmente da palavra para sublinhar este facto: não é uma questão dos advogados, é uma questão que

diz respeito a todos os cidadãos, a todos os contribuintes, porque, ao contrário do que se tem querido fazer crer na opinião pública, não serão os advogados que irão pagar o IVA mas, sim, os utentes dos serviços de advocacia, isto é, os cidadãos.

E, porque sublinhar isto é importante para que se não mistifique a opinião pública, repito que esta não é uma questão de natureza profissional, não é uma questão que diga respeito aos advogados.

O que, no fundo, está aqui em jogo é o agravamento do custo da justiça. Daí a preocupação fundamental do Partido Socialista ao avançar com esta proposta, no sentido de que qualquer alteração que se faça no regime de isenção actual tenha em conta justamente a necessidade de que dela não resulte um agravamento das condições do acesso à justiça.

Admitimos que a isenção generalizada se não possa justificar e que haja condições que justifiquem — dada a natureza do serviço prestado e o próprio objecto — a cobrança do IVA. Contudo, se a isenção generalizada não se justifica, a cobrança generalizada e não discriminada é também inaceitável, porque é um factor de agravamento dos custos e de dificuldade do acesso à justiça, para além de todas a outras questões para as quais a proposta do Partido Socialista chama também a atenção e que dizem respeito à privacidade, à confidencialidade, ao segredo que, na maior parte dos casos, devem rodear a natureza dos serviços em causa.

Daí que o Partido Socialista abra as portas para que seja revisto o regime de isenção, mas que seja revisto tendo em conta a natureza e o objecto dos serviços prestados e, portanto, que o Governo regulamente, através de decreto-lei, o novo regime de tributação ou de isenção em relação aos serviços prestados pelas profissões contempladas no n.º 1 do artigo 9.º do Código do IVA.

Sr. Presidente, termino sublinhando mais uma vez — porque é fácil mobilizar a opinião pública em favor da proposta do Governo, desencadeando ou dando-lhe a ilusão de uma pretensa guerra entre o Governo e uma classe profissional de privilegiados, que seriam os advogados — que o que está aqui em causa não é saber se os advogados pagarão ou não IVA porque, na realidade, seja qual for o resultado desta votação, os advogados não pagarão IVA. Quem eventualmente passará a pagar IVA serão os utentes dos serviços de advocacia!

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — É isto que a opinião pública tem de entender claramente para se não deixar mistificar pela propaganda que, por razões óbvias, tem sido desenvolvida.

Aplausos do PS e do CDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Candal.

O Sr. Carlos Candal (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tenho de usar da palavra — e também não o faço como advogado, embora seja uma profissão de que muito me orgulho, que constitui para mim uma segunda natureza e que prevalece sobre outros estatutos que assumo, nomeadamente o de

agente político e de deputado — para justificar por que é que, tendo apresentado uma proposta, acabo por retirá-la a favor de outra que me parece melhor.

Importa fazer um pouco a história que está na base da proposta inicial que apresentei. A 1.ª Comissão, de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, nomeou uma subcomissão para fazer a análise do Orçamento na matéria que lhe respeitasse. No respectivo relatório aborda-se o problema do levantamento da isenção do IVA quanto a estas profissões de juriconsulto, advogado e solicitador que estão em causa. Esse relatório da subcomissão foi depois aprovado por unanimidade pela 1.ª Comissão.

Acontece que sou pragmático e realista, e apercebi-me de que essa declaração de princípio não tinha tido conformação em letra de forma, por isso apresentei a proposta de alteração. Pressupus que teria sido um esquecimento porque não houve argumentos posteriores que levassem os membros da Comissão, penso eu, a mudarem a sua postura em relação ao parecer. Como a Comissão é formada na sua maioria por elementos muito notáveis — antigos ministros e porventura futuros ministros —, modestamente, resolvi acautelar o que pensava ser um esquecimento.

No entanto, já que o problema da advocacia foi posto, devo dizer o seguinte: não se trata — e já foi sublinhado — de um problema corporativo, não se trata de privilégios para os advogados. É preciso sublinhar isso e faço-o mais uma vez. Não são os advogados que vão passar a pagar o IVA; os advogados limitar-se-iam a liquidar o imposto, e quem pagaria seriam os utentes da justiça. E esta é que deve ser a preocupação política desta Câmara, que não substitui, naturalmente, a Ordem dos Advogados, embora a deva atender.

É que a justiça, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é sabido, está, para além de má e atrasada, cara! O Sr. Ministro da Justiça há poucos dias explicou aqui e informou que as custas judiciais iam ser agravadas. Ora bem, a aplicação do IVA a este tipo de serviços iria trazer de uma assentada, para além dos adicionais previstos em custas, um aumento do acesso à justiça cifrado em 17%. Sem *nuances*, sem discriminações, sem subsisenções. Isto é: o utente da justiça pode ter assistência judiciária, não paga ao Estado custas, mas pagará, porventura, mais do que as custas de que foi dispensado, pagará IVA, pelos serviços que lhe foram prestados pelos servidores da justiça que são realmente os advogados — isso está consagrado. Este é o problema principal.

Há, todavia, problemas corporativos menores que a Ordem dos Advogados sublinha, como sejam o da dificuldade de os jovens advogados terem um serviço de contabilidade minimamente montado, que é atendível, mas que, penso, é uma alegação menor; a possibilidade de os advogados, que sejam tributados por presunção em vez de serem tributados por rendimentos efectivos, poderem ter que liquidar IVA sem o poderem repercutir sobre os clientes, que não são definidos e que, porventura, até podem nem existir; outros problemas, de constitucionalidade, de equilíbrio, de isenções e de privilégios de classe, são problemas menores, mas há um que é sublinhável também. Esse, sim, parece qualquer coisa de persecutório e de suspeitoso em relação aos advogados. Que os médicos não liquidem IVA pode entender-se, perceber-se porquê — por razões

sociais —, mas aí há um parêntesis: o direito ao direito não é um valor menor do que o direito à saúde. Mas... e os médicos veterinários? E os tradutores? Porquê os advogados liquidarem IVA e os tradutores e os médicos veterinários não liquidarem? Esta é a pergunta.

Pode parecer que há aí uma discriminação persecutória contra os advogados. Não ponho o problema em termos corporativos — a Ordem que o faça.

Nessa perspectiva, convido e provoco os deputados que são quadros superiores da Ordem — O Dr. Correia Afonso, o Dr. António Maria Pereira e o antigo e distinto bastonário Dr. Mário Raposo — a alegarem sobre esta matéria porque, melhor do que eu, que sou um modesto advogado de província, podem e sabem fazê-lo.

Para terminar há ainda um aspecto que gostaria de sublinhar. Estamos numa perspectiva da Europa, não queremos o Magrebe, não queremos o Terceiro Mundo, então porquê o silêncio sobre a análise que desta temática se faz no Conselho Consultivo das Ordens dos Advogados Europeias, o parecer de recomendação do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e o apoio da Comissão das Comunidades Europeias à problemática da devassa, da confidencialidade dos utentes no acesso ao direito? Por que é que não se sublinha esse valor social, nacional e comunitário, a perigosidade de se estar numa investida contra a privacidade, na devassa da privacidade? A liquidação de IVA pelos advogados viola não o segredo profissional dos advogados, porque esse é apenas o verso do interesse em jogo, mas o direito de personalidade, o direito essencial, constitucionalmente assumido entre nós da privacidade, da confidencialidade de certas intervenções, de certas posturas sociais. É a comunidade que fala, não sou eu, nem sequer é a voz autorizada da Ordem dos Advogados ou de qualquer outra ordem.

A proposta apresentada é uma proposta de substituição da minha proposta inicial, que se confinava à posição da 1.ª Comissão; somente dava letra aos princípios da Comissão. Trata-se de uma proposta ampla, que permite fazer *nuances* e acautelar os valores essenciais que podem estar em jogo, nomeadamente esse valor da confidencialidade.

Aplausos do PS e do CDS e de alguns deputados do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, não me vou inscrever para uma intervenção, mas, sim, pedir a V. Ex.ª uma interrupção dos trabalhos porque porventura — e na sequência das intervenções que foram feitas pelos Deputados Lopes Cardoso e Carlos Candal —, da alteração de propostas que se verificou, alguma coisa se possa progridir nesta matéria. Para que isso possa acontecer era bom que interrompêssemos os trabalhos.

Sr. Presidente, peço, pois, a interrupção dos trabalhos pelo tempo que me é concedido — se é que me é concedido algum tempo dada a exiguidade da bancada que aqui represento... No entanto, suponho que todos beneficiarímos — não diria lucrarímos, porque não é esse o caso — se a interrupção fosse concedida.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, gostaria de ouvir outras bancadas, mas como são 12 horas e 20 minutos, o problema é o de saber por quanto tempo vamos interromper os trabalhos e como vamos prosseguir as votações.

Quero informar a Câmara de que há propostas de alteração às alíneas *a), e), j) e r)* do n.º 1. Como metodologia de votação propunha que votássemos em primeiro lugar a epígrafe e o corpo do n.º 1 a seguir à alínea *a)*, depois o conjunto das alíneas *b), c) e d)* onde não há alterações, a alínea *e)* onde há alteração, o conjunto das alíneas *f), g), h) e i)* onde não há alterações, a alínea *j)* onde há propostas de alteração, o conjunto das alíneas *l), m), n), o), p) e q)* onde não há propostas de alteração, a alínea *r)* onde há propostas de alteração e finalmente a alínea *s)*.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, era simplesmente para referir que a nossa bancada se associa às considerações do Sr. Deputado Nogueira de Brito e, portanto, gostaria que o pedido formulado fosse deferido.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, gostaria de ter uma estimativa do tempo...

Tem a palavra, Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, peço desculpa mas não entendi a intervenção do Sr. Deputado Rui Machete, pois parece-me que não havia que deferir o pedido do Sr. Deputado Nogueira de Brito. A questão que coloco é a de saber se o PSD usa do seu direito de pedir uma interrupção a adicionar ao pedido feito pelo Sr. Deputado Nogueira de Brito — e nessas circunstâncias o melhor é interrompêmos os trabalhos até à hora do almoço — ou se foi apenas a sua manifestação de concordância com o pedido.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, vou pronunciar-me preenchendo uma lacuna do meu pedido que é evidentemente a da indicação do tempo que solicito para interrupção — sem isso o pedido não será, de facto, útil.

Sr. Presidente, eu pediria um quarto de hora e, nessa perspectiva, peço também à Câmara que pondere se realmente considera útil que, chegados nós, depois da interrupção, às 12 horas e 40 minutos, continuemos a trabalhar sobre esta matéria sendo certo que o artigo 32.º tem várias propostas de alteração.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, se a Mesa pode dar o seu conselho, estamos relativamente atrasados e todos os cinco minutos são úteis. Faremos a interrupção na condição de não levarmos mais de quinze minutos a juntarmo-nos no Plenário, porque então torna-se inoperativo.

Numa justiça «salomónica», fazemos uma interrupção de dez minutos mas rigorosamente no seu termo, ou seja, às 12 horas e 35 minutos no relógio oficial da Sala recomeçaremos os trabalhos.

Está, pois, interrompida a sessão.

Eram 12 horas e 25 minutos.

Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 12 horas e 40 minutos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. 'Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, é para anunciar a V. Ex.^a e à Câmara que o Partido Social-Democrata vai apresentar de imediato na Mesa uma proposta de alteração à alínea *a*) do n.^o 1 do artigo 32.^o, que depois naturalmente será distribuída.

Foi lida. É do seguinte teor:

Fica o Governo autorizado a:

- a) Eliminar a alínea *a*) do n.^o 1 do artigo 9.^o do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), a reduzir a respectiva taxa aplicável aos contribuintes identificados naquela disposição legal e a tomar medidas, nomeadamente legislativas, que salvaguardem o segredo profissional dos advogados.

O Sr. Presidente: — Depois desta informação, pergunto ao Sr. Deputado Nogueira de Brito se quer usar desde já da palavra ou se aguarda mais uns minutos.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: É uma brevíssima intervenção para me congratular com o resultado positivo da interrupção dos trabalhos que solicitei, ou seja, com a atitude do partido apoiante do Governo, o PSD, que foi sensível a argumentos correctos e que frontal e corajosamente foram postos aqui pela bancada do Partido Socialista Português.

Não posso deixar este debate sem uma palavra sobre o assunto e por uma razão simples: é que também sou advogado, Sr. Presidente.

Vozes do PSD: — Ah?!

O Orador: — Há aqui algumas manifestações ...

Sr. Presidente, acho que o desafio que o Sr. Deputado Carlos Candal fez à Câmara não pode passar sem resposta. É claro que todos sentimos porventura relutância em intervir nesta matéria.

Não subscrevi nem fiz nenhuma proposta precisamente dada essa relutância, mas o Sr. Deputado Carlos Candal teve a frontalidade de abordar o assunto e de sublinhar dois aspectos importantes, ao afirmar que estava aqui em causa não apenas a situação dos advogados, não principalmente a situação dos advogados, mas o problema do acesso ao direito e à justiça. Fomos confrontados recentemente nesta Assembleia com debates sobre o problema das custas judiciais e sobre o problema do acesso ao direito e à justiça que nos permitiram verificar que nos encontramos perante soluções de certo modo desencontradas. Por um lado, o Governo valoriza, e bem, o problema do acesso ao direito e à justiça, mas, por outro lado, quando altera o problema das custas, arrisca-se realmente a encarecer e a dificultar por essa via o acesso ao direito e à justiça. Este problema do IVA era uma questão que tinha a mesma incidência e que também a tem, sem dúvida, na situação dos jovens advogados.

Sr. Presidente, fui jovem advogado depois de já não ser jovem. A advocacia foi para mim um bordão numa

altura da vida em que, se não existisse essa possibilidade, não sobreviveria e por isso devo aqui essa palavra que também quero que seja de frontalidade e de homenagem à profissão.

Sr. Presidente, termino congratulando-me com os esforços de compreensão que foram feitos por todas as bancadas e suponho que a votação que vamos fazer vai permitir uma solução que, satisfazendo todos os altos interesses em jogo, seja efectivamente mais justa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não quero deixar de referir nesta matéria, que obviamente é delicada para aqueles que são simultaneamente parlamentares e advogados, que se torna necessário sermos extremamente claros, transparentes e ao mesmo tempo equilibrados.

A primeira observação que gostaria de fazer é a de que, ao contrário do que tem sido repetidamente afirmado pelas bancadas da oposição, o Grupo Parlamentar do PSD é sensível à ponderação dos argumentos por ela apresentados e atribui-lhes o valor que devem ter.

Em segundo lugar, nós, que apoiamos de maneira inequívoca o Governo, não o fazemos de uma forma cega e acrítica.

Em terceiro lugar, ao concedermos qualquer autorização legislativa ao Governo, temos plena confiança de que este, numa matéria tão importante e delicada como esta, em que estão em jogo valores constitucionais tão significativos como os respeitantes à justiça e à sua aplicação, saberá fazer a ponderação e os equilíbrios que se tornam indispensáveis.

Por este motivo, parece-nos que dentro dos limites da Constituição devemos atribuir os poderes mais latos permitidos pela lei fundamental. Foi neste sentido que apresentámos esta proposta, para além de que se nos afigurava não ser conveniente alargar a autorização legislativa de modo a abranger os problemas relativos ao acesso à saúde, que não têm estado em discussão neste momento.

No entanto, é provável que, em momento ulterior, quando as condições económico-sociais tiverem evoluído suficientemente ou quando os cuidados de saúde forem já satisfeitos de forma clara através da protecção dos cidadãos mais carenciados, possamos estender a aplicação do IVA aos cuidados de saúde. Mas, neste momento, tal medida não se nos afigura conveniente.

Foram estas as razões que nos levaram a apresentar a proposta de alteração que acabámos de entregar na Mesa.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhaës.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Gostaria de dizer que preocupa profundamente esta bancada que, na busca de uma solução adequada para a problemática — que é complexa e bastante melindrosa — que se está a abordar, se perca, realmente, o sentido do equilíbrio.

A primeira baliza que deve ser salvaguardada a todo o custo é a de que qualquer medida tomada nesta esfera não provoque um maior surto de dificuldades no acesso à justiça. Já são demasiadas as barreiras, pois, como todos sabemos, naturalmente, são os utentes que pagam o IVA.

Preocupamo-nos com uma segunda baliza, que é a de que a busca da verdade fiscal, que é um objectivo fulcral, se faça de tal forma que de maneira nenhuma se possa beliscar o âmago das garantias do exercício livre das profissões forenses. Este é também um aspecto capital que não diz só respeito às profissões forenses mas que em relação a elas tem implicações que todos compreendemos.

Neste sentido parece-nos positivo que se caminhe com o objectivo de encontrar uma solução melhor e sem os inconvenientes que são geralmente reconhecidos na proposta do Governo.

Não foi por acaso que dos diversos quadrantes surgiram críticas, que tiveram, aliás, acolhimento no relatório da 1.ª Comissão, à solução que vinha proposta pelo Governo. Não nos parece que a atitude tomada pelo PSD seja a demonstração da liberdade e da sua disponibilidade em matéria de propostas de alteração mas, sim, o sentido de prudência e de sobrevivência face a uma melindrosíssima medida que aqui vinha proposta — o que bem se comprehende mas que não se pode elogiar senão em termos circunspectos, bastante retidos e contidos.

Gostaria de dizer que a solução proposta é muito modesta. Isto é: duvido que esta solução seja constitucional porque se há prerrogativa que a Assembleia não possa, realmente, delegar — o Sr. Deputado Rui Machete saberá isso, certamente — é a de fixar taxas, ou seja, não podemos deixar de fixar a taxa de um imposto, não podemos delegar no Governo a possibilidade de fixar uma taxa entre um montante que, ainda por cima, não está definido.

Diz-se, na proposta do Governo, um tanto simpaticamente, reduzir, o que é agradável e sempre melhor que agravar, mas a Assembleia da República não pode fazer isso. O que quer dizer que uma das condicionantes não está respeitada. Os Srs. Deputados do PSD fizeram um esforço de criatividade mas é um esforço que não colhe numa das vertentes que nos enquadra a todos.

O segundo aspecto que gostaria de referir tem a ver com a preocupação revelada em relação à salvaguarda do segredo profissional dos advogados. Trata-se de algo que está pouco explicitado.

Por tudo isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, requeremos — e sem querer usar o nosso direito potestativo nesse sentido — que esta matéria não seja objecto de votação neste momento por forma a podermos considerar todas — sublinho, todas — as implicações dos textos que agora foram adiantados, incluindo o do PS, que se reveste de outros inconvenientes e que tem outras implicações.

Pela nossa parte, precisamos de um espaço adicional de ponderação e pensamos que será útil para a Câmara criar este compasso de espera.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, queria solicitar um esclarecimento ao Sr. Deputado Rui Machete.

Fui confrontado com uma proposta de alteração a este mesmo artigo, apresentada pelo PSD, em que se propõe a supressão da isenção da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IVA para tradutores, intérpretes ... Não queria interpretar isto como uma forma de compensação por uma eventual redução da taxa a aplicar aos jurisconsultos.

A proposta agora apresentada mostra que nos arriscamos a entrar por um caminho de alterações a este regime de isenções feitas de uma forma precipitada e sem ter em conta o conjunto de todas as implicações desta matéria.

Neste aspecto a proposta apresentada pelo PS parece-me bastante mais coerente porque deixa em aberto e permite a revisão de todo o regime de isenções contemplado no n.º 1 do artigo 9.º do Código do IVA por forma a terem um tratamento conjunto em obediência aos mesmos princípios, objectivos e valores e não um tratamento ditado apenas pelas circunstâncias.

Parece-me que a forma como o PSD aborda estas questões é perfeitamente desconexa; aguardaremos para ver se, entretanto, não aparecerá outra proposta tendente a eliminar algumas das isenções já previstas ou acrescentar outras neste «corre-corre» de um equilíbrio sujeito a princípios que não se entendem bem.

Por outro lado, enquanto a proposta do PS permitia que esta questão fosse encarada de uma forma modulada, a proposta do PSD abre apenas a hipótese de redução da taxa do IVA para os jurisconsultos de forma indiscriminada. Se, de facto, entendemos que o IVA aplicado aos serviços prestados pelos advogados pode representar um gravame considerável no acesso ao direito, a verdade é que isto não é válido em relação a todos os serviços prestados pelos jurisconsultos e pelos advogados.

Por este motivo, pensamos que dar a todas essas matérias um tratamento igual e aplicar-lhes uma isenção, ou determinada taxa de IVA de forma indiscriminada, é um processo de contribuir para acentuar assimetrias e injustiças extremamente graves.

Esta questão é demasiado importante para ser abordada da forma casuística como o PSD a aborda. Ela deve ser, em nosso entender, vista em conjunto e em relação a todos os serviços prestados por todas as profissões a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do Código do IVA. Por estes motivos, não nos parece aceitável a solução proposta pelo PSD.

Na sequência do que acabo de referir, e dada a importância do problema, o Grupo Parlamentar do PS faz, neste momento, a proposta verbal, que podemos formalizar, de que esta matéria baixe à 1.ª Comissão, por algumas horas, para poder ser apreciada. Enquanto isto, em Plenário continuaremos com a discussão de outros artigos, retomando a este hoje à tarde ou amanhã, depois de um prazo de apreciação desta matéria em Comissão, por forma a procurarmos encontrar a solução mais ajustada ao assunto.

Sr. Presidente, não sei se a Mesa aceita este requerimento oral de baixa à Comissão, no entanto peço que o faça para facilitar os nossos trabalhos. Gostaria, pois, que a Câmara se pronunciasse sobre este assunto.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, queria fazer algumas rectificações às propostas que entretanto deram entrada na Mesa. A proposta de eliminação da alínea e) do n.º 1 do artigo 32.º, apresentada pelo PSD, foi retirada, bem como uma proposta de aditamento a este artigo apresentada pelo PSD.

A Mesa tem pedidos de palavra dos Srs. Deputados Jorge Lacão, Alípio Dias, Rui Machete e Nogueira de Brito.

Srs. Deputados, penso que podemos prolongar os nossos trabalhos até às 13 horas, fazer o intervalo para almoço e recomeçarmos às 15 horas.

Entretanto, dou a palavra ao Sr. Deputado Rui Machete, porque penso que o seu pedido de palavra está relacionado com a intervenção do Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Rui Machete (PSD): — O Sr. Deputado Lopes Cardoso fez-me um pedido de esclarecimento e portanto, na medida do possível, gostava de lhe responder.

Começando pelo fim, devo dizer que não pensamos ser útil fazer uma baixa à Comissão para discutir este ponto. Cremos que a nossa proposta relativa à alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IVA acautela suficientemente estas matérias.

No que respeita à alínea d), como V. Ex.^a deve ter ouvido o Sr. Presidente anunciar, retirámos a nossa proposta porque pensamos que esta matéria carece de uma ponderação global, com mais tempo, não no decurso deste debate orçamental mas, sim, posteriormente. Não nos parece útil estarmos, pois, neste momento a colmatar lacunas que parecem ter resultado de erros técnicos mas que agora apareceriam como retaliação, o que me parece altamente inconveniente — refiro-me à alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IVA.

Nestes termos, penso que uma parte das objecções do Sr. Deputado Lopes Cardoso deixa de ter objecto. Quanto ao requerimento verbalmente apresentado pelo Sr. Deputado Lopes Cardoso, adianto desde já que vamos opor-nos a ele, caso seja formulado.

O Sr. Presidente: — Como os Srs. Deputados que estavam inscritos prescindiram da palavra e estamos perto das 13 horas ...

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efecto Sr. Deputado?

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, para dizer que era realmente minha intenção prescindir do uso da palavra mas, face à resposta dada pelo Sr. Deputado Rui Machete ao Sr. Deputado Lopes Cardoso, retomaria, caso o Sr. Presidente não visse inconveniente, o pedido do uso da palavra para formular pedidos de esclarecimento ao Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Deputado Rui Machete, a própria perplexidade em que se encontra a sua bancada, e que é visível, é demonstrativa, por um lado, da importância deste tema e, por outro, da forma, um tanto precipitada podemos dizer, como o

PSD pretende recuperar a iniciativa constante da proposta de alteração apresentada pelo PS.

Apresentar uma proposta para, no acto imediatamente seguinte, prescindir dela significa, a nosso ver, que o PSD não teve tempo de ponderação suficiente para encontrar a melhor solução. E percebe-se que assim seja, na medida em que o melhor seria encontrar soluções harmoniosas para aquele conjunto de serviços que são prestados por algumas profissões de tipo liberal, tendo em vista que alguns desses serviços devem garantir o direito à privacidade e, portanto, um sigilo profissional não como um privilégio corporativo mas como a consequência da protecção de um bem jurídico, que é o bem da intimidade e da reserva da vida privada.

Ora, se o Sr. Deputado Rui Machete ponderar, verá que na proposta apresentada pelo PS há um enquadramento global destes aspectos e uma autorização legislativa genérica concedida ao Governo, para que, no âmbito dos serviços prestados e configurados no artigo 9.º do Código do IVA, em tempo de reflexão bastante, se encontre a melhor solução que seja coerente não apenas para os serviços de advocacia mas também para os serviços médicos e outros serviços prestados por outras profissões liberais abrangidas nesse artigo 9.º do Código do IVA.

Sendo assim e porque a proposta apresentada pelo PSD, essa sim, é restritiva aos advogados e, portanto, padece de um defeito corporativo, não seria melhor o PSD ponderar numa destas duas soluções: ou aprovar a proposta do PS, e ao menos uma vez reconhecer que uma boa iniciativa vem da bancada da oposição e merece o apoio da maioria, ou então, se não está ainda totalmente convencido do mérito dessa proposta, fazê-la baixar, por algumas horas, à 1.ª Comissão para que, ponderando os direitos que estão em eventual conflito ou que devem ser suficientemente atendíveis, se possa apresentar aqui um texto síntese que mereça a unanimidade, se possível, desta Câmara?

Sr. Deputado Rui Machete, uma destas duas soluções afigura-se-nos ser a mais deseável. Não poderia o senhor e a sua bancada, ponderados estes interesses, optar por uma dessas duas soluções?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Efectivamente o Sr. Deputado Jorge Lacão tem toda a razão, pois a bancada do PSD está um pouco perplexa em função da sua intervenção e, portanto, V. Ex.^a não levará a mal que nos mantenhamos nesse estado.

Risos do PSD.

Retirámos a proposta relativa à alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IVA porque nos parece que a ponderação cuidadosa das matérias relativas à salvaguarda do segredo profissional dos advogados não é uma matéria idêntica à questão da privacidade, como V. Ex.^a certamente saberá.

Entendemos que essa ponderação deve ser feita, cuidadosamente, pelo Governo e é nesse sentido que o autorizamos a legislar. Não se nos afigura possível num debate parlamentar, que tem prazos extremamente limitados, estarmos neste momento e nesta fase, seja em comissão ou em Plenário, a ponderar sobre tal matéria.

Naturalmente, como não temos em relação ao Governo a desconfiança que a oposição parece manifestar, não a acompanhamos no requerimento de baixa à Comissão.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro das Finanças.

O Sr. Ministro das Finanças (Miguel Cadilhe): — Gostaria apenas de dar alguns esclarecimentos porque neste debate sobre a aplicação do IVA aos serviços de advocacia e similares foram ditas algumas coisas que não estão correctas.

O Governo ponderou longamente este assunto, ...

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — ... como, aliás, não poderia deixar de ser. Este é um dos assuntos mais delicados que consta da nossa proposta de lei do Orçamento do Estado para 1988.

O Governo já tem demonstrado noutras ocasiões que não cede a pressões, a não ser quando as pressões são legítimas e têm a ver, por exemplo, com o bem-estar das famílias portuguesas.

É natural, é perfeitamente aceitável que os advogados procurem manter a isenção do IVA sobre os serviços prestados. É perfeitamente natural e respeitável! Mas também é respeitável a proposta que o Governo faz de acabar com essa isenção, ...

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — ... porque ela, tal como dizem os nossos serviços tributários, não se justifica. «Não existem razões técnicas ou de justiça tributária que justifiquem a isenção da advocacia.» E vou mais longe, permitir-me-ão que faça mais uma citação: «Por muito delicada que ela (a isenção) seja, só razões políticas de proximidade do poder podem explicar, que não justificar, a manutenção da isenção».

O Sr. Silva Marques (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Se me permitirem que corrija algumas pequenas coisas, devo dizer que não é verdade que a Comunidade Económica Europeia assuma como regra geral a isenção do IVA sobre os serviços de advocacia. A regra geral é o contrário e só por exceção, e a título transitório, é que a Comunidade admite que num país haja isenção do IVA sobre os serviços de advocacia. Essa é a regra geral, portanto, quando há pouco o Sr. Deputado Carlos Candal referiu o contrário, não estava dentro da verdade.

Mas já no que respeita aos serviços de saúde, médicos e similares, há uma directiva da Comissão das Comunidades, que é imperativa, no sentido de haver isenção do IVA sobre os serviços médicos.

Um outro ponto muito focado foi o do sigilo profissional. Sobre isso quero dizer que, se não está devidamente assegurado o sigilo profissional nos serviços de advocacia, o Governo deve introduzir-lhe na lei as salvaguardas necessárias, o que consta da proposta do PSD. Mas os serviços dizem-nos o seguinte: «Não se vê em que é que a tributação em IVA possa ofender o segredo profissional dos advogados. O documento para a liquidação do IVA é apenas e simplesmente o recibo do imposto profissional, que já existe e que não

carecerá de outras indicações para além do montante dos honorários e respectivo imposto. Nada exige a discriminação dos serviços prestados. A indicação do nome do cliente é já obrigatória nos termos do Código do Imposto Profissional. O futuro controle do pagamento do IVA basear-se-á nos mesmos documentos e meios de prova já hoje compulsados pela fiscalização do imposto profissional.»

Um outro ponto, também muito debatido, foi o do acesso à justiça. Foi dito que o IVA viria prejudicar o acesso à justiça — esse direito fundamental.

Meus senhores: analisando muito rapidamente, os serviços de advocacia e similares são prestados ou a pessoas colectivas ou a pessoas singulares. Há uma estimativa dos serviços da administração fiscal que aponta para que quase metade do valor dos serviços são prestados a empresas e outras pessoas colectivas e a outra metade a pessoas singulares.

Quanto às pessoas colectivas, não há nada que justifique que o IVA se não lhes aplique. Por outro lado, também parece que o argumento do acesso à justiça não vinga.

Já quanto às pessoas singulares, o argumento é ponderoso. Mas mesmo quanto a estas, quanto às pessoas singulares desprotegidas, carecidas, que não podem pagar o serviço da advocacia mas que, todavia, não podem deixar de ter acesso à justiça, quanto a essas pessoas, meus senhores, ninguém acredita que pelo País fora um advogado faça uma pessoa desprotegida, com baixos rendimentos, pagar o serviço e quando o preço é zero o IVA é zero!...

Aplausos do PSD.

Risos do PS e do PCP.

Gostaria que este assunto fosse devidamente mantendo a tranquilidade e a seriedade que merece.

Voltando aos serviços prestados às pessoas colectivas, permitam-me que refira o seguinte: a isenção actual do IVA abrange os pareceres, a consultadoria financeira e fiscal, a administração de bens, a cobrança de dívidas, a intermediação mobiliária e imobiliária, a gestão de negócios e propriedades, etc., desde que estes serviços sejam prestados por advogados, como tal, mas não quando prestados por quaisquer outros profissionais.

Ora, tais serviços não têm a ver, na maior parte dos casos, com o acesso à justiça. Sublinho, novamente: a gestão de negócios e de propriedades quando feita por um advogado como tal tem isenção de IVA, mas quando feita por outro profissional liberal não a tem.

Srs. Deputados, devemos encarar estas coisas frontalmente, mesmo quando estamos a tocar em pontos muito delicados.

O Governo teve a coragem de fazer a proposta de levantar a isenção do IVA sobre o serviço de advocacia e ponderou todos os aspectos, até mesmo o que vou agora referir.

Poder-se-á dizer que os serviços da administração fiscal poderão vir a presumir matéria colectável em IVA que todavia não existiu, portanto, embora o contribuinte não tenha pago o IVA, o advogado vai ter de entregá-lo ao Estado. Todavia, como o não cobrou, essa presunção será violenta para o advogado ... Bom, meus senhores, nós pensamos que quanto mais verdadeira for a declaração para fins de imposto profissional do volume de serviços prestados menor será a probabilidade de essas situações acontecerem.

É evidente que o IVA tem por aí um efeito que poderá ser considerado perverso a uns olhos e benéfico a outros, mas poderá reduzir efectivamente a evasão fiscal. E, Srs. Deputados, todos nós sabemos que ela é muito, muito grande, nesta classe profissional, ... como em outras!

Vozes do PSD: — Muito bem!

Risos do PSD.

O Orador: — Srs. Deputados, penso que este assunto deve ser tratado com serenidade, mas também com frontalidade e franqueza. Todos nós temos a maior consideração pela classe dos advogados, pedra basilar na sociedade e na economia de qualquer país, mas — e já o dissemos em outras ocasiões e a propósito de outras classes profissionais, de outros contribuintes, de outras actividades — não podemos fazer de Portugal um paraíso fiscal.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Finalmente, quanto aos guias, intérpretes, tradutores e similares, quero esclarecer que só por lapso operacional dos serviços que nos apoiam, quando passaram ao papel o texto da proposta de lei, é que dele não consta o levantamento da insegurança do IVA. Por isso, a proposta do PSD vai ao encontro deste pequeno lapso.

Applausos do PSD e do PRD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso, para uma interpelação à Mesa.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente e Srs. Deputados: Gostaria de colocar à Mesa duas questões, a primeira das quais foi agora suscitada pela última parte da intervenção do Sr. Ministro das Finanças, que acabou de dizer que a proposta apresentada pelo PSD, quanto à isenção dos tradutores, intérpretes, etc., da alínea d), ia ao encontro daquilo que o Governo deseja.

Pelo que me parece, há aqui um desencontro porque, entretanto, o Sr. Deputado Rui Machete anunciou-nos que essa mesma proposta havia sido retirada. Gostaria de saber se na realidade o foi ou não e onde é que acabam estes encontros e desencontros entre o PSD e o Governo.

Risos do PS.

Há pouco, quando usei da palavra, fiz um requerimento oral no sentido de o artigo 32.º baixar à Comissão e interpelei a Mesa sobre se aceitava ou não esse requerimento. Fiquei sem resposta, mas penso que a Mesa não o terá aceite porque não lhe deu o andamento que deveria ter dado, embora não me tenha esclarecido.

Portanto, volto a colocar a questão de requerer que o artigo 32.º baixe à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, por um prazo que poderá ir até ao início da reunião de amanhã de manhã. Mas se o Sr. Presidente entende que o requerimento tem de ser formalizado por escrito, tenho-o aqui e vou fazê-lo chegar à Mesa para que o Sr. Presidente o submeta a votação.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, vou de seguida dar a palavra a outros Srs. Deputados e mais tarde a Mesa fará o comentário que entender sobre o requerimento apresentado por V. Ex.*

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Candal.

O Sr. Carlos Candal (PS): — Ouvi com atenção os argumentos ponderados do Sr. Ministro, mas a informação que tenho — e talvez seja pior do que a do seu *staff* — é a de que em França, na Bélgica, na Irlanda os advogados não liquidam o IVA e em Espanha liquidam à taxa zero e que nos países da Comunidade que liquidam o IVA há preceitos especialmente destinados a acautelar o segredo profissional.

Portanto, o que o Sr. Ministro disse não é exacto porque, muito concretamente, havendo liquidação do IVA, posso obter na repartição de finanças uma certidão nominativa e valor da dos serviços prestados por qualquer advogado, mas quanto ao imposto profissional isso já não acontece, porque esses elementos ficam cáticos e só são susceptíveis de inspecção fiscal.

Gostaria ainda de dizer que os advogados sempre foram defensores dos órfãos, dos ausentes, das viúvas, etc., mas isso também tem levado a sua evolução... Não terão de ser os advogados a suportar todas as dificuldades das classes economicamente mais desprotegidas.

Risos.

Para além disso, devo dizer-lhe, Sr. Ministro, que também sou contra todas as evasões fiscais. Refiro-me, nomeadamente, às que se verificam em classes como, por exemplo, a dos médicos, que durante muito tempo pagaram muitíssimo menos imposto profissional que os advogados — digo sem querer atacar ninguém, mas tenho disso conhecimento directo.

Gostaria também de assinalar uma incongruência na intervenção de V. Ex.*, que é a seguinte: por que é que na proposta do PSD, afinal e apesar de tudo, se propõe a redução da taxa? Há aqui alguma incongruência... Será uma situação mitigada? Admito que sim!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: O Sr. Ministro das Finanças usou, no debate, de uma frontalidade que, creio, pode e deve ser assinalada. Mas penso que merece frontalidade igual por parte de todas as bancadas, incluindo a bancada do PSD.

O PSD propôs uma correcção ao texto inicial do Governo. O texto do Governo poderá ter sido esplendidamente ponderado, mas não foi o suficiente para que não pudesse ser apresentada essa correcção, o que quer dizer que o terreno exige realmente uma maturação e uma busca de equilíbrio que não estão, em nosso entender, ainda atingidos e que exigem designadamente uma completa transparência.

Não havia nenhuma razão, Sr. Ministro das Finanças, para que não ouvisse a Ordem dos Advogados, não porque o Governo lhe deva submissão, ou deva prestar um preito corporativo, mas porque, nos termos do seu estatuto, ela tem o direito de ser consultada e não foi. Não o foi e não vemos porquê.

E quando se pôde pronunciar sobre essa matéria mandou a todas as bancadas um texto que, pela nossa parte, considerámos atentamente em todos os ângulos. Não o tomamos como nosso, mas estudámo-lo em todas as suas implicações.

E, Sr. Ministro, a conclusão que tiramos daquilo que acaba de dizer é que realmente se justifica um completo despojamento de demagogia na abordagem de questões deste tipo. «Portugal não pode ser um paraíso fiscal.» Se V. Ex.^a tomasse isto como meta, e isto fosse padrão de orientação do Governo, haveria em Portugal uma reforma fiscal extremamente positiva, mas infelizmente não é isso que acontece. Portugal não é um paraíso fiscal para os trabalhadores, pelo contrário, como demonstrou o conjunto de disposições que já ficaram aprovadas neste Orçamento, e como demonstram as propostas do Governo em relação à tutela jurídico-fiscal de grupos económicos com uma dinâmica que, por inteiro, repudiamos. Não é um paraíso fiscal!

Nesta matéria há problemas extremamente melindrosos que equacionou e que não estão resolvidos. E creio que um dos argumentos que utilizou é até particularmente chocante... Não sei se o Sr. Ministro assistiu à reunião do Conselho de Ministros em que se discutiu o acesso ao direito e a proposta de lei que o Governo apresentou à Assembleia da República. Depreendo que não assistiu, porque se o Sr. Ministro tivesse assistido ter-se-ia certamente empenhado nesse debate e teria compreendido que não podemos fazer assentar um sistema de acesso ao direito na generosidade, na vontade de proteger os pobres que os advogados, designadamente da província, tenham. Esse é um conceito que está ultrapassado, era o conceito do «mundo honorífico» — o Sr. Deputado Mário Raposo pode dar-lhe uma explicação sucinta sobre isso, ao longo de horas.

Esse sistema não existe! Se VV. Ex.^{as} tributam, de forma cega, em IVA os utentes pagarão! E nós, legisladores, não podemos assentar na generosidade, na tolerância e na boa vontade dos advogados. Temos de ir mais além e inventar um sistema melhor que garanta essas duas preocupações: uma, naturalmente, a da verdade fiscal — vamos a isso, mas com um sistema que tem de tutelar todos os valores em presença. A outra preocupação é a de acautelar a situação daqueles que não têm meios económicos, e que não pode ser salvaguardada da forma mal pensada, creio eu, que expendeu.

Significa isso que a proposta do PSD mereceria um estudo ulterior... Designadamente o Sr. Deputado Rui Machete deixou sem resposta duas das questões que eu tinha lançado, e creio que essa situação não deveria manter-se. A primeira é a de saber se a solução que o PSD propõe é compatível com o quadro constitucional em relação à fixação das taxas dos impostos. Não podemos ser vagos, e a solução do PSD sobre esse aspecto, quanto a mim, não colhe.

Em segundo lugar, e tendo em atenção o que disse em particular o Sr. Ministro das Finanças, um sistema a engenhar — e para isso precisamos de algum tempo — deveria acautelar os interesses e os direitos daqueles que não têm meios económicos nesta esfera.

Poderia fazê-lo por remissa para a lei do acesso ao direito ou por um outro sistema, mas com essa garantia, para que não se faça assentar todo o sistema num pressuposto que é falso, que não existe.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Srs. Deputados, propúnhamos que, além das respostas que a bancada do PSD entenda dar às interrogações que deixamos, se criasse um compasso de reflexão adicional para se chegar a uma solução mais razoável nesta matéria.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Silva Marques pediu a palavra para que efectue?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Permita-me antes que informe os Srs. Deputados de que acaba de ser distribuído o requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Lopes Cardoso.

Tem a palavra, Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado José Magalhães, segui atentamente a sua argumentação e sobretudo os seus ilimitados sentimentos relativamente à legalidade, à justiça, ao Estado de direito, a toda essa panóplia de valores de que V. Ex.^a é intrépido e imponente defensor.

No entanto, V. Ex.^a argumenta e acusa de eventual inconstitucionalidade a proposta apresentada pelo PSD, e o que me surpreende — salvo hipocrisia da parte de V. Ex.^a — é que não recorra da sua admissibilidade. Será que VV. Ex.^{as} o irão fazer de imediato?

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Rui Machete pediu a palavra para que efectue?

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, pensei que depois da intervenção do Sr. Ministro das Finanças poderia haver alguns pedidos de esclarecimento ou comentários a essa intervenção, mas como V. Ex.^a admitiu agora um pedido de esclarecimento à intervenção do Sr. Deputado José Magalhães já não sei se a minha interpretação é correcta.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Rui Machete, a sua interpretação era correcta e coincidente com a minha, simplesmente temos estado a permitir alguns esclarecimentos adicionais. Aliás, gostaria de pedir ao Sr. Deputado Vítor Ávila que transferisse a sua intervenção para logo à tarde, dada a hora, mas o Sr. Deputado dir-nos-á se isso é ou não possível.

Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Brevemente, Sr. Presidente. Lamento profundamente a observação do Sr. Deputado Silva Marques, que, creio, não tem nada a ver com o debate que temos estado a travar, sobretudo não tem nada a ver com a intervenção feita pelo Sr. Ministro das Finanças e com o problema que tem de ser resolvido.

É, porventura, uma manifestação de alguma coisa que me abstenho de qualificar, porque simplesmente é irrelevante para este debate. Por isso, dou por não reproduzida e irrita a intervenção que fez, tanto mais quanto a questão da constitucionalidade é óbvia.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Se é óbvia, por que é que não prova?

O Orador: — Sr. Deputado Silva Marques, se isso o inquieta, não vamos recorrer da admissibilidade. Estamos interessados em que se chegue a uma solução positiva nesta matéria, que é delicada e não dá para brincadeiras. A Constituição prevê no seu artigo 168.º, alínea i), as competências parlamentares exclusivas em matéria de criação de impostos, o que abrange naturalmente a fixação das taxas. O PSD propõe uma solução que nos parece dúbia neste ponto, e isso merece atenção e discussão, Sr. Deputado, discussão e não chicana, e sobretudo chicana de muito mau gosto, pelo que nem comento as bocarras que lavrou.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Deputado Vítor Ávila informou-me que desejava apenas fazer uma curta intervenção.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Rui Machete (PSD): — É para, sob a forma de interpelação, me dirigir ao Sr. Ministro, uma vez que gostaria de fazê-lo ainda esta manhã.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado, mas informo-o de que, dentro de momentos, de acordo com o artigo 86.º do Regimento, temos de tomar uma decisão sobre o requerimento apresentado pelo Partido Socialista.

Antes de dar a palavra ao Sr. Deputado Rui Machete para pedir esclarecimentos, pergunto ao Sr. Deputado Vítor Ávila se a Mesa está errada ao não lhe conceder desde já a palavra, uma vez que vai fazer uma intervenção e não pedir esclarecimentos.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, posso utilizar essa figura regimental, se for caso disso. O que quero fazer é um comentário à intervenção do Sr. Ministro das Finanças e não uma intervenção desligada da intervenção do Sr. Ministro das Finanças.

O Sr. Presidente: — Não era essa a informação de que dispúnhamos.

Assim sendo, peço desculpa ao Sr. Deputado Rui Machete, mas o Sr. Deputado Vítor Ávila estava inscrito em primeiro lugar.

Tem a palavra, Sr. Deputado Vítor Ávila.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Devo dizer, em primeiro lugar, que, até este momento, não intervimos neste debate porque, embora entendamos que o acesso ao direito deva ser salvaguardado em relação a todos os cidadãos, esta

é para nós uma questão complexa e melindrosa. Quanto à intervenção que o Sr. Ministro das Finanças produziu — é a primeira vez que vou dizê-lo —, estou de acordo com ela ...

Vozes do PSD: — Custou!

O Orador: — ... assim como estou em desacordo com outras intervenções que tem produzido e que não evito de criticar.

Penso que o Sr. Ministro tocou em questões importantes e que é necessário que, perante a lei, não haja contribuintes que estejam em situações completamente diversas, sobretudo quando se pode falsear a concorrência entre profissionais liberais que prestam serviços semelhantes. Nessa perspectiva, se o Partido Social-Democrata retirar a proposta relativa à isenção para os tradutores, o PRD subscrevê-la-á.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em primeiro lugar — e suponho que no contexto em que este debate decorre isso tem algum significado particular —, queria prestar uma homenagem pessoal à intervenção que o Sr. Ministro das Finanças aqui produziu. Nem sempre (e ele sabe-o) tenho estado de acordo com as suas intervenções, mas sempre reconheci a sua frontalidade, coragem política e lucidez, e, mais uma vez, ele evidenciou-a claramente neste hemiciclo.

Não apreciei extremamente a ironia em relação à prestação de serviços por parte dos advogados aos cidadãos mais carenciados, pois há outros sistemas, mas percebe-se muito bem, dentro do contexto do discurso em que foi produzido.

Há, todavia, um ponto que queria deixar claro: muito embora compreenda perfeitamente que o Governo tenha sido levado a cometer um lapso técnico ...

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — «Lapso técnico»!... Essa é boa!

O Orador: — ... ao não abranger os tradutores e intérpretes, justamente no momento da discussão em que o PSD deveria apresentar essa proposta, em termos de auxílio ao Governo, isso apareceria, na nossa perspectiva, como retaliatório.

De modo que, de acordo com a nossa coerência política geral, retirámos a proposta e votaremos a proposta do PRD, se este a apresentar, mas não podíamos ser nós a propô-la.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Por último, gostaria ainda de dizer que penso que vai ser extremamente importante ponderar dois aspectos, que, aliás, foram objecto de uma referência por parte do Sr. Ministro das Finanças. O primeiro diz respeito à problemática dos rendimentos presumidos. Penso que, no mínimo, será de exigir extrema prudência à administração fiscal para não introduzir injustiças numa matéria de enorme delicadeza, sobre-

tudo num período necessariamente experimental, como será a fase inicial da aplicação do IVA aos serviços de advocacia. Em segundo lugar, visto que o Governo não é sectorial mas um todo, será importante tomar em consideração, em matéria de acesso ao direito, a medida que agora se vai aprovar.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Aceita o aditamento! ...

O Orador: — Há ainda um ponto que, por lapso, não mencionei e que me parece importante: muito embora o Sr. Deputado José Magalhães tenha citado o artigo 106.º da Constituição, a propósito dos impostos, dizendo que estes «são criados por lei, que determina a incidência, a taxa, os benefícios fiscais e as garantias dos contribuintes», é nosso entendimento que se trata de uma matéria da reserva relativa de competência legislativa da Assembleia da República. Se assim, não fosse, não teria sentido dizer que o regime geral de criação de impostos e sistema fiscal — alínea i) do artigo 168.º da Constituição — está incluído dentro dessa reserva relativa.

Nesse sentido, pensamos que não é constitucional a proposta apresentada pelo PSD e damos, assim, a resposta que há pouco, por lapso, não foi dada ao pedido formulado.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, encontra-se na Mesa um requerimento apresentado pelo Partido Socialista ...

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Peço a palavra, Sr. Presidente, para perguntar aos proponentes dessa proposta se aceitam a inclusão da expressão «5.ª Comissão» em simultâneo com a 1.ª Comissão.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente, para responder ao pedido feito pelo Sr. Deputado Vítor Ávila.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Deputado Vítor Ávila, devo dizer que não concordo, não por uma questão de teimosia mas porque temos uma visão totalmente diferente da do Sr. Deputado. Não está em causa a tributação dos advogados, porque, inclusivamente, eles não vão ser tributados, ao contrário do que o Sr. Deputado parece pensar pela forma como há pouco falou da igualdade dos contribuintes. Por via da aplicação do IVA, não aos advogados mas aos serviços prestados por eles, portanto aos utentes (é bom que isto fique claro!), são os direitos e garantias fundamentais que estão em causa, e não problemas de mera tributação, e, menos ainda, de tributação por parte dos advogados, que nunca serão tributados se a proposta for aprovada.

Nessa medida, tem pleno cabimento que o requerimento refira a 1.ª Comissão e não a 5.ª Comissão, que é a Comissão de Economia, Finanças e Plano.

A sua proposta só se comprehende por uma visão distorcida da matéria que estamos a discutir.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passaram 35 minutos do tempo regimental ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, gostaria de dar uma sugestão que tem em conta precisamente a observação última que acabou de produzir. Se aproveitássemos o período de espera forçada, que se criará agora, para maturar, no clima adequado, algumas das dificuldades que aqui foram suscitadas, creio que todos ganhariam e só reequacionaríamos esta questão na reabertura dos trabalhos parlamentares, o que nos daria duas horas e tal de reflexão. Creio que todos ganhariam com isso.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, só não gosto da palavra «manobrar», mas a Mesa estaria a pensar ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, não utilizei essa palavra.

O Sr. Presidente: — Desculpe-me, mas ouvi mal. ..., como estava a dizer, a Mesa estaria disposta a fazer um deslocamento dos tempos para permitir as duas horas de intervalo do almoço. Em todo o caso, já nos aproximamos das 14 horas ...

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito?

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, o Sr. Deputado Lopes Cardoso, se calhar, não percebeu a minha intervenção. Sei perfeitamente que não são os advogados que pagam o IVA, eles terão que facturar o IVA na prestação dos seus serviços, como é evidente. Só que ficam numa situação desigual, aliás favorecida, no caso de se manter a vossa proposta em relação a outras profissões que prestam idênticos serviços e que não facturam o IVA.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Quais?

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estamos quase a entrar na discussão do requerimento, o que é proibido face ao Regimento.

O requerimento foi apresentado e, como é do conhecimento de todos, vamos passar à sua votação.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, a ideia do compasso de espera era precisamente para evitar a votação do requerimento neste momento; de contrário, já teria usado o direito regimental que permitiria interromper a reunião imediatamente, mas queríamos evitar isso.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, eu não tinha percebido que o seu pedido de palavra tinha a ver com o requerimento. Em todo o caso, lembro-lhe — e o

Sr. Deputado conhece melhor o Regimento do que qualquer um de nós — de que o Regimento diz que os requerimentos são imediatamente votados sem discussão, a menos que haja consenso para que ele seja votado mais tarde.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, penso que a proposta feita pelo Sr. Deputado José Magalhães é sensata e, pela nossa parte, nada temos a obstar a que o requerimento não seja votado neste momento, porque admitimos perfeitamente que, daqui até ao reinício da sessão, as coisas possam evoluir de maneira a tornar o requerimento desnecessário. Pela nossa parte aguardaríamos pelo reinício da sessão e depois veríamos se o mantínhamos ou não.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Como ninguém se opõe, fazemos agora o intervalo para almoço e reiniciamos os trabalhos às 15 horas e 30 minutos.

Está interrompida a sessão.

Eram 13 horas e 40 minutos.

Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 15 horas e 40 minutos.

Srs. Deputados, conforme foi acordado, dou a palavra ao Sr. Deputado António Macedo, que se vai dirigir à Câmara.

Aplausos gerais.

O Sr. António Macedo (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Por mais que o ânimo nos estimule a prosseguir, chega sempre a hora de um ponto final. E bom é que ele possa ser assumido e consciente, antes de que o imponham as inelutáveis leis da vida.

Entendo que deve ser esta a hora do meu adeus a todos vós. E em vós, que os representais por livre escolha, a todos aqueles com quem, desde que responsavelmente me conheço, mantive esse diálogo fraterno e criador a que na essência se resume a acção política.

Diálogo que despontou livre — nos meus longínquos tempos de estudante — e livre voltou a ser no outono da minha vida, condenado que foi a durante meio século perdurar clandestino.

Ser rebelde foi a minha sina. E fui-o sem desânimo e sem descanso, que me não intimidaram ameaças nem me desistiram prisões.

Curiosamente, era na cadeia que eu me sentia mais livre. Mais livre por dentro, que a pior prisão é a que tem grades de desesperança e de medo.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Tive sempre a rara fortuna de nunca perder a esperança. A esperar fui durando — nunca envelheci!... — mas a liberdade, enfim conquistada, encontrou-me vivo e pronto para vivê-la com o entusiasmo que só podem ter os que muito esperaram por ela.

Encontrei sempre a meu lado um punhado de firmes teimosos, de Gavroches da política, de seareiros da esperança. E tive sempre por firme o pano de fundo dos anónimos amantes da liberdade, a lutar e quantas vezes a morrer por ela.

A todos quero saudar na pessoa do que por mérito próprio veio a ser escolhido para Presidente de todos os Portugueses e que foi, ele também, um lutador sem desfalecimento, antes com exemplar coragem, pelo Portugal livre, a cujo destino preside: Mário Soares!

Aplausos gerais.

Neste Parlamento, de que sem interrupção fui parlamentar desde a Assembleia Constituinte, vivi as horas boas e más da exaltante experiência da constitucionalização e subsequente institucionalização da democracia pluralista e aberta que é hoje orgulho de todos nós.

Não foram anos fáceis. Quis o destino que a democracia regressasse a Portugal em tempos difíceis de recessão económica, de guerra colonial seguida de uma descolonização necessariamente acelerada e sem base de apoio, de natural explosão de ansiedades recalcadas.

A tudo isso resistiu a democracia renascida.

E foi aqui, nesta Casa, sob os meus olhos, e tantas vezes com o modesto contributo da minha voz, que o então futuro que é hoje o nosso presente, no essencial, se foi preservando e construindo.

Quanta incompreensão! Quanta acusação injusta dos que ainda não digeriram a pequena limitação que à sua própria liberdade impõe a liberdade dos outros!

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Muito bem!

O Orador: — O Parlamento foi sempre, e continuará a ser, o bode expiatório dos que não conseguem superar o azedume que a liberdade provoca nas almas escravas. É da literatura de todos os tempos, e em certa medida de todos os países, os sarcasmos ao Parlamento. No meu tempo ainda se liam as *Farpas* e, nelas, as mais virulentas estocadas na instituição parlamentar. Fora de toda a crítica, é certo, só a Assembleia Nacional! Mas valeu a pena termos lutado — e continuarmos lutando —, lá fora e cá dentro, para que possam «coçar-se» aqueles a quem um Parlamento livre faz comichão!

Tenho orgulho de ter ajudado a fazer a actual Constituição do meu país e de ter participado na sua primeira revisão, que, em meu juízo, lhe reforçou a democrática. Igual, só a pena de já não vir a participar na segunda. Mas ali, nas galerias destinadas ao público, como qualquer cidadão, eu vou ser testemunha e juiz das intenções e esforços dos Srs. Deputados no aperfeiçoamento da nossa lei fundamental, de modo a melhor corresponder aos interesses, necessidades e anseios do povo português.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Tenho inteira confiança nos ilustres parlamentares que a isso vão dedicar-se com inteligência e patriotismo. E certo estou de que, do choque das posições mais contraditórias, saltará a faísca das soluções mais consensuais.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Aqui encontrei adversários leais, aqui fiz amizades em todos os quadrantes políticos, aqui privei com camaradas que confirmaram, na sua pureza, o meu entendimento de camaradagem.

Aqui trabalhei com presidentes que me deixaram saudades. Seja-me permitido, sem desprimo para os demais — nomeadamente por V. Ex.^a, Sr. Presidente, a quem cumprimento e saúdo —, uma referência pessoal ao hoje deputado Fernando Amaral, pelo exemplo de isenção, de equilíbrio, de dignidade, de firma delicadeza com que exerceu esse tão alto cargo.

Aplausos gerais.

Privei com gente da comunicação social; incómoda muitas vezes, mas sempre salutar na preservação da sua independência de espírito, útil na sua curiosidade profissionalizada, sal da terra da democracia! Fui apoiado por funcionários amabilíssimos e competentes, sem os quais esta máquina emperraria!

Só não fui ajudado — como nenhum dos Srs. Deputados foi — por aquele mínimo de condições de trabalho, sem as quais nenhum Parlamento pode render o que dele se espera.

Neste particular — e em tantos aspectos de primeiro plano — continuamos longe, muito longe, das lufadas de modernidade, de eficiência e de conforto que sopram dos países da Europa de que agora nos vangloriamos ser parceiros ... Por isso, o deputado português nem sempre faz o que deve, porque está condenado a só fazer o que pode.

Aplausos gerais.

A só fazer o que lhe permitem as condições adversas em que tem de exercer a difícil tarefa de elaborar as leis.

Nessa medida — faço questão em afirmá-lo —, ele é muitas vezes um «herói», mal compreendido e nem sempre respeitado, ao serviço de destinatários nem sempre justos ou correctos nas suas apreciações acerca dele.

Um Parlamento livre é algo que devidamente se aprecia quando não se tem.

Entrei socialista, saio socialista. Posso mesmo dizer que nasci socialista e quero morrer socialista. Mas socialista que não recua em reconhecer o desgaste de algumas convicções, sempre pronto a renovar o que envelheceu, com a só deceção de a receita nem sempre resultar nas minhas próprias artérias!...

Creio no socialismo democrático como fórmula política de equilíbrio entre radicalismos de sinal contrário e como ponto de encontro entre a liberdade desejável e a igualdade possível. Repudio a liberdade que esmaga, como repudio a igualdade que opriime.

E por aqui me fico, já que por demais abusei da descendência com que me foi consentido subir no dia de hoje a esta Tribuna.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Exerço pela última vez o meu direito de voto. E faço-o para exprimir o voto de que continueis, sem desfalecimento, o trabalho de edificar um Portugal cada vez mais democrático, mais livre, mais próspero, mais justo. E ainda que o novo ano que se avizinha traga ao povo português o bem-estar, a abastança, as felicidades que bem

merece, ao menos as tantas vezes prometidas nos dias grandes, solenes e festivos da chamada às urnas.

Para todos vós o meu comovido abraço.

Aplausos gerais, de pé.

Neste momento vários deputados, designadamente os líderes parlamentares dos diversos partidos e o Ministro dos Assuntos Parlamentares, felicitam, no meio do hemiciclo, o Sr. Deputado António Macedo que continua a receber os aplausos de todos os seus restantes pares.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado António Macedo, Srs. Membros do Governo, Sr.^{as} e Srs. Deputados: Ao deixar a sua actividade parlamentar, o Sr. Deputado António Macedo quis, mais uma vez, manifestar o seu apreço e também o seu carinho pelo Parlamento, brindando-nos com palavras de amizade — que já esperávamos — mas também de incitamento e de esperança no enriquecimento do papel cada vez mais preponderante da Assembleia da República.

E, assim, deu-nos também a rara oportunidade de lhe dizermos, de viva voz, quanto o admiramos e estimamos. Constitui para mim um grande prazer poder assumir a incumbência de lhe manifestar, em nome da Câmara, os sentimentos que a todos nos animam, dando expressão à inteira unanimidade e denominador comum do nosso respeito e do nosso apreço pela sua integridade cívica e moral.

Reconheço que a tarefa não é fácil. É que estamos diante de um homem que averba à sua conta uma longa e intensa vida de trabalho em prol do serviço público, de combate político e de militância em favor do bem comum e dos mais nobres ideais da democracia e da liberdade.

Resumir a vida de António Macedo, ainda que ponho apenas em relevo os seus aspectos mais essenciais, não é possível fazê-lo no tempo de que disponho numa breve alocução. A tarefa, no entanto, é-me, felizmente, facilitada porque o deputado António Macedo encontrou, ele próprio, uma fórmula feliz e inteligente, como aliás foi tudo aquilo em que se empenhou. Fórmula cheia de esperança, regra de ouro do seu viver e repleta de uma intencionalidade perspicaz que tem servido como seu lema e como preceito nas suas formas de actuação.

Disse o Sr. Deputado António Macedo ao celebrar o seu octogésimo aniversário:

«Aos 18 anos o sonho é grande e abarca o mundo inteiro.

Por isso, hoje com 80 anos de idade, sinto que ainda há muito a fazer para que deixe de existir a fome, a guerra, a violência, a discriminação social.

Mas tenho fé que um dia o mundo será aquele que eu sonhei aos 18 anos».

Nesta fórmula, apesar de sucinta, podemos encontrar os traços fundamentais e mais marcantes da personalidade do Dr. António Macedo:

A grandeza de alma que lhe permitiu passar agruras na prisão; que o não deixou esmorecer perante as decepções — que uma vida longa naturalmente evidencia; que lhe fez esquecer as fraquezas dos homens e a injustiça dos sistemas; que lhe permitiu manter vivo, actuante e puro o sonho dos seus 18 anos, quando posto perante situações inférmeis do regime então vigente — e que ele combatia com todas as suas forças.

A capacidade de sonhar. E para mais um belo sonho de fraternidade entre os homens. Um sonho de justiça. Um sonho que se inscreve nas mais generosas utopias e no desejo acicatado de bem-fazer.

Aquela sua definição põe ainda em evidência uma outra faceta da sua vida que deve servir a todos de exemplo: uma coerência sem desfalecimento na defesa dos seus ideais.

O deputado António Macedo foi sempre igual a si próprio. Sempre pronto a terçar armas pelos princípios que a si mesmo se impôs. Com coragem, foi sempre fiel às suas ideias, às suas intenções, aos seus amigos e à sua terra e região — o Porto —, principal berço da sua vida, da sua luta, enfim da sua actuação.

Impermeável aos modismos, à facilidade em embarcar pelas conveniências ilusórias de cada momento; imune a oportunismos castradores, granjeou o respeito de todos nós. Daqueles que o seguem nas suas opções filosóficas e ideológicas, mas também daqueles outros que, porventura, se possam afastar da sua linha de pensamento. A coerência é uma grande virtude e o Dr. António Macedo sabe-o. É fonte de respeitabilidade, o que importa para que possamos viver em paz com a nossa consciência. Uma e outra são essenciais para bem cumprirmos as tarefas que nos são confiadas no mundo em que vivemos. São-no em particular na esfera do político, porque constituem a raiz da confiança que os cidadãos devem ter em quem os dirige e em quem empenha a sua vida em prol do bem colectivo.

Os ideais que defendeu, defende e, estamos certos continuarão a defender o Dr. António Macedo, foram actuais quando tinha 18 anos. São-no hoje. Sê-lo-ão no futuro.

Numa síntese breve, os seus objectivos sociais são os da liberdade e do respeito pela pessoa humana — conceitos, aliás, indissociáveis um do outro que se não esgotam ou feneçam com o progresso da humanidade.

Ontem como hoje, a questão da liberdade e da justiça social estão na ordem do dia.

A era do pós-moderno, com os seus avanços especululares nas técnicas e nas tecnologias e também no domínio do pensamento e das ciências humanas e sociais, se é verdade que resolveu muitos dos problemas dos homens, não é menos verdade que cria outros; a massificação, o anonimato, a linguagem estereotipada, as soluções imediatas que visam fazer face a contínuas e aceleradas mutações; a crise económica actual; a crise do desenvolvimento cultural e a que alguns chamam a crise das ideologias; as respostas com que se procura fazer face a estes e outros problemas requerem, hoje como ontem, uma necessidade exigente de solidariedade e de respeito atento para com os marginalizados.

Daí que se mantenha actual o apelo do deputado António Macedo:

«Muito há a fazer para que deixem de existir a fome, a guerra, a violência, a discriminação social.»

Muito há a fazer, Srs. Deputados. Em prol de um humanismo que tenha como meta primeira o respeito pelos direitos humanos e a garantia da sua liberdade. Liberdade para o Homem ser ele próprio e para se realizar, sem se dissolver na complexidade crescente das sociedades contemporâneas.

Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado António Macedo: Pena é que o Parla-

mento ainda não tenha encontrado uma fórmula de distinguir os seus Maiores. Uma insígnia que ficasse a simbolizar e a testar o reconhecimento pelos seus méritos. Uma distinção devida, à luta sem tréguas, pelo desenvolvimento da democracia, a qual tem o seu foro privilegiado na actividade parlamentar.

É nessa consciência, apesar da modéstia dos nossos instrumentos, que desejo manifestar-lhe, Sr. Deputado, com um abraço fraterno — meu e que é também de toda a Câmara — o nosso reconhecimento pelo que fez, a estima pelo seu convívio, a expressão da amizade que lhes dispensamos.

E os votos para que continue a lutar e a proporcionar-nos o seu exemplo enriquecedor.

Aplausos gerais.

Neste momento, o Sr. Deputado António Macedo dirige-se à Mesa onde agradece as palavras do Sr. Presidente da Assembleia da República.

Pausa.

Srs. Deputados, retomando a discussão da proposta de lei n.º 14/V, tem a palavra o Sr. Deputado Mário Raposo.

O Sr. Mário Raposo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Ministros, Srs. Secretários de Estado, Srs. Deputados: Como suponho ser como que «timbre» dos advogados, cheguei um pouco tarde ao «julgamento» que aqui se processou esta manhã, exactamente quando se estava a referir o meu nome. Isso faz-me suscitar uma natural atenção, não só pelo tema, mas pela introdução assim feita à matéria que está em discussão.

Devo dizer que creio não estar em causa qualquer colisão de interesses, qualquer afloração de um pretenso «corporativismo» dos advogados ou qualquer propósito do Governo em ter uma atitude menos consentânea com a dignidade dos advogados. Nem isso resultou das palavras, muito ajustadamente aqui ditas, pelo Sr. Ministro das Finanças.

Acho que essa instituição, velha de séculos, que é a advocacia, é um pouco como a liberdade, como a saúde, como aquilo tudo que não damos conta que existe e que só quando temos necessidade de vir a beneficiar dela, ganhamos a noção da sua realidade, do seu protagonismo social.

Ainda agora tive ocasião de ouvir a expressão do sentimento geral unisonamente assumida por esta Assembleia em relação ao Sr. Deputado António Macedo. O Sr. Deputado António Macedo é fundamentalmente um advogado e é exactamente como advogado, e por ser advogado — esta condição como que numa camada sobreposta à essencialidade da sua condição de pessoa humana —, que foi toda a vida um defensor da liberdade, um defensor da dignidade e da igualdade consentível em relação a todos os homens.

Creio, portanto, que não está em causa nesta ocasião qualquer duelismo, qualquer posição de confronto entre uma pretensa tecnocracia e um pretenso saudosismo de tempos já ultrapassados. Estes seriam os da advocacia. Recordo-me perfeitamente que, há anos, foi aceite, pelo actual director do talvez mais influente semanário português, que uma das causas dos *pátrios males* era Portugal ter sido sempre administrado e governado por uma classe dominante — a dos advogados.

Pergunto: que seria de Portugal, que teria sido de todos nós, se não fossem os advogados, aqueles homens que, no fundo não são «os que administram propriedades», não são apenas os que administram bens estrangeiros ou bens nacionais muito ricos ...

O Sr. António Lacerda (PSD): — Alguns! ...

O Orador: — ..., mas aqueles que defendem as pessoas. São aqueles que asseguram a liberdade ...

O Sr. António Lacerda (PSD): — Mas não só!

O Orador: — ... são aqueles que asseguram as liberdades. Isto, Srs. Deputados, é fundamental.

Portanto, quando os advogados, Sr. Presidente, Srs. Ministros, Srs. Deputados, aqui dão o seu depoimento, aqui prestam a sua cooperação numa actividade parlamentar, por assim dizer compromissória — justificadamente compromissória —, não estão a tentar o compromisso apócrifo, o compromisso de palavras, o comércio de palavras. Estão sim a procurar o compromisso autêntico, o encontro da posição mais justa e razoável.

Como alguém dizia: «A verdade não é minha nem é tua. Vamos juntos a buscá-la.» A frase é de um grande poeta, de Manuel Machado. Exactamente, tive esta manhã ocasião e, por assim dizer, o privilégio — os advogados também têm direito a ter privilégios e o meu tem sido em toda a minha vida, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o de poder respeitar os outros e o de me sentir respeitado — de viver um momento significativo, enquanto ouvi os contributos dados pelo Sr. Deputado Carlos Candal, pelo Sr. Deputado José Magalhães e ainda pelo Sr. Ministro das Finanças. Todos estamos aqui para dar o melhor contributo para encontrar a mais producente das soluções. De uma solução que não aproveite corporativamente, que não aproveite a uma fatia deste aglomerado de pessoas, que é o povo português, mas que aproveite a todo o povo português.

É evidente que não se pode estabelecer uma regra cega de que todos os serviços estão sujeitos a qualquer tributação ou a qualquer oneração nem pretender, simbolicamente, ao invés, que nenhum serviço deva estar sujeito, na perspectiva do Governo, a uma eventual oneração. O contributo aqui trazido pelo Sr. Deputado Lopes Cardoso é, precisamente, motivo de uma boa reflexão. Tenho a certeza de que o Governo a fará, exactamente no âmbito da autorização legislativa que, com a proposta de alteração apresentada pelo meu grupo parlamentar, foi submetida à apreciação da Câmara.

Creio que o Governo terá ocasião de pensar que os «senhores advogados», como diria o velho bastonário Pedro Pita — que nunca dizia: «os advogados» mas sim «os senhores advogados», para depois criticar alguns deles —, têm que estar a coberto de abruptas complexidades. Os advogados, que não são as tais figuras ricas e poderosas, quase que naquela frase de Mistinguett — «les avocats riches aux milliards». Os advogados que são também o pequeno advogado, o advogado que começa a sua vida, o advogado que tem dificuldades, o advogado que tem uma profissão de risco.

O Sr. António Lacerda (PSD): — E o médico?! ...

O Orador: — É este o ponto que gostaria de assinalar a todos os Srs. Deputados porque sei que estarei no pensamento de todos.

Um advogado tem razão para prestar aqui o seu depoimento e neste momento, Sr. Presidente, Srs. Ministros, Srs. Secretários de Estado, Srs. Deputados, sinto-me advogado e com isso mantenho uma relação de fidelidade com o Governo, que sinceramente apoio, mantenho uma relação de fidelidade com esta Câmara, na qual vejo o meu grupo parlamentar, mas onde também vejo o Sr. Deputado Nogueira de Brito, o Sr. Deputado José Magalhães, o Sr. Deputado Lopes Cardoso. É esta congregação de esforços, esta realística sublimação de interesses que dá sentido e grandeza a esta Casa. Quero que ela assim seja e tudo farei para que assim permaneça.

Aplausos do PSD.

É nesta perspectiva que tenho a certeza que a eventual baixa à 1.ª Comissão — e os Srs. Deputados permitam-se que discorde dessa proposta, apesar de saber que foi por boa vontade e com recta intenção que sugeriram essa baixa à 1.ª Comissão — seria o agudizar de arestas e de confrontos, quando na realidade ninguém quererá agudizar nada. Vamos realmente confiar no Governo que aqui, pela voz do Sr. Ministro das Finanças, apresentou uma solução razoável, perfeitamente pertinente, uma solução de boa vontade. Acredito que o Governo irá definir qual o melhor regime que irá ser aplicado não aos advogados, mas aos serviços dos advogados, já que os destinatários da tributação — isto é bom que seja sublinhado e salientado — não são os advogados, são os utentes dos serviços dos advogados. E aí podem ser chamados à colação a viúva, o velho, o deficiente, o menor, todos aqueles que carecem realmente de protecção, todos aqueles que carecem de auxílio, porque o advogado é o *ad vocatus in auxilium*, é aquele que se chama para auxiliar alguém. Ora, nesse momento, não se deverá interpor entre o serviço do advogado e a carência do auxílio uma dificultação que o torne impraticável.

Tenho a certeza que o Governo, no momento em que legislar, em que regulamentar a lei que provirá desta Câmara, olhos postos na realidade, olhos postos nesta verdade que todos juntos tentámos encontrar, não tendo uma perspectiva de supremacia — que não tem, já aqui o evidenciou neste debate —, não partirá da perspectiva de que os advogados estão aqui para defender os seus interesses. Saberá que eles estiveram a defender os interesses da comunidade, como muitas vezes têm estado na vida real, na vida pública, na vida privada. Estiveram aqui para defender os interesses dos outros — e essa é a atitude habitual em quase todos nós, advogados. Tenho a certeza — diria e concluir — que o Governo atentará em todas estas dimensões, em todos estes valores, em todas estas «valias», sem prejuízo de encontrar uma solução que acolha os legítimos interesses na arrecadação de receitas, de tributação de rendimentos. Mas ao actuar assim, também penso que atenderá aos interesses legítimos daqueles que carecem de justiça e que para alcançarem a justiça carecem da indispensável mediatização do advogado.

É para essa conciliação de interesses que fundamentalmente aqui quereria chamar a atenção. Tenho a certeza que o Sr. Ministro das Finanças, que é dignificadamente uma pessoa, que não é um tecnocrata — e daí, realmente, olhá-lo sempre, digo isto muito sinceramente, com grande afectividade —, encontrará a solução justa para este problema.

Aplausos do PSD, CDS e de alguns deputados do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Candal.

O Sr. Carlos Candal (PS): — Sr. Presidente, muito brevemente, para dizer que, pelos vistos, valeu a pena a provocação feita ao Sr. Deputado Mário Raposo pela sua exposição muito interessante. Só que, Sr. Deputado, permita-me a conclusão política: V. Ex.^a vai votar a proposta do PS e tem reservas quanto à proposta do PSD — essa é a minha conclusão.

Aproveito estar no uso da palavra para fazer uma ressalva que não fiz há bocado e posso sentir-me mal com isso, porque gosto de ser correcto e justo.

Na intervenção do Sr. Ministro houve dois aspectos com que concordava: um — sublinhei-o —, referia-se à evasão fiscal; quanto ao outro — digo-o agora, completando o que disse —, aceito que na perspectiva do acesso ao direito e na perspectiva até ao segredo profissional haja ou possa haver destriña entre as pessoas singulares e as pessoas colectivas, sendo que são as singulares que carecem de maior tutela económica e de confidencialidade, sem prejuízo das pessoas colectivas terem, enfim, também o seu sector de direitos nesse terreno.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não temos mais inscrições.

Vamos proceder à votação do requerimento que foi apresentado esta manhã pelos Srs. Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do CDS, de Os Verdes e da ID e a abstenção do PRD.

Srs. Deputados, como não há mais inscrições, presumo que estamos em condições de passar à votação, por números, do artigo 32.^º, como ficou estabelecido esta manhã.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, creio que ainda não deram entrada na Mesa todos os textos de alteração referentes ao artigo 32.^º Assim, sugerimos que se aguardasse um instante para se confirmar se há ou não algumas propostas de aditamento, porque isso é fundamental para o juízo a emitir sobre a própria bondade e votação dos textos em debate.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, antes de dar a palavra ao Sr. Deputado Correia Afonso, queria informar que há uma proposta de aditamento apresentada pelo Partido Renovador Democrático, que retoma uma proposta que hoje de manhã foi apresentada pelo PSD e que foi retirada.

Tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, era só para transmitir a minha concordância com o que acabou de dizer o Sr. Deputado José Magalhães, no sentido de que está a ser ultimada, pelo menos, uma proposta referente ao artigo 32.^º Assim, queria solicitar à Mesa que aguardasse uns escassos dois minutos, que devem ser suficientes.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, era para interpelar a Mesa, pois, se bem entendi, o Sr. Presidente considerou como concluída a discussão em torno de todo o artigo 32.^º, e, por isso, íamos passar à votação.

O Sr. Presidente: — Não, Sr. Deputado.

Hoje de manhã tinha-se combinado — presumo que foi isso que ficou assente — que o artigo 32.^º, dada a sua complexidade, seria discutido por números. Agora estamos no n.^º 1 que tem muitas alíneas e há mais uma proposta de aditamento.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, já agora, apenas para meu esclarecimento — peço desculpa de estar a fazer perder uns segundos à Câmara —, queria saber se a proposta de aditamento, que foi subscrita por deputados do PRD e relativa à eliminação da alínea *d*) do n.^º 1 do artigo 9.^º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, será ou não votado neste momento. Como é uma proposta de aditamento, será um número novo a acrescentar a este artigo?

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, tanto quanto conseguimos perceber — isso foi confirmado com o PRD — trata-se de uma proposta correspondente ao aditamento de uma nova alínea, que seria uma alínea *t*) do n.^º 1.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, portanto, essa proposta a ser discutida, seria neste momento?

O Sr. Presidente: — Sim, Sr. Deputado. Lembro de novo, que ela é perfeitamente idêntica à proposta que já foi abordada esta manhã.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Não, Sr. Presidente. Peço desculpa, mas a proposta, se bem me lembro, é idêntica à proposta do PSD, mas que não chegou a ser discutida porque o PSD a retirou.

O Sr. Presidente: — É isso, Sr. Deputado. Pode ser discutida e vai ser discutida, mas recordo que, pelo menos parcialmente, já foi discutida.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Está certo, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Pediram a palavra os Srs. Deputados Vítor Ávila e Nogueira de Brito.

O Sr. Deputado Vítor Ávila pede a palavra para que efectue?

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, era para poder justificar a proposta, se é que vamos discuti-la agora.

O Sr. Presidente: — Um momento, Sr. Deputado. Queria perguntar ao Sr. Deputado Nogueira de Brito se pediu a palavra para algum pedido de esclarecimento.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Era para uma interpelação à Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Suponho que o critério que vai ser seguido por V. Ex.^a é votar ...

O Sr. Presidente: — Só um momento Sr. Deputado.

A Mesa continua a solicitar um pouco mais de silêncio na Câmara. A Mesa, particularmente, estava interessada em que os «prevaricadores» ouvissem a interpelação da Mesa, se acaso essa figura regimental existe. Srs. Deputados agradecia ...

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, parece que o nível de prevaricação desceu um bocadinho, de maneira que podemos continuar ...

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, solicitava que a Câmara mantivesse as condições mínimas de operacionalidade. Isto é, que não houvesse troca de impressões, pelo menos audíveis no Plenário, ou que perturbassem a visão da Mesa e dos grupos parlamentares. É que é necessário manter um nível sonoro médio que permita aos Srs. Deputados e à Mesa ouvir convenientemente, uma vez que a Sala tem más condições de acústica como tenho reconhecido várias vezes.

Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, suponho que o critério a seguir por V. Ex.^a é o de discutir e votar as várias alíneas do n.º 1 do artigo 32.º

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, hoje de manhã, tive ocasião de dizer, numa breve intervenção, que havia propostas de alteração às alíneas *a*, *e*, *j* e *r* e o aditamento de uma nova alínea. Também referi que se votariam individualmente as alíneas onde houvesse propostas de alteração e, agregadamente, a menos que fosse requerido em contrário, aquelas alíneas onde não há propostas de alteração.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vítor Ávila.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, queria fazer uma interpelação à Mesa e não uma intervenção.

Sr. Presidente, vamos discutir alínea por alínea e as propostas de novas alíneas que tenham sido apresentadas são discutidas no fim, é isso?

O Sr. Presidente: — Não, Sr. Deputado. Temos estado a discutir o n.º 1 e todas as suas alíneas, ao fim do qual faremos a votação de todas as suas alíneas, passando, depois, à discussão e votação do n.º 2 e de todas as suas alíneas, e assim por diante. Este é um

artigo relativamente complexo, basta dizer que tem não sei quantos números e alíneas e foi isso que se combinou, desde início, esta manhã.

Portanto, o que estamos a discutir é todo o n.º 1 e as suas alíneas, as propostas de alteração e as de aditamento.

Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — É para uma brevíssima intervenção. Aliás, como o Sr. Presidente acabou de explicar e tinha ficado combinado de manhã, estamos a chegar ao fim da discussão do n.º 1. Mas antes que a discussão seja dada por encerrada, gostaria de pôr uma questão ao Governo.

De manhã já tive oportunidade de pedir alguns esclarecimentos acerca da alínea *i*) do n.º 1 e o Governo resolveu não me dar explicações. Sinceramente, sinto-me incapaz de obrigá-lo a responder. Mas solicitaria novamente ao Governo que me desse a referida explcação, porque dela depende também a nossa votação.

Em relação à alínea *r*), a proposta apresentada pelo Governo quer significar que os pescadores deixarão de ser considerados sujeitos passivos do IVA e, por conseguinte, deixarão de poder deduzir o IVA?

Queria ainda recordar ao Sr. Secretário de Estado que em relação à alínea *i*) — em relação à alínea *f*) apresentámos uma proposta e quanto a essa não temos dúvidas —, se a memória não me trai, lhe tinha perguntado porque não se altera o limite de isenção para os sujeitos passivos de pequena dimensão e não obtive resposta.

Mas no que diz respeito à alínea *r*), o Governo propõe que os serviços de lota se substitua aos pescadores no pagamento do IVA. A minha questão é a de saber — porque surge aqui a dúvida, aliás há uma proposta apresentada pelo Partido Socialista que decorre dessa situação — se tal proposta significa que os pescadores deixarão de ser considerados sujeitos passivos do IVA.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Sr. Deputado Octávio Teixeira, quanto à questão levantada relativamente à alínea *r*), a proposta que se apresenta é somente de simplificação de procedimento. Nada é posto em causa, apenas se procura evitar que a lota — que faz a cobrança do IVA — o entregue aos armadores ou pescadores e estes o vão entregar aos serviços do IVA. Trata-se, pois, de fazer a ligação directa, sem prejuízo de o sujeito passivo continuar a ser o mesmo. É um procedimento diferente, mas no fundo são arranjos técnicos que a experiência aconselhou que se fizessem.

Quanto à alínea *j*), gostaria que se tomasse em consideração que não estão aqui em causa, de modo algum, os interesses dos pequenos comerciantes. Pelo contrário, repare-se que quando eles podem efectivamente deduzir 25% do imposto que suportam não se está a dizer que não se repercuta no preço o valor do IVA que efectivamente pagam quando adquirem os produtos. O que se diz é que pagam menos 25% e ainda menos relativamente à incidência do IVA sobre o seu trabalho, não estando aqui em causa as margens

de comercialização. Penso que há uma certa confusão quanto a esse aspecto, pois os pequenos comerciantes são beneficiados com o sistema que aqui está previsto.

Quando à alínea i), peço desculpa de não ter respondido hoje de manhã, mas não me apercebi dela e agradecia que se subsistissem dúvidas as explicitasse.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Em função do esclarecimento que o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais acabou de prestar, já que tínhamos algumas dúvidas se de facto os armadores e os pescadores deixavam de ser considerados sujeitos passivos e, portanto, não podiam fazer as deduções, retiramos a nossa proposta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Helena Torres Marques.

O Sr.^a Helena Torres Marques (PS): — Sr. Presidente, gostava que o PSD justificasse a proposta que faz de eliminação da alínea d) do artigo 9.^º

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Octávio Teixeira pediu a palavra para que efectue?

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, é para um intervenção na sequência daquilo que o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais disse.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Secretário de Estado, muito rapidamente, em relação à alínea j), sobre a qual temos um proposta, não temos dúvidas que a manutenção do actual valor propicia o deslocamento para o regime normal de contribuintes com o volume de negócios ainda assim baixo e com deficiente estrutura contabilística, além de que faz crescer sem vantagem a carga burocrática.

Agora, reportar-me-ia à questão seguinte e que é sobre o nosso aditamento à proposta do Governo. Acresce que a elevação do montante limite não origina perda de receita, já que os pequenos retalhistas são obrigados à entrega de 25% de imposto suportado nas aquisições de bens destinados a vendas, valor que será em regra superior à sua margem de comercialização. Este é que é o problema: a margem de comercialização está a ser «comida» pelos 25% que eles pagam do IVA.

No que diz respeito à alínea i), que era o pedido de esclarecimento que tinha solicitado, os serviços, aparentemente, reconhecem que há também conveniência em alterar o limite de isenção para os sujeitos passivos de pequena dimensão, quando se faz a proposta de alteração na alínea i) de um determinado limite para os 15 000 contos, se a memória me não falha. Deste modo, queria saber por que é que, reconhecendo os serviços que há conveniência em alterar esse limite para os sujeitos passivos de pequena dimensão, o Governo não faz essa proposta?

Sr. Secretário de Estado, para terminar, dir-lhe-ei que os serviços referem — é evidente que não são elementos fornecidos pelos serviços, mas sim pelo Governo,

e que são explicativos das propostas apresentadas — que o problema que está em discussão no Conselho das Comunidades é o de estabelecer um nível mínimo que seja uniforme para todos os países da Comunidade e que, concretamente, poderá ir até aos 1600 contos.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra do Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Sr. Deputado Octávio Teixeira, independentemente daquilo que porventura tenha lido num documento que apareceu sobre essa matéria — e devo dizer que não se trata de um documento oficial, pelo menos oficialmente ele não foi fornecido e não sei como é que se dispõe dele —, a verdade é que ele está errado; quando ele chegou às minhas mãos e os serviços foram interpelados, reconheceram o erro, dizendo que era uma nota explicativa e que não tinham tratado do fundo da questão.

O que aqui importa reter é que os pequenos comerciantes são beneficiados com o sistema que se encontra em vigor. Já temos 550 000 agentes económicos em ficheiro a quem interessa desburocratizar este processo e a quem interessa que em vez de haver uma periodicidade mensal se estabeleça apenas trimestralmente. Mas — repito — este regime é mais favorável e nada tem a ver com as margens de comercialização. É evidente que quando se compra qualquer coisa e o IVA está incorporado, ele é repercutido no preço. Simplesmente, essa repercussão beneficia em 25% o respectivo vendedor que não paga IVA sobre o seu próprio serviço. Essa é que é a verdade dos factos, independentemente daquilo que o Sr. Deputado leu, e que já foi objecto de correcção. Aliás, a lógica interpretativa do que está escrito rápida e facilmente o levaria a reconhecer que isso não tem sentido.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Secretário de Estado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — O Sr. Secretário de Estado disse não saber como é que esse documento me chegou às mãos. Ora, devo dizer que ele foi oficialmente entregue pelo Governo à Comissão de Economia, Finanças e Plano. Portanto, não se levantem falsas questões!

O Orador: — Quanto à alínea i) do artigo 32.^º, alterou-se o limite de 5000 contos para 15 000 contos, porque foi aquilo que se considerou adequado em função da evolução do número de contribuintes que estão integrados na remessa mensal e trimestral.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, quero esclarecer que a proposta de aditamento de uma nova alínea i) ao n.^º 1 apresentada pelo PRD é igual à proposta de aditamento apresentada pelo PSD, que foi retirada.

Conforme está acordado, quero lembrar a Câmara que às 17 horas haverá uma reunião dos presidentes dos grupos e agrupamento parlamentares.

Neste momento, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Ferraz de Abreu.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vítor Ávila.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que a justificação para a apresentação desta proposta já decorre do debate travado hoje da parte da manhã. No entanto, quero ressaltar que somos favoráveis ao alargamento da base de incidência dos impostos nas prestações de serviços, com algumas exceções já consideradas aquando do debate que teve lugar hoje de manhã.

Assim sendo, não se justificaria que na prestação dos seus serviços os tradutores e intérpretes não cobrassem IVA às entidades a quem prestam serviços. É essa a razão do pedido de eliminação da isenção que apresentámos.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Lopes Cardoso pediu a palavra para que efecto?

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma rectificação que só agora me apercebi.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta proposta do PRD, ao contrário do que há pouco foi afirmado pelo Sr. Presidente e confirmado pelos proponentes, não pode constar como uma alínea do n.º 1 do artigo 32.º — portanto, não será este o momento oportuno de a discutir. Na realidade, tem de constar como um novo número porque não faz sentido o n.º 1 ser: «Fica o Governo autorizado a:» e depois haver uma alínea que refere que é eliminada a alínea d) do número tal. O n.º 1 refere-se a autorizações para o Governo. Portanto, quando muito, a ser aprovado, é como um novo número. Assim, não é este o momento de discutirmos esta alínea.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Sr. Deputado Lopes Cardoso, V. Ex.^a tem razão no que diz, pois o momento mais adequado para a sua discussão será quando debatermos o n.º 3 como uma alínea complementar, porque trata-se de legislar diretamente através da Assembleia da República.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Moniz.

O Sr. Fernando Moniz (PS): — Sr. Secretário de Estado, em relação à alínea l) do n.º 1 do artigo em questão propõe o Governo «alterar o artigo 58.º do CIVA, de modo a sujeitar a imposto as operações efectuadas por sujeitos passivos que sejam contribuintes do imposto profissional [...].» O Sr. Secretário de Estado não considera que este objectivo já está contemplado no n.º 5 do artigo 58.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado? É que, a ser assim, esta proposta de alteração não tem justificação.

Por outro lado, apresentámos uma proposta de eliminação relativamente à alínea r) do n.º 1 do artigo 32.º, porque segundo o entendimento do Código são considerados sujeitos passivos aqueles que são juridicamente obrigados a satisfazer as dívidas tributárias, o que é o caso e não vem contemplado nesta alínea.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Sr. Deputado, esta é uma situação já existente. Simplesmente, até este momento havia um prazo de três meses e a partir de agora é fixado o prazo de um mês, que foi o que a experiência aconselhou. Não se trata de nenhuma alteração de princípio, pois estamos apenas perante um ajustamento técnico do funcionamento do IVA.

O Sr. Fernando Moniz (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para dar um esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Fernando Moniz (PS): — Sr. Secretário de Estado, o n.º 5 do artigo 58.º do CIVA refere exactamente o mesmo que V. Ex.^a disse. Penso que ajudaria à votação do artigo 32.º a compreensão do artigo 58.º do CIVA, que não foi bem entendido pelo Sr. Secretário de Estado.

A Sr.^a Helena Torres Marques (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o aditamento proposto pelo PRD. Porém, como se decidiu que o aditamento passa para o n.º 3 do artigo em questão, quando estivermos a discutir esse número, então usarei da palavra.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efecto, Sr. Deputado?

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, sugiro que este aditamento proposto pelo PRD fosse efectivamente à alínea a) e que se acrescentasse a esta alínea as alíneas a) e d) do n.º 1.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efecto, Sr. Deputado?

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, gostaria de dizer ao Sr. Deputado Nogueira de Brito que na proposta que apresentámos há uma pequena alteração em relação à do PSD: a proposta que apresentámos elimina a isenção e a proposta do PSD dá autorização legislativa ao Governo para a eliminar. Foi por isso que a retirámos do n.º 1 e não poderá ser incluída como adenda à alínea a).

O Sr. Fernando Moniz (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para um pedido de esclarecimento ao Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Fernando Moniz (PS): — Sr. Secretário de Estado, relativamente à alínea *l*) do n.º 1 do artigo 32.º, o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado já contempla não o prazo de três meses, mas sim de um mês, dizendo que será devido imposto pelas operações efectuadas pelos sujeitos passivos a partir do mês seguinte.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Sr. Deputado Fernando Moniz, isso é para aqueles que já estão a pagar. Suponhamos que até 500 contos ninguém está sujeito e uma pessoa nessas condições julga, inicialmente, que não vai atingir esse valor, mas chega a meio do ano e atinge-o. Ora, o que acontece é que no mês seguinte passa a pagar. É isto que se quer dizer!

O Sr. Fernando Moniz (PS): — Sr. Secretário de Estado, é exactamente isso que o Governo está agora a propor e que já está consagrado no Código.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, quero anunciar à Câmara que o PRD apresentou uma proposta de substituição da proposta que há pouco deu entrada na Mesa, de eliminação da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º do CIVA. Face às dúvidas suscitadas pelo Sr. Deputado Nogueira de Brito entendemos que seria mais correcto introduzir essa eliminação como uma alteração à alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º da proposta de lei.

Portanto, a proposta de substituição que apresentamos passará a ser a seguinte: «Fica o Governo autorizado a: *a*) eliminar as alíneas *a*) e *d*) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.»

A Sr.ª Helena Torres Marques (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr.ª Deputada?

A Sr.ª Helena Torres Marques (PS): — Sr. Presidente, uma vez que o PRD substitui a proposta inicial como acaba de nos informar, esta discussão já não se refere ao n.º 3, mas sim ao n.º 1. Daí gostaria de usar da palavra agora se o Sr. Presidente achar que é este o momento oportuno.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr.ª Deputada.

A Sr.ª Helena Torres Marques (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Durante horas estivemos aqui a discutir o problema da isenção do IVA para os advogados. Apareceu uma proposta do PSD que mais tarde foi retirada e agora é apresentada uma proposta exactamente do mesmo teor — porque com a alteração que

o PRD agora introduziu a proposta é exactamente do mesmo teor — para retirar a isenção do IVA também aos tradutores, intérpretes, guias-intérpretes, guias regionais, transferência e correio de turismo. Ora, isto significa que sem discussão, porque pelos vistos estes profissionais não têm aqui *lobbies* que possam apoiar a sua luta, de repente vamos decidir tirar a isenção a estes profissionais.

Ainda há pouco a televisão deu uma sondagem em que dizia que o número de portugueses que leem livros com traduções estrangeiras é mínimo, não chega a 20%. O que aqui estamos a fazer significa que todos os livros estrangeiros vão ser mais caros.

Além disso, todas as outras categorias profissionais que referi têm a ver com o turismo. Este governo diz que o turismo é um sector estratégico. Todas as propostas que foram feitas são para reduzir as isenções ao sector do turismo e também aqui o que vamos fazer é onerar mais os encargos no sector do turismo.

Gostaria, pois, que o PSD, que retirou esta proposta, considerasse aquilo que acabei de dizer.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Marques.

O Sr. Joaquim Marques (PSD): — Sr.ª Deputada Helena Torres Marques, esta questão da aplicação do IVA aos serviços dos advogados e de outras profissões congénères foi discutida com bastante elevação e nunca se falou aqui na existência de *lobbies*. Porém, a Sr.ª Deputada falou agora a respeito da não existência de *lobbies* quanto à questão dos tradutores, etc.

Pergunto se a Sr.ª Deputada entende ou não que na discussão desta questão, em que diversas facetas do problema foram aqui discutidas, se pode falar na existência de um *lobby* que estaria por detrás destas propostas, que, no fundo, foram acolhidas pela generalidade das bancadas, em termos de substância e de princípios.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra a Sr.ª Deputada Helena Torres Marques.

A Sr.ª Helena Torres Marques (PS): — Sr. Deputado Joaquim Marques, gostaria muito que o que acabei de dizer fosse verdade. Porém, sabe que não o é e o próprio Sr. Ministro das Finanças referiu este aspecto. Não temos aqui um ex-bastonário que represente todas estas categorias de tradutor e os outros que vão deixar de beneficiar da isenção do IVA se esta proposta vier a ser aprovada. O PSD retirou a proposta que tinha apresentado e espero agora que vote contra.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr.ª Deputada Helena Torres Marques, V. Ex.ª abordou uma questão importante, que é a da representação da sociedade portuguesa no Parlamento. É claro que ela tem uma representação pela via institucional através dos deputados. Mas também é verdade que a partir do momento em que cada um de nós abandona a posição de deputado e assume a posição profissional essa representa-

ção altera-se. A Sr.^a Deputada chamou a atenção para a deficiência que existe quanto à representação de diversas profissões no Parlamento — e fê-lo com pertinência —, mas não sei se não o teria feito de forma insuficiente. É esta a questão que coloco, visto que neste Parlamento temos que chegar à conclusão de que não há a representação, por exemplo, de serralheiros nem de carpinteiros. Nesse aspecto, até o próprio PCP abandonou a representação da classe operária, pelo que teríamos de concluir que estaríamos numa Assembleia burguesa!

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o desejar, tem a palavra a Sr.^a Deputada Helena Torres Marques.

A Sr.^a Helena Torres Marques (PS): — Não vale a pena responder, Sr. Presidente.

Risos.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Não há tempo a perder!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Vítor Ávila, a Mesa deseja saber se, de facto, esta última proposta que o PRD apresentou substitui a proposta inicial, de aditamento de uma nova alínea *t*) ao n.^º 1.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Substitui sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar a epígrafe do artigo 32.^º da proposta de lei.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes e da ID.

É a seguinte:

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Vamos passar à votação das propostas de alteração à alínea *a*) do n.^º 1 do artigo 32.^º A primeira proposta que iremos votar será a que foi apresentada pelo PSD.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, salvo melhor opinião, a proposta apresentada sobre a mesma matéria pelo PS é anterior à apresentada pelo PSD e, portanto, deverá ser votada em primeiro lugar.

O Sr. Presidente: — Tem razão, Sr. Deputado. Vamos, de facto, votar a proposta de alteração do PS, relativa à alínea *a*) do n.^º 1 do artigo 32.^º

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD, votos a favor do PS e abstenções do PCP, do CDS e do PRD.

É a seguinte:

Fica o Governo autorizado a regulamentar, por decreto-lei, o regime de incidência, tributação e isenção do IVA relativo à prestação de serviços efectuados no exercício das profissões referidas no artigo 9.^º, n.^º 1, do Código do Imposto sobre o

Valor Acrescentado, devendo garantir condições de não agravamento do acesso à saúde e ao direito e salvaguardar o direito à privacidade dos cidadãos e o segredo profissional como forma de protecção de valores constitucionalmente consagrados.

Srs. Deputados, vamos agora votar a proposta de alteração da alínea *a*) do n.^º 1 do artigo 32.^º apresentada pelo PSD.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PRD e abstenções do PS, do PCP e do CDS.

É a seguinte:

1 — Fica o Governo autorizado a:

- a) Eliminar a alínea *a*) do n.^º 1 do artigo 9.^º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), a reduzir a respectiva taxa aplicável aos contribuintes identificados naquela disposição legal e a tomar as medidas, nomeadamente legislativas, que salvaguardem o segredo profissional dos advogados e acautelem o acesso ao direito e à justiça das pessoas com insuficientes meios económicos.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para uma curta declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Cremos que valeu a pena ter travado este debate, pois, sendo uma matéria complexa e, tal como o Sr. Ministro das Finanças reconheceu, uma das de maior melindre no Orçamento, o debate permitiu que se tivesse progredido algo e gostaríamos de salientar esse facto.

Lamentamos, no entanto, que esse processo de reflexão tenha sido interrompido precocemente, pois teria sido vantajosa a apreciação deste assunto em sede de comissão, onde poderíamos ter aprofundado alguns aspectos que ficaram em aberto.

Conseguiu-se, e isso é um facto positivo, que a autorização legislativa fosse modulada, inclusive quanto à taxa, dissipando desta forma algumas das dúvidas que se suscitaram quanto ao cumprimento do disposto no artigo 168.^º da Constituição.

Mas, quanto a nós, não se foi tão longe quanto seria necessário no acautelamento de certos riscos que expressamente se quis evitar, pois o texto aprovado padece de alguma falta de selectividade, quer em relação aos serviços abrangidos quer quanto à incidência pessoal, e este aspecto foi sublinhado por deputados de todas as bancadas. Naturalmente, não podemos compartilhar a confiança ilimitada, que foi expressa pela bancada do PSD, na capacidade governamental para elaborar o articulado cuja autorização acaba de ser concedida.

Só o decreto-lei final nos permitirá avaliar, em plenitude, a execução rigorosa que aqui foi pretendida. Esperamos que, como a Assembleia da República dispõe da última palavra em relação a esta matéria, em sede de ratificação, possamos apreciar da correcção e da bondade da utilização governamental da autorização legislativa que agora é concedida.

Sendo assim, e neste quadro, não podíamos senão dar a nossa abstenção ao texto agora aprovado.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o PRD retira a sua proposta em função da votação que acabámos de fazer.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vítor Ávila.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, gostaria de explicar qual a razão que nos levou a retirar a nossa proposta, que previa a eliminação das isenções previstas nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IVA.

Face à aprovação da proposta apresentada pelo PSD, que permite a redução das taxas nas prestações de serviços a outras entidades e não só a advogados, não se justificaria eliminar essa isenção para os tradutores, por isso retirámos a nossa proposta.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º da proposta de lei do Governo foi substituída pela proposta de alteração apresentada pelo PSD e que votámos em último lugar.

Em relação à alínea *b*) do artigo 32.º não há propostas de alteração, pelo que vamos passar à sua discussão e votação.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, é para recordar o método que suponho que ainda está em vigor, que foi proposto pelo Sr. Presidente Vítor Crespo e que é o seguinte: em relação às alíneas para as quais não há propostas de alteração faz-se a votação em bloco. Penso que este método adiantaria os nossos trabalhos, pois, sendo creio, estamos um pouco atrasados.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado tem toda a razão. O lapso deve-se ao facto de eu ter substituído o Sr. Presidente Vítor Crespo e não ter em atenção o método por ele proposto. Seguiremos, pois, o método do Sr. Presidente Vítor Crespo.

Há uma proposta de alteração da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 32.º, apresentada pelo PCP.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Desculpe, Sr. Presidente, mas há duas propostas de alteração relativas à alínea *j*), pois o CDS formulou uma proposta. Porém, perante as informações e esclarecimentos que aqui foram prestados hoje, o CDS retira a sua proposta de substituição da alínea *j*).

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos, pois, votar a proposta de substituição da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 32.º, apresentada pelo PCP.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, gostaria que me esclarecesse se vamos votar primeiro as alí-

neas sobre as quais não há alteração até à alínea *j*), ou se vamos votar a alteração à alínea *j*) e depois as restantes alíneas em conjunto.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, como só há uma proposta de alteração para a alínea *j*), votá-la-emos em primeiro lugar e depois votaremos as outras alíneas que não têm propostas de alteração.

Vamos, pois, votar a proposta de substituição da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 32.º, apresentada pelo PCP, que é do seguinte teor:

j) Alterar de 4500 contos para 7500 contos e de 25% para 20% o limite e a taxa previstos no n.º 1 do artigo 60.º do CIVA para o regime dos pequenos retalhistas;

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP e do PRD e a abstenção do CDS.

Srs. Deputados, vamos agora votar as alíneas que não tiveram propostas de alteração, ou seja, as alíneas *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*), *l*), *m*), *n*), *o*), *p*), *q*), *r*) e *s*) do artigo 32.º da proposta de lei.

Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes e da ID.

São as seguintes:

*b) Eliminar a isenção constante da alínea *a*) do n.º 16 do artigo 9.º do CIVA;*

*c) Alterar o funcionamento da isenção prevista nas alíneas *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 14.º do CIVA no caso de transmissões de bebidas, por forma a que o mesmo só se efective após as transmissões, sob a forma de dedução ou restituição do imposto, conforme os casos;*

d) Dar nova redacção ao n.º 2 do artigo 19.º do CIVA determinando que, nas importações, só confere direito à dedução o imposto constante do recibo de pagamento do IVA que faz parte da declaração de importação;

*e) Eliminar a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 21.º do CIVA;*

f) Legislar no sentido de não serem considerados os pedidos de reembolso constantes de declarações apresentadas fora do prazo legal, sem prejuízo da manutenção do respectivo crédito;

g) Determinar que os excessos a reportar para os períodos seguintes, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do CIVA, bem como as regularizações a crédito previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 504-M/85, de 30 de Dezembro, não sejam tomados em conta quando incluídos em declarações apresentadas fora do prazo legal, sem prejuízo da sua consideração em declarações apresentadas dentro do prazo;

*h) Determinar que o fornecimento de bens de abastecimento isentos nos termos das alíneas *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 14.º do CIVA seja documentado com os competentes documentos alfandegários, responsabilizando o fornecedor pelo imposto correspondente nos casos de não cumprimento dessa obrigação;*

i) Alterar o limite de 5000 contos referido no n.º 2 do artigo 40.º do CIVA, considerando de periodicidade trimestral os sujeitos passivos com um volume de negócios inferior a 15 000 contos;

j) Alterar o artigo 58.º do CIVA, de modo a sujeitar a imposto as operações efectuadas por sujeitos passivos que sejam contribuintes do imposto profissional, no mês seguinte àquele em que os serviços prestados ultrapassaram os limites para a isenção;

m) Atribuir aos chefes de repartição de finanças competência para a liquidação do IVA, em face de informações dos serviços de fiscalização, nos casos de falta de apresentação das declarações previstas no CIVA;

n) Alterar os artigos 82.º, 83.º e 87.º do CIVA, no sentido de o imposto liquidado nos termos daquelas disposições legais, sempre que para isso sejam conhecidos os elementos respectivos, ser apurado também pelo Serviço de Administração do IVA, que procederá à notificação dos sujeitos passivos, por carta registada com aviso de recepção, sendo as restantes operações preliminares da cobrança posteriormente efectivadas pelo chefe da repartição de finanças;

o) Eliminar na alínea b) do n.º 4 do artigo 83.º do CIVA a referência ao prazo de 120 dias, considerando que a liquidação efectuada em resultado de visita de fiscalização anula sempre a liquidação oficiosa prevista naquela disposição legal sempre que o imposto não tenha sido ainda pago;

p) Introduzir no CIVA uma norma que permita ao Serviço de Administração do IVA levar em conta as diferenças de imposto que se mostrem devidas e não resultem da aplicação de presunções e estimativas, por dedução nos reembolsos a efectuar quanto ao mesmo período de imposto a que respeitam as diferenças ou a um período posterior, até à concorrência do montante do reembolso pedido, sem prejuízo de recurso hierárquico, reclamação ou impugnação contenciosa;

q) Determinar a impenhorabilidade dos créditos de IVA, a menos que estes sejam oferecidos à penhora por parte do próprio sujeito passivo;

r) Determinar que o IVA correspondente às vendas de peixe, crustáceos e moluscos efectuadas nas lotas seja por estas entregue ao Estado, em substituição dos pescadores ou armadores por conta de quem as vendas são efectuadas;

s) Estabelecer legislação que permita a entrega de todo o IVA correspondente ao preço de venda ao público, por substituição dos respectivos revendedores directos, às empresas que o requeiram ao Ministro das Finanças e respeitem as seguintes condições:

- I) A totalidade do seu volume de negócios derive de vendas ao domicílio, por revendedores agindo em nome e por conta própria;
- II) Existam e sejam cumpridas tabelas de venda ao público quanto a todos os seus produtos.

Srs. Deputados, vamos passar à discussão e votação do n.º 2 do artigo 32.º

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, salvo erro e omissão, a alínea j) da proposta do Governo ainda não foi votada, porque, tal como o Sr. Presidente anunciou há pouco, votámos todas as alíneas em relação às quais não havia propostas de alteração e não se incluiu a alínea j).

Penso que seria conveniente votarmos a alínea j) da proposta do Governo para que não haja, depois, quaisquer problemas em termos de execução.

O Sr. Presidente: — Compreendo o que o Sr. Deputado quer dizer: como foi rejeitada a proposta do PCP, temos que votar a alínea j) da proposta de lei do Governo.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Exactamente, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado tem razão.

A Mesa reconhece que quando citou as alíneas para as quais não havia proposta de alteração, não citou a alínea j).

Vamos, pois, votar a alínea j) do n.º 1 do artigo 32.º da proposta do Governo.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e a abstenção do PS, do PCP, do PRD e do CDS.

É a seguinte:

j) Alterar de 4500 contos para 7500 contos o limite previsto no n.º 1 do artigo 60.º do CIVA para o regime dos pequenos retalhistas;

Srs. Deputados, agora sim, vamos passar à discussão e votação do n.º 2 do artigo 32.º

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — A alínea a) do n.º 2 do artigo 32.º visa eliminar da lista II anexa ao Código do IVA as sementes oleaginosas. Gostaria de perguntar para que lista passam as sementes oleaginosas para fins industriais, isto é, para fins agrícolas sei onde ficam, mas para fins industriais não sei.

Em termos de esclarecimento é tudo, porque em relação à alínea a) o meu partido apresentou uma proposta de eliminação que não necessita de esclarecimento, uma vez que aí o problema é claro, trata-se de uma questão de opção, que tem a ver com o artigo alimentar que o Governo pretende transferir da lista de produtos tributados com a taxa zero para a lista com a taxa de 8%. Opomo-nos a esta transferência porque é o único tipo de queijo a que grande parte das famílias portuguesas ainda poderão, eventualmente, ter acesso.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS propõe também a eliminação da alínea *a*) do n.º 2 deste artigo. A este propósito gostaria de fazer uma intervenção, traduzida, no fundo, na colocação de uma questão ao Governo na pessoa do Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

A questão é a seguinte: o que é que leva realmente o Governo a propor a passagem deste tipo de bem para a lista II. Não há dúvida nenhuma que, se não o tivesse sido desde a origem, este tipo de bem foi popularizado com a atitude fiscal que perante ele foi tomada no exercício anterior. Hoje em dia passá-lo para a lista II não tem significado e não corresponde, de resto, a nenhum dos objectivos que o Sr. Ministro das Finanças e o Sr. Secretário de Estado traçaram esta manhã quando falaram sobre as alterações a introduzir em termos de imposto sobre o valor acrescentado.

O Sr. João Cravinho (PS): — Registe, Sr. Deputado. É um bem de luxo!

O Orador: — Finalmente, faço minha a questão colocada pelo Sr. Deputado Octávio Teixeira sobre as sementes oleaginosas.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Peço ao Sr. Deputado Octávio Teixeira para me dizer a que alínea se referiu, porque não consegui ouvir.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — É a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 32.º relativa a sementes oleaginosas.

O Orador: — Muito obrigado, Sr. Deputado.

O Governo propõe a eliminação da verba 2.2 da lista II anexa ao Código do IVA pela simples razão que no processamento industrial das oleaginosas a parte dos bagaços não está sujeita ao IVA, mas sim e tão-somente a do óleo. Por exemplo, no caso da soja, 80% em termos físicos e cerca de 70% em termos monetários constituem o bagaço. Ora, esta situação implicava sobre as empresas um ónus financeiro da ordem das centenas de milhares de contos. Por isso se entende que o momento da cobrança do IVA deve ser através do processamento industrial à saída do seu processamento, tributando-se o óleo já que os bagaços não são tributados. Portanto, trata-se de um princípio de justiça fiscal que se procurou aplicar, evitando, através da fiscalidade, que haja um ónus muito violento sobre as próprias empresas.

No que toca à observação do Sr. Deputado Nogueira de Brito, devo dizer-lhe que foram os serviços que recomendaram vivamente que se fizesse esta alteração, porque parece que deixou de se produzir em Portugal queijo de outra qualidade que não o flamengo. Esta é a razão que tem a ver com o nível de evasão fiscal ser muito grande.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Secretário de Estado, estando de acordo, em relação à questão de fundo, sobre as sementes oleaginosas, o meu problema

mantém-se: é que eliminando as sementes oleaginosas, tal como está neste momento previsto, e não havendo mais nenhuma alteração, como as sementes oleaginosas para fins industriais não passam para a lista I, parece-me que passarão a ser tributadas na taxa normal, ou seja, isso constituirá um agravamento na tributação, quando aquilo que o Governo pretende é exactamente o inverso.

Gostaria de chamar a atenção para este facto, porque posso estar enganado e convém clarificar bem este aspecto: para fins agrícolas existe uma outra alínea e isso está salvaguardado, mas para fins industriais parece-me que esta situação não está salvaguardada.

Quanto ao queijo tipo flamengo, se de facto há evasão fiscal, o problema que se coloca é um problema global do IVA e das propostas de alteração apresentadas pelo Governo. O que é proposto é que para compensar o aumento da evasão fiscal — que o Governo não consegue combater ou que não combate — se agrave a tributação, o que não vai resolver o problema. Em muitos dos casos o aumento da tributação, desigualmente no que se refere aos artigos enumerados no n.º 7, o que vai provocar é o aumento do contrabando, o aumento da evasão fiscal e da fraude. Isto não vai resolver o problema da evasão fiscal, pois esse tem de ser combatido de outra forma.

Mais uma vez reafirmo que, em relação ao queijo tipo flamengo, se o problema é o da evasão fiscal, o Governo tem de arranjar maneira de fazer o controle fiscal, mas não agravando e tributando mais um produto que, apesar de tudo, em termos de queijo, é um produto que pode ter algum consumo amplo.

O Sr. Presidente: — Se o Sr. Secretário de Estado deseja usar a palavra para responder, faz favor.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — No que toca à alteração proposta para a alínea *d*), não é preciso mais nenhuma referência, para além da sua eliminação pura e simples, na medida em que o que está sujeito a tributação do IVA é o óleo, e esse já está expresso no Código. Portanto, não é preciso qualquer referência complementar.

Quanto ao problema do queijo flamengo, certamente que compreendem que combater a evasão fiscal é algo de difícil e de complexo. E, neste caso, não estamos a tributar mais, estamos apenas a evitar que haja um canal de fuga, que é efectivamente o queijo flamengo, porque todo o outro queijo é tributado. Este não o é, e foi por isso que se deixou fabricar outro tipo de queijo. Obviamente, em termos de declarações, é extremamente difícil controlar toda esta situação, através de uma presença múltipla no sistema português. Aliás, as solicitações para evitar a fraude e a evasão fiscais são tais que não há meios humanos que consigam pôr-lhe cobro de uma maneira eficaz. De maneira que temos de usar técnicas como esta que, repito, não conduzem a um agravamento, mas permitem evitar que haja um canal de saída, um canal de fuga, um canal de evasão.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, portanto, há duas propostas, uma do CDS e outra do PCP, para eliminar a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 32.º

Vamos votar.

O Sr. Guido Rodrigues (PSD): — Sr. Presidente, agradecia que referenciasse de novo as propostas.

O Sr. Presidente: — É uma proposta do CDS e outra do PCP que visam a eliminação da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 32.º

Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — O CDS não se opõe a que haja uma votação única.

O Sr. Presidente: — A Mesa procederá assim, Sr. Deputado.

Estão em condições de votar, Srs. Deputados?

Vamos, então, votar.

Submetida à votação, foi rejeitada, com os votos contra do PSD, os votos a favor do PCP e do CDS e a abstenção do PS e do PRD.

Vamos passar agora à proposta de aditamento de uma alínea *g*) ao n.º 2 do artigo 32.º, apresentada pelo Partido Social-Democrata.

Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, isto é uma interpelação à Mesa.

Sugeria à Mesa e aos Srs. Deputados do PSD que não votássemos agora esta proposta e que a votássemos após a discussão do n.º 7, porque elas estão inter-relacionadas. A proposta é a mesma e, como há uma série de propostas relacionadas com o n.º 7 da proposta de lei do Governo, julgo que a discussão conjunta deveria ser processada nessa altura.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Fernando Moniz pediu a palavra?

O Sr. Fernando Moniz (PS): — Sim, Sr. Presidente. É para pedir um esclarecimento ao PSD.

O Sr. Presidente: — Faz favor, tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Fernando Moniz (PS): — Gostaria, de facto, que o PSD desse uma justificação para esta proposta, porque, como se sabe, o Partido Socialista tem uma proposta de eliminação do n.º 7 e o PSD vem, agora, tomar uma posição um pouco dúbia, pois defende a eliminação.

Gostaria, realmente, de ser esclarecido.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Alípio Dias, tem a palavra para fundamentar a proposta.

O Sr. Alípio Dias (PSD): — Sr. Presidente, esta proposta de aditamento de uma alínea *g*) ao n.º 2 surge em conjunto com uma proposta de eliminação do n.º 7. A razão por que avançamos com esta proposta é porque nos parece que, em termos do ordenamento jurídico, é mais razoável que tudo fique na parte correspondente às autorizações legislativas do que fique toda uma série de alterações legislativas com o objectivo de alteração do Código e, depois, apareça aqui, pontualmente, uma disposição para entrar em vigor, ditada pela Assembleia. Julgamos que, em termos de apresentação e de codificação, é melhor, realmente, a proposta por nós apresentada. É esta a razão.

O Sr. Presidente: — Parece haver, portanto, consenso que esta proposta de aditamento aguarde a discussão do n.º 7 deste artigo. É assim?

Então, iríamos votar as alíneas do n.º 2, com exceção da alínea *g*).

Sr. Deputado Nogueira de Brito, tem a palavra.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Era para formular um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Alípio Dias.

Gostaria de saber se o Sr. Deputado Alípio Dias e a bancada do PSD, ao proporem a eliminação do n.º 7 e a sua substituição por uma alínea *g*), têm em vista algum melhoramento substancial do ponto de vista do cidadão contribuinte ou apenas o melhoramento formal que foi referido pelo Sr. Deputado Alípio Dias.

Isto é, se realmente, ao proporem a substituição da eliminação pelo acrescentamento da autorização, o que se pretende é apenas melhorar formalmente a proposta ou é mais do que isso. Há esperanças de que esse trânsito pelo purgatório vá permitir alguma melhoria substancial, Sr. Deputado?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Alípio Dias, para responder.

O Sr. Alípio Dias (PSD): — Sr. Deputado Nogueira de Brito, realmente o sentido da nossa proposta é o de uma melhoria formal. Nós confiamos inteiramente no Governo e estamos certos de que ele saberá utilizar devidamente esta autorização legislativa.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos então votar as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 32.º

Sr. Deputado Lopes Cardoso, pede a palavra?

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, trinta segundos para ver se entendo.

Tenho estado a ouvir falar na eliminação do n.º 7 e no aditamento de uma alínea *g*) que substituiria o n.º 7. Mas tenho aqui uma proposta do Partido Social-Democrata que diz: «proposta de substituição do n.º 7 ...» e depois continua. Ora, não elimina nenhum n.º 7 nem adita uma alínea *g*). Portanto, estou sem perceber o que é que se passa!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a Mesa decidiu que se votavam as propostas que estão aqui, algumas das quais se referem ao n.º 2 e outras aos n.ºs 4, 6, 7, etc. Ora, foi decidido discutir e votar agora só o que diz respeito ao n.º 2.

Havia uma proposta do PSD de aditamento de uma alínea *g*), mas o PSD aceitou discuti-la quando fosse discutido o n.º 7 deste artigo.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alípio Dias.

O Sr. Alípio Dias (PSD): — Para evitar qualquer confusão, pois julgo que o Sr. Deputado Lopes Cardoso tem alguma razão na questão que pôs, o PSD retira a proposta de aditamento da alínea *g*).

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Octávio Teixeira também tinha pedido a palavra?

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Depois disto já não quero usar a palavra sobre esta matéria, pois julgo que a posição mais lógica teria sido o PSD manter a proposta de aditamento de uma alínea g) e ter retirado a proposta de eliminação do n.º 7, mas é um problema do PSD ...

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, há então acordo quanto à votação que vamos fazer das alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 32.º?

Vamos então votar a alínea a).

Submetidas à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PCP e do CDS e a abstenção do PS e do PRD.

É a seguinte:

a) Eliminar a verba 1.4.3 da lista I anexa ao CIVA, passando o seu conteúdo a integrar a verba 1.1 da lista II anexa ao mesmo Código.

Vamos votar as alíneas b), c), d), e) e f) do n.º 2.

Submetida à votação, foram aprovadas por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes e da ID.

São as seguintes:

b) Substituir na verba 3.5 da lista I anexo ao CIVA a referência a «alporques» por «propágulos»;

c) Eliminar, na verba 3.7 da lista I anexa ao CIVA, a referência a «estacas e enxertos»;

d) Eliminar a verba 2.2 da lista II anexa ao CIVA;

e) Alterar a lista III anexa ao Código denominando-a «Bens e serviços sujeitos a taxa agravada», bem como a verba 13, excluindo a referência a serviços;

f) Aditar à lista III um n.º 13-A, incluindo as prestações de serviços que consistam em proporcionar a utilização dos jogos mencionados na verba 13 da mesma lista, que não sejam isentas de imposto nos termos de outras disposições do CIVA, alterando de conformidade a verba 3.13 da lista II;

Está em discussão o n.º 3 do artigo 32.º da proposta de lei.

Pausa.

Visto ninguém pretender usar da palavra, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes e da ID.

É o seguinte:

3 — É aditado ao artigo 9.º do CIVA um n.º 40, com a seguinte redacção:

40 — As refeições fornecidas pelas entidades patronais aos seus empregados.

Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É com agrado que verificamos que cerca de três anos depois da discussão do Código do

IVA a nossa proposta de não tributação das refeições fornecidas pelas entidades patronais teve vencimento. Foi tarde, mas mais vale tarde do que nunca.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, a proposta de aditamento de uma nova alínea ao n.º 2 será posta à votação quando se eliminar o n.º 7? A lógica seria que completássemos o n.º 2, votando o aditamento de uma alínea ao n.º 2, e o Sr. Presidente saltou para o n.º 3. Admito que o tenha feito, porque o aditamento da alínea g) pressupõe a eliminação do n.º 7.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Lopes Cardoso, o Sr. Deputado Alípio Dias aceitou que essa proposta de aditamento fosse discutida com o n.º 7.

Em relação ao n.º 4 do artigo 32.º, há uma proposta de eliminação apresentada pelo PS e que é do seguinte teor:

O Grupo Parlamentar do PS propõe a eliminação da proposta de alteração da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do CIVA.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, quer informar que em relação a este n.º 4 do artigo 32.º também existe uma proposta de eliminação apresentada pelo PCP. Aliás, creio que o mesmo se passa com outros grupos parlamentares.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — O CDS também apresentou uma proposta nesse sentido, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Exacto, Srs. Deputados.

Está em discussão a proposta de eliminação apresentada pelo PS.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Helena Torres Marques.

A Sr.ª Helena Torres Marques (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como todos sabemos, a cobrança do IVA foi este ano muito inferior a tudo o que estava previsto, pois houve uma quebra de 40 milhões de contos na sua cobrança. Ora, qual é a proposta deste governo para resolver a situação? Como não consegue cobrar o IVA, o que propõe é o agravamento das taxas. O que agora vamos votar é o agravamento da taxa normal de 16% para 17%.

Porém, Sr. Presidente, Srs. Deputados, estes problemas não se resolvem com agravamentos de taxas, mas sim com uma fiscalização mais cuidada. Na Comissão de Economia, Finanças e Plano, o Sr. Secretário de Estado para os Assuntos Fiscais disse que em 1988 ia introduzir controles e que estava convencido de que a cobrança do IVA melhoraria significativamente. Se isso

é realmente verdade, então nada justifica que se venha a acrescentar a taxa do IVA, pois tal significa um acréscimo dos impostos indirectos e todos os consumidores vão ter de os pagar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a anulação desta proposta do Governo justifica-se por si própria. Não há nenhuma razão para se aumentarem as taxas dos impostos, o que há a fazer é cobrá-los convenientemente, pois, caso contrário, paga o justo pelo pecador. Aqueles que não podem fugir aos impostos vão pagar taxas mais altas, enquanto os que fogem a eles não se importam que as taxas sejam baixas ou altas porque nunca as virão a pagar. É esta a razão por que apresentamos esta proposta de eliminação.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Já há pouco tive oportunidade de referir este mesmo problema, neste momento vou tornar a abordá-lo e provavelmente ainda terei que voltar a referir-me a ele quando discutirmos o n.º 7 deste mesmo artigo.

O Governo, numa fuga para a frente, em vez de tentar resolver a questão de fundo da evasão fiscal em sede de IVA — e refiro-me neste momento ao IVA, pois é o que está em discussão —, resolve aumentar as taxas, o que não vai resolver o problema de fundo. Na melhor ou na pior das hipóteses, a evasão fiscal vai aumentar com o aumento das taxas.

Porém, para além disso, há uma questão de justiça social. O Governo não consegue combater a evasão fiscal e então resolve atacar os consumidores que não se podem evadir ao fisco. Assim, são os consumidores que, mais uma vez, estão a ser sacrificados.

Na Comissão de Economia, Finanças e Plano, o Governo chegou a referir que tal não é muito grave para as camadas sociais menos desfavorecidas, porque é apenas a taxa normal. De acordo com o cabaz que ainda rege o índice de preços do consumidor, a taxa normal atinge 50% do consumo dos portugueses, porque, na prática, só não estão na taxa normal os bens alimentares que estão na taxa zero ou na lista II na taxa de 8%. É que 50% dos consumos da generalidade das famílias portuguesas são atingidos por este agravamento real da taxa, isto é, pela passagem da taxa normal de 16% para 17%.

Parece-nos que isto é injustificável e não deve ser permitido por esta Assembleia da República. Assim, chamo a atenção dos Srs. Deputados do PSD — talvez seja utopia da minha parte tentar sensibilizá-los ainda — para o significado desta proposta e para as consequências que ela vai ter, tal como vai acontecer em relação a outras propostas que, no fundo, só vão provocar o aumento da evasão fiscal que o Governo pretende contrabalançar através de uma tributação mais agravada. Ninguém terá dúvida de que se vencer a proposta de lei ou a proposta do PSD referente ao n.º 7 os electrodomésticos vão ter a taxa agravada em termos de IVA, mas apenas no papel, porque em termos de comércio normal o que vai ganhar é o contrabando.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Insiste-se na tónica de que a elevação da taxa normal de 16% para 17% tem a ver com problemas de evasão fiscal. Peço aos Srs. Deputados que se têm conhecimento de que há evasão fiscal nos explicitem os casos.

Devo dizer que durante vários meses cerca de 70% dos meios de fiscalização da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos estiveram mobilizados precisamente para atacar o problema da evasão fiscal ao IVA. Por alguma razão se fez um despacho que também já aqui foi referenciado e que tinha a ver com a libertação de meios humanos para controlar aquilo que se estava a passar no IVA. Na verdade, não temos nenhuma razão para admitir que haja uma evasão fiscal em termos que mereça referência com tanta ênfase nesta Câmara. Não há, pois, indicadores nenhum que apontem para um elevado grau de evasão fiscal.

Não estamos a dizer que não haverá alguma evasão fiscal. Porém, ela existirá sempre entre nós e em qualquer parte do mundo porque os custos para um controlo efectivo a 100% têm características exponenciais, são incompatíveis, quer com os gastos daí decorrentes, quer com uma vivência minimamente adequada dos agentes económicos, para não estarem a ser constantemente incomodados. Repito que não há razão alguma para admitir que há uma forte evasão fiscal.

Aquilo para que os Srs. Deputados procuram chamar a atenção é para o facto de se ter previsto um determinado nível de receita e ele ter ficado abaixo. Já foi explicado na Comissão de Economia, Finanças e Plano que havia três razões fundamentais para que isso tivesse acontecido.

Em primeiro lugar, porque se trata de um imposto novo, não há experiência suficiente, as previsões foram feitas com base na estrutura do consumo de 1979 que entretanto evoluiu e, consequentemente, cometem-se erros de permeio.

Foi também explicado que no ano de 1986 considerámos que havia um desagravamento de stock na ordem dos 34 milhões de contos do IT (imposto de transacções) e que, na prática, se veio a revelar manifestamente inferior. Daí determinou-se também um acréscimo na previsão de receitas para 1987.

Mas, mais ainda: tomou-se em consideração o valor padrão das deduções, que é uma filosofia do próprio imposto das deduções, na base dos 7 milhões de contos, quando, na prática, se verificou em 1987 que ele atingiu 10 milhões de contos. Portanto, o imposto não estava estabilizado. É humanamente possível acontecerem situações desta natureza porque, de facto, não havia uma experiência da vivência deste imposto.

Na realidade, não há evasão, pois o que houve foi um erro de cálculo nas previsões e assumimo-lo plenamente. É bom que não se esteja a levantar com demasiada ênfase esse espantalho da evasão fiscal, porque até parece que estamos a dar oportunidade a que tal se faça àqueles que se têm mantido dentro dos bons princípios da tributação. Devo ainda acrescentar que os serviços têm instruções severas no sentido de controlar esta área da tributação directa; é um imposto nascente que não pode ser abastardado à partida.

Por isso mesmo, a administração fiscal será completamente estanque a quaisquer solicitações no sentido de permitir que haja uma brandura no atendimento des-

sas situações. De acordo com o que estava expresso na lei, foi-se cuidadoso durante o ano de 1986 e em 1987 serão aplicadas sanções severas a todos aqueles que pratiquem a evasão no IVA.

Repto que o facto de se falar demasiado neste problema só pode trazer como consequência termos de actuar com severidade. Porém, devo dizer que não gostamos de actuar com severidade, pois preferímos que as pessoas se compenetrassem das suas obrigações fiscais e não praticassem evasão por evasão numa perspectiva de um lucro fácil que depois irá sair caro.

A elevação da taxa, e isso já foi mais do que uma vez referenciado nesta Câmara, tem a ver com a moderação do consumo, que é um instrumento importante, que teve de ser trabalhado pelo Governo, em termos de atingir os objectivos macroeconómicos que foram definidos, designadamente, no que toca à expansão do consumo interno.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, inscreveram-se os Srs. Deputados Octávio Teixeira, Herculano Pombo, Nogueira de Brito, Helena Torres Marques e Gameiro dos Santos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Secretário de Estado, o problema da derrapagem em termos de cobrança do IVA, em 1987, não tem a ver com a estrutura do consumo de 1979.

Sabemos que, de facto, uma parte dessa derrapagem, isto é, da diferença entre a cobrança orçamentalmente prevista e a realizada, é da responsabilidade exclusiva das previsões pessoais do Sr. Secretário de Estado. Mas sabemos também que outra parte dessa derrapagem resulta de um agravamento efectivo da evasão fiscal em sede de IVA. Ora, isto existe, são realidades!

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Prove!

O Orador: — Prove o quê, Sr. Secretário de Estado? Quer que denuncie algum indivíduo que proceda à evasão fiscal? Quer nomes, é? O Sr. Secretário de Estado deve estar enganado; isto aqui é a Assembleia da República.

Vozes do PCP: — Muito bem! Nós não somos polícias!

O Orador: — Basta analisar a evolução das cobranças do IVA de 1986 para 1987 para se verificar que não são as permissas que serviram de base ao cálculo correcto da previsão de cobranças que estão erradas. A questão é outra! O Sr. Secretário de Estado conhece perfeitamente uma parte, pois é da sua responsabilidade exclusiva e não tem nada a ver com os serviços do IVA. A outra parte, como disse há pouco, é um aumento de evasão.

O Sr. Secretário de Estado pode agora tentar dizer o que quiser, como, por exemplo, que esse não é o argumento utilizado pelo Governo, não é para fugir à evasão fiscal, é para reduzir o consumo, etc.

Mas, de facto, o que está na base de tudo isto é o problema do decréscimo de cobranças em 1987 em sede de IVA.

Mas, para além disso — e este é, do nosso ponto de vista, a questão fundamental —, vêm-se agravar mais uma vez, em sede de tributação fiscal, os rendimentos da generalidade das pessoas, sem procurar saber quem consome e o que é que consome. Em sede de imposto indirecto, como é o IVA, de facto quem é mais sobreexigido são fundamentalmente, os consumidores de menores recursos que estão a ser fortemente atacados com este aumento da taxa de tributação, em termos de taxa normal dos 16% para os 17%. Este é mais um esforço muito grande, mais um apertar de cinto bastante acentuado que o Governo está a impor à generalidade dos consumidores portugueses.

A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, V. Ex.ª deseja responder já ou no fim de todos os pedidos de esclarecimento?

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Prefiro responder no fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então, tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pombo.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — O Sr. Secretário de Estado referiu que se está a tentar agitar o espantalho da evasão fiscal. Ora, o meu pedido de esclarecimento é no sentido de saber qual o tamanho real deste espantalho, ou seja, qual o montante estimado pelo Governo para a evasão fiscal.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Helena Torres Marques.

A Sr.ª Helena Torres Marques (PS): — Sr. Secretário de Estado, é ou não verdade que o IVA aumenta com a procura interna e reflecte a inflação? Tendo a procura interna disparado — como dizem os Srs. Membros do Governo —, como é possível que a cobrança do IVA tenha sido inferior à que tinha sido prevista?

O Sr. Secretário de Estado disse que assumia o facto de ter havido um erro de cálculo na estimativa do IVA. Então, se o Governo assume que houve um erro de cálculo na estimativa do IVA, por que é que hão-de ser as autarquias que vão pagar esse erro?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Sr. Secretário de Estado, de facto, às vezes ficamos estupefactos com as justificações que V. Ex.ª dá para as questões que são colocadas, concretamente em relação a este enorme buraco na cobrança do IVA de 40 milhões de contos.

Já agora, para lembrar ao Sr. Secretário de Estado, gostaria de fazer a leitura daquilo que o Governo dizia na proposta de lei do Orçamento do Estado para 1987:

A estrutura das estimativas do consumo interno aplicado ao produto interno bruto esperado constitui a base de elaboração das previsões de receita deste imposto para 1986. A cobrança efectiva tem revelado algum grau de subavaliação, facto que faz sobressair eventuais desajustamentos daquele

índice. Acresce referenciar um outro factor de indeterminação que, aliás, persiste: trata-se do desagravamento dos *stocks* existentes em 31 de Dezembro de 1985, que implica a devolução do imposto de transacções que impendia sobre os referidos *stocks*. Testada que foi a inadequação deste critério, haverá que apoiar as previsões para 1987 na experiência colhida ao longo de sete meses de cobrança efectiva, sendo, porém, de sublinhar que se está ainda numa fase de consolidação do imposto com realce para o insuficiente conhecimento que se tem quanto às deduções inerentes ao mecanismo do imposto que continuam a ter um peso crescente de mês para mês. Assim, mantendo-se as tendências em curso e projectando as receitas de 1986 para o que seria um ano completo e sem o desagravamento dos *stocks* em 31 de Dezembro de 1985 — imposto de transacções —, chegaríamos a uma receita de 311 milhões de contos. Aplicando este valor, a taxa de crescimento nominal do consumo privado, 12%, alcançamos a verba de 348,3 milhões de contos, pelo que se fixa a previsão da receita deste imposto sobre o valor acrescentado em 348,5 milhões de contos.

Posto isto, tendo-se verificado que, contrariamente àquilo que o Governo previu, o consumo subiu para o dobro, como é que o Sr. Secretário de Estado justifica que se tenha verificado uma quebra brutal na cobrança do IVA em 1987 de cerca de 40 milhões de contos? Como V. Ex.^a disse em sede de comissão, será que tal se deveu a um erro de previsão, o que, convenhamos, já é grave? Ou será que, porventura, há aqui uma grande evasão fiscal? Nesse sentido gostaria de lhe perguntar mais uma vez, Sr. Secretário de Estado, como é que justifica que o mecanismo das liquidações oficiosas previstas no Código apareça tarde e a más horas; apareça com largos meses de atraso e que, em vez de penalizar os contribuintes em falta, os venha ainda a beneficiar grandemente.

Estas eram as questões que gostaria de colocar e era importante que elas fossem esclarecidas.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Alípio Dias.

O Sr. Alípio Dias (PSD): — Queria apenas dar uma achega sobre a matéria de evasão fiscal que vem sendo citada. Gostaria de lembrar que, segundo umas contas rápidas que fiz, se tudo correr como previsto, o IVA terá em 1987, relativamente ao ano de 1986, um crescimento de cerca de 31%.

Penso que se os Srs. Deputados tiverem presente este número e tiverem igualmente em atenção a taxa anual média de inflação e a taxa de crescimento do consumo privado, verão que, de facto, não obstante o IVA ter ficado aquém do previsto, foi uma boa execução a que se registou em 1987.

O Sr. Presidente: — Sr. Secretário de Estado, como não há mais pedidos de esclarecimento, se desejar responder, tem a palavra.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — O Sr. Deputado do Partido Comunista, que está neste momento ausente, disse que se está a agitar o espantalho da evasão fiscal e pergunta qual é o tamanho desse espantalho.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Secretário de Estado?

O Orador: — Com certeza, Sr. Deputado.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — É que há aqui mais um erro de cálculo. O deputado nem é do Partido Comunista nem está ausente. É o deputado Herculano Pombo, do Partido Os Verdes.

O Orador: — O espantalho, quem o agita são os Srs. Deputados. Por isso os senhores é que devem saber o seu tamanho. Estão a falar de evasão fiscal, mas não mencionam qualquer elemento objectivo que possa, na verdade, dar consistência ao que estão a dizer e portanto não posso dizer-lhes qual é o tamanho do espantalho. São os Srs. Deputados, que nele tanto insistem, que têm de o medir.

Insisto, porém, em dizer que, perante a realidade, a evasão fiscal não tem, nem de longe nem de perto, a expressão que pretendem fazer crer. E não comprehendo que a Sr.^a Deputada Helena Torres Marques venha dizer que houve uma diminuição da cobrança do IVA. Não houve. O que se verificou foi um crescimento.

Por outro lado, também o Sr. Deputado Gameiro dos Santos, na mesma linha de referência à evasão fiscal e, sobretudo, procurando encontrar suporte para esse fantasma, diz ter lido o que foi dito o ano passado aquando da previsão das receitas. Ora, é exactamente para essa leitura atenta que eu o remetia porque aí ficam claramente indicadas situações de uma vivência não fundamentada, ainda que experimentada, para ser suficientemente sólida — aliás, naquilo que se escreveu, chamou-se precisamente a atenção para isso. Além disso, eu dei aqui uma nota muito clara de que houve dois elementos fundamentais relacionados com o desagravamento de *stocks*, que não teve a expressão dos 34 milhões de contos que se previa, mas muito menos, e que resultou da instabilidade das deduções que na altura era vivida ainda, deduções essas que, como disse, tiveram a expressão de 7 milhões de contos, não se esperando, de maneira alguma, que evoluíssem para os 10 milhões de contos de que agora se aproximam, mas não ainda em velocidade de cruzeiro.

Essas são as razões: houve erro de cálculo, houve erro na previsão. Agora, daí a transformar esse erro de previsão no espantalho da evasão fiscal vai uma grande e enorme distância. Assumimos uma coisa, não podemos aceitar a outra, porque ela não tem aderência à realidade.

Quanto à outra observação, da Sr.^a Deputada Helena Torres Marques, no sentido de termos prejudicado as autarquias com este erro de cálculo, devo responder que o que aconteceu foi precisamente o contrário, na medida em que antecipámos receitas às autarquias. Daí este ano haver um menor crescimento do que no ano anterior; talvez isso justifique o facto de as autarquias terem, em 1985, um débito à banca

na ordem dos 8 milhões de contos e agora terem créditos sobre a banca na ordem dos 23 milhões de contos. Talvez seja aí que reside a aceleração espantosa do crescimento das receitas das autarquias, que, obviamente, nem sequer dispunham de planos para as poder gastar atempadamente.

Aplausos do PSD.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Peço a palavra para pedir esclarecimentos, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Regimentalmente não é possível, Sr. Deputado, mas pode inscrever-se para uma intervenção, caso o deseje.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Eu sei, Sr. Presidente. A questão é que eu não falei aqui em espantalho. Quem nele falou foi o Sr. Secretário de Estado. Apenas pedi um esclarecimento ao Governo e o Governo insiste em não me esclarecer. Eu gostava de saber qual o montante da evasão fiscal.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado fica inscrito para uma intervenção.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Fica a pergunta feita. Se o Governo entender responder, eu agradeço.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou justificar a nossa proposta de eliminação, mas antes começarei por fazer um registo importante em benefício dos contribuintes: o de que o Governo e o PSD entendem (e eu suponho que bem) que o ano de 1987, designadamente em matéria de IVA, não foi um ano de evasão fiscal. E suponho que há conveniência em que isto fique registado, para compensar algumas afirmações feitas noutros momentos de debate. Aliás, creio igualmente que a questão dos 17% não se relaciona com a evasão fiscal mas, sim, com um erro de previsão. Mas nem sequer nisso o Sr. Secretário de Estado é monopolista e não o é porque foram vários os erros de previsão em relação à evolução da vida económica de 1987.

A questão não é essa. A questão é que o Governo precisa de aumentar a sua receita e vai buscá-la onde ela é certa, vai buscá-la ao imposto sobre o consumo, vai buscá-la ao IVA, porque, no fundo, reconhece que não há evasão acentuada, que não há evasão assinalável.

O CDS supõe que esta perspectiva é errada. Tanto o objectivo de moderação do consumo, que incide principalmente sobre o consumo privado, como o de angariação de receita e, portanto, de contracção de défice, são, no entender do CDS, errados. Por isso propomos a sua eliminação.

É também errado sob o ponto de vista técnico: é que, volvidos dois anos sobre a vigência do imposto, vão alterar-se profundamente elementos essenciais da sua estrutura, como por exemplo, neste caso, a sua taxa básica e fundamental. Por isso propomos a sua eliminação.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pombo.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr. Presidente, a minha intervenção era exactamente no sentido de achar lamentável que, depois de termos assistido aqui a sessões contínuas de intolerância, eu faça uma única intervenção, qual seja para pedir um simples esclarecimento, um dado que julgo que o Governo tem em seu poder, um dado que considero fundamental para continuarmos esta análise do problema da evasão fiscal e esse simples esclarecimento me seja negado sucessivamente. Porquê?

É esta questão que quero deixar aqui levantada. Existem ou não na posse do Governo, no Ministério das Finanças, dados sobre a grandiosidade da evasão fiscal?

Se existem, eu gostaria de os conhecer. É isto apenas, para não estarmos aqui a agitar espantalhos de todo o tamanho, sejam grandes ou pequenos. Queremos saber qual é a real dimensão da evasão fiscal ou a sua estimativa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado, para responder.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Sr. Deputado Herculano Pombo, quem tem estado a falar de evasão fiscal são os Srs. Deputados, não é o Governo. Aquilo que o Governo pode dizer objectivamente é que não há evasão fiscal. Se dispuséssemos de elementos comprovativos da existência de evasão fiscal, seria fácil puni-la.

Tive, aliás, já oportunidade de dizer que se mobilizaram 70% dos meios de fiscalização para actuar precisamente na área do IVA e que se fizeram testes nas diferentes áreas operacionais da actividade para detectar situações anómalas. Detectaram-se algumas e por essa razão, nesta proposta de lei do Orçamento do Estado para 1988, foram feitas correcções, com base nas situações que se detectaram da evasão fiscal. Essas até podemos quantificar, porque sabemos o seu montante, mas são situações pontuais, em áreas específicas. Não vamos agora tomar situações pontuais por uma generalização. Objectivamente, o Governo não detectou situações de evasão e fraudes fiscais senão em domínios específicos, e aí tomou providências imediatas, estando também algumas delas, repito, expressas na proposta de lei do Orçamento do Estado.

Já agora, é bom referir que esta alteração da taxa do IVA, acima de tudo, tem a ver com as preocupações de moderação da procura. É preciso ter presente que o IVA, pelas suas características, é um excelente regulador da procura — não podemos escamotear essa grande verdade que está subjacente a este imposto —, não é só um catalizador de receitas. Obviamente que elas são úteis e indispensáveis para o Estado, mas também, paralelamente, está aqui subjacente uma preocupação de regular a procura como um todo.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, vou ser muito breve, pois julgo que as questões estão claramente classificadas.

O que está em discussão e o que vamos votar é uma questão de opção política social e fiscal e cada um tomará a atitude que entender. De qualquer modo, não gostaria que o debate sobre esta questão terminasse sem registar a referência feita pelo Sr. Deputado Alípio Dias, que, contra tudo e todos, vem apontar a ideia de que até houve uma grande evolução, em termos percentuais, da receita do IVA em 1987, reportando-se ao problema da alteração resultante da evolução da taxa de inflação e do consumo, mas esquecendo que, no ano de 1986, o IVA não incidiu sobre doze meses e que foram cobrados 48 milhões de contos de imposto de transacções, não podendo, por conseguinte, ser cobrados em IVA. Gostava que tudo isto ficasse registado. Mas a questão de fundo não é essa, a questão de fundo é de política social e fiscal.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP): — Uma má política fiscal!

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Sr. Presidente, quero só corrigir a afirmação do Sr. Deputado Octávio Teixeira de que em 1986 a cobrança do IVA incidiu sobre dez meses.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Não falei em dez meses. Eu disse foi que não tinham sido doze meses!

O Orador: — Sr. Deputado, não incidiu sobre dez meses, mas sobre doze meses. Foi, sim, de doze meses, numa área importante, que é a área aduaneira. Repare-se que nessa área cobram-se cerca de 60% desse imposto e, em 1986 o mesmo foi cobrado desde Janeiro. Apenas o serviço do IVA propriamente dito, uma vez que o imposto é cobrado 60 dias após as transacções, teve lugar a partir de Março. É essa diferença. Repito, as cobranças na área aduaneira têm uma expressão que atinge os 60%, quando inicialmente se previam apenas 35%.

É bom também ter-se presente — e isto explica muita coisa — que, como os produtos são tributados na entrada e temos vindo a desenvolver fortemente a exportação, há muitos produtos que depois são desgravados, há reduções, em função dessas mesmas exportações. Esse é também um aspecto importante, é um aspecto que, de algum modo, contribui para se cometer o erro de previsão para 1987, na medida em que não foi devidamente ponderado.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar as propostas de eliminação do n.º 4 do artigo 32.º da proposta de lei, apresentadas, respectivamente, pelo CDS, pelo PCP e pelo PS.

Submetidas à votação, foram rejeitadas, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e do CDS.

Vamos votar o n.º 4 do artigo 32.º da proposta de lei.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS e de Os Verdes.

É o seguinte:

Artigo 32.º

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — A alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do CIVA passa a ter a seguinte redacção:

c) Para as restantes transmissões de bens e prestações de serviço, a taxa de 17%.

Relativamente ao n.º 5 do artigo 32.º, encontram-se na Mesa duas propostas de eliminação desse número, apresentadas, respectivamente, pelo PCP e pelo PSD.

Estão em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Álvara Dâmaso.

O Sr. Álvara Dâmaso (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira o IVA é aplicado segundo um regime especial, regime especial este que foi negociado com a Comunidade Económica Europeia aquando do Tratado de Adesão de Portugal.

Um dos aspectos deste regime é a aplicação do IVA nas regiões autónomas com taxas reduzidas e, até agora, foi aplicada uma redução de taxas da ordem dos 30%. Ora, a proposta de eliminação deste aditamento visa manter esses 30% de redução de taxas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, e a redução de taxas tem como fundamento o desagravamento fiscal na região, com vista a que a carga tributária nas regiões autónomas seja idêntica à carga tributária no continente. Não se trata de um regime de favor, mas, tão-somente, de igualizar a mesma carga fiscal no território do continente e no das regiões autónomas.

O Sr. Guido Rodrigues (PSD): — Sr. Presidente, uma vez que tanto a nossa proposta como a do PCP têm exactamente o mesmo objectivo, proponho que sejam votadas em conjunto.

O Sr. Presidente: — Assim se fará, Sr. Deputado.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, pergunto se o Governo não tem nenhum comentário a fazer a esta proposta de alteração.

O Sr. João Cravinho (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para pedir um duplo esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. João Cravinho (PS): — Por um lado, ao Sr. Deputado Álvaro Dâmaso peço-lhe que elabore um pouco mais quanto ao fundamento e conclusão das negociações que levaram ao actual regime de fiscalidade nos Açores; por outro lado, pergunto ao Governo

— que, como responsável, foi, com certeza, a parte decisiva e interveniente por essas negociações — se as renega ou se pretende tomar qualquer outra iniciativa inovadora neste campo.

O Sr. Presidente: — Não há inscrições ...

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para, de uma forma breve, explicar a razão da apresentação da nossa proposta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A nossa proposta vem na sequência daquela que apresentámos para o continente, isto é, ela visa não permitir o aumento da taxa normal do IVA também para as regiões autónomas.

O Sr. Álvaro Dâmaso (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente, para responder ao Sr. Deputado João Cravinho.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Álvaro Dâmaso (PSD): — Sr. Deputado João Cravinho, julgo não ser este o local apropriado para lhe explicar tecnicamente por que é que o regime de aplicação do IVA nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, entre outros dois, tem esse aspecto especial.

Uma questão muito simples fará o Sr. Deputado compreender: na base de incidência do IVA entra o custo dos transportes, transportes aéreos e marítimos. Na altrura das negociações, havia duas soluções possíveis: ou refazer a base de incidência do imposto ou reduzir a taxa, no valor entendido como componente dos transportes, no preço final dos produtos. Foi entendido que esta segunda solução (de resto aplicada na Europa, designadamente na Córsega) seria a mais conveniente e tendente a não agravar os custos nas regiões insulares, que, como sabe, só têm alternativas de transporte por via aérea ou por via marítima ... a terreste ainda não, Sr. Deputado!

A Sr.ª Helena Torres Marques (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr.ª Deputada.

A Sr.ª Helena Torres Marques (PS): — Sr. Presidente, a segunda intervenção do Sr. Deputado Álvaro Dâmaso suscitou-me uma dúvida maior, que é a seguinte: havendo uma isenção de 30% da taxa aplicada do IVA nos Açores e também, penso, na Madeira, significa que a proposta de lei visa acabar com esta isenção e ainda acrescentar a taxa normal de 16% para 17%? É esta a proposta que o Governo está a fazer, Sr. Presidente?

O Sr. Álvaro Dâmaso (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Álvaro Dâmaso (PSD): — Sr. Presidente, agora é que pediria ao Partido Socialista para elaborar, não a sua fundamentação, mas o seu pensamento. É que há uma grande confusão nisto.

O que acontece é que se pretende manter a taxa normal na Região Autónoma dos Açores ao nível de 12%, não acrescentando um ponto percentual, isto é de 12% para 13%. Isto porque, enquanto a diferença de 12% para 13% é de 8,33%, se a memória não me falha, e, fazendo as contas rapidamente, a de 16% para 17% é de 6,25% e isto significaria um agravamento da situação tributária nas regiões autónomas.

Sr.ª Deputada, as contas eram fáceis de se fazerem e, há pouco, dispensei-me de uma explicação, porque pensei que também o Partido Socialista elaborasse as suas questões.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, há momentos pedi a palavra para formular pedidos de esclarecimento ao Sr. Deputado Álvaro Dâmaso, mas ele acabou de esclarecer a situação.

O Sr. João Cravinho (PS): — Sr. Presidente, pedi um esclarecimento ao Governo e, estando em causa matéria negociada no âmbito internacional, certamente que há que dar explicações, quanto mais não seja à Câmara; há que ver as responsabilidades que estão aqui envolvidas. Peço perdão por empregar a expressão ..., aliás ia dizer uma expressão que já não digo, direi, simplesmente, que o Governo se fecha no seu silêncio. Enfim, há que ter um mínimo de respeito pelas circunstâncias em que todos nos encontramos.

O Sr. Álvaro Dâmaso (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para esclarecer o Sr. Deputado João Cravinho.

O Sr. Presidente: — Se pretende fazer uma intervenção, tem V. Ex.ª a palavra.

O Sr. Álvaro Dâmaso (PSD): — Sim, Sr. Presidente, pretendo fazer uma intervenção.

Pensei que o esclarecimento tinha sido pedido a mim e não ao Governo. De qualquer forma, tenho muito gosto em fazer uma intervenção para dizer que aquilo que foi negociado com a Comunidade Económica Europeia foi a possibilidade de aplicação nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira — e isso constituiu um dos instrumentos do Tratado de Adesão — de taxas mais baixas do que as que vigorassem no continente. Nessa altura ainda não havia sequer ideia de que taxas teriam de ser aplicadas.

A CEE — e isto consta também do Tratado — não fixou limites para essa variação negativa das taxas, apenas nos disse que elas podiam ser aplicadas com valores mais baixos. Depois de alguns estudos feitos relativamente à incorporação, no preço final dos produtos, da componente de transportes, chegou-se à conclusão de que seriam os 30%. Não há qualquer lesão de algo que tenha sido negociado em termos internacionais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Sr. Presidente, pese embora o Sr. Deputado Álvaro Dâmaso ter dado uma explicação clara sobre o assunto, julgo que vale a pena acrescentar um pequeno detalhe, aliás na sequência daquilo que foi anteriormente dito.

Em termos de negociações com a CEE, foi aceite uma derrogação, no que toca ao IVA, nas regiões autónomas. Aliás, quando entrarmos em pleno na CEE, quanto às contribuições de Portugal via IVA, as regiões autónomas estão libertas dessas contribuições. Por outro lado — e daí a razoabilidade da proposta do Sr. Deputado Álvaro Dâmaso —, porque ficou assente em diploma que os limites mínimos das taxas a aplicar nas regiões autónomas seriam 70% das taxas aplicadas no continente (embora não se tenham fixado os limites máximos), há uma lógica, na medida em que, aplicando os tais 70%, ainda fica abaixo dos 13%. Portanto, é razoável aquilo que foi dito anteriormente e que, de algum modo, explica a posição razoável do Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar as duas propostas de eliminação do n.º 5 do artigo 32.º, apresentadas, respectivamente, pelo PCP e pelo PSD.

Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade.

Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS votou favoravelmente as duas propostas de eliminação com a mesma coerência com que votou as propostas de eliminação do n.º 4 do artigo 32.º da proposta de lei. Já não comprehendo a coerência de alguns que pretendem romper o equilíbrio entre as regiões autónomas e o continente!...

De facto, o que o Governo fazia tinha alguma lógica: era a sua lógica de agravamento da taxa geral, em que se agravava de 16% para 17% no continente e de 12% para 13% nas regiões autónomas. Estamos contra o agravamento da taxa, tanto no continente como nas regiões autónomas. Onde puder ser que não se agrave. É sempre este o nosso princípio em matéria fiscal. Agora, estar de acordo com o agravamento da taxa no continente e com o desagravamento nas regiões autónomas, já não conseguimos entender.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Dentro da congruência que manifestámos na apresentação das propostas de eliminação do agravamento da taxa normar do IVA, quer no continente quer nas regiões autónomas, congratulamo-nos pelo facto de uma dessas propostas ter tido vencimento. Contudo, julgamos que há uma grande incoerência por parte de outros, designadamente por parte do partido que apoia o Governo, que votou a favor da proposta de eliminação do agravamento da taxa nas regiões autónomas e contra a proposta de eliminação do agravamento da taxa no continente.

Há aqui uma questão que talvez possa ser clarificada perante a Câmara: por que é que o PSD não está de acordo com o agravamento da taxa nas regiões autónomas, mas já está de acordo com o agravamento da taxa no continente?

Pela nossa parte, não estamos de acordo com o agravamento da taxa em nenhuma das regiões do País. Essa é a nossa coerência, que se manteve. Qual a razão que levou o PSD a correr apenas para um lado? Ou há razões que a razão não entende?

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. José Magalhães (PCP): — Bem perguntado!

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado João Cravinho.

O Sr. João Cravinho (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em primeiro lugar, congratulamo-nos pelo êxito desta proposta, que de facto demonstra que houve neste caso um sentido de justiça e um sentido realista de apreciação da situação política e da excessiva tributação em que o Governo nos quer envolver e, por outro lado, para sem prejuízo da congratulação que expressei inicialmente, constatar que existirão aqui assim poderes emanados de três governos regionais: o Governo Regional dos Açores e o Governo Regional da Madeira estão de parabéns, pois conseguiram vencer o «Governo Regional do Continente».

O Sr. Joaquim Marques (PSD): — Está feita a regionalização, pelos vistos!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Álvaro Dâmaso.

O Sr. Álvaro Dâmaso (PSD): — Sr. Presidente, numa curta declaração de voto, quero também regozijar-me com esta posição da Câmara, que não pode ser entendida, em matéria de regime fiscal, como um desagravamento das regiões autónomas, porquanto não há desagravamento, o que há é a manutenção do que existia antes. Nem sequer há um não agravamento, porque as regiões autónomas até agora, e entendendo que deveria haver uma redução de 30%, têm tido um agravamento, na medida em que 70% da taxa em vigor significaria 11,2% e as regiões estavam com 12% até agora. Portanto, não se pode falar, efectivamente, em benefício das regiões relativamente ao território do continente, assim como não se pode falar nos termos em que o Sr. Deputado João Cravinho acaba de fazer relativamente a governos.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Agora devia ficar 11,9%!

O Orador: — Essa é uma taxa que não é aplicada, como sabe. Não tem sido esse o critério nem poderia ser.

Entretanto, reassumiu a presidência o Sr. Presidente Vítor Crespo.

O Sr. Presidente: — Não há mais declarações de voto.

Srs. Deputados, pela aprovação das propostas que acabaram de ser votadas ficou prejudicado o n.º 5 da proposta de lei do Governo.

Assim, vamos passar à discussão e votação do n.º 6 do artigo 32.º

Tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Não quero agora voltar a invocar o manifesto eleitoral do PSD para não trazer novamente problemas de consciência aos Srs. Deputados ...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Isso já passou!

O Orador: — ..., mas quero invocar a contradição flagrante entre as Grandes Opções do Plano propostas por este Governo e a proposta do Orçamento Geral do Estado.

Diz concretamente o Governo, nas Grandes Opções do Plano:

a) Aproximar a economia portuguesa dos níveis europeus.

Concretizando depois, diz na alínea c) do artigo 2.º:

c) Garantir o sucesso da integração da agricultura portuguesa no espaço comunitário, possibilitando o aumento da oferta interna de produtos agrícolas, a redução do défice da balança alimentar e a melhoria do rendimento global dos agricultores.

Obviamente, nesta perspectiva, o Governo propôs o seguinte aquando da discussão sobre o imposto de sisa, no artigo 29.º:

Isentar de sisa as aquisições de prédios rústicos, até ao limite de 10 000 contos, que estejam associados à primeira instalação de jovens agricultores (...)

Ora, a pergunta que colocarei é se não parece ao Governo que o respeito escrupuloso desta grande opção do plano passaria obviamente pela não tributação aos agricultores dos equipamentos e de alfaias agrícolas?

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, para uma melhor organização dos nossos trabalhos queria relembrar que há vários propostas de eliminação do n.º 6 do artigo 32.º As propostas foram apresentadas, respectivamente, pelo PCP, pelo PRD — Proposta de eliminação dos n.ºs 6 e 7 do artigo 32.º —, pelo PS — Proposta de eliminação do n.º 6 do artigo 32.º — e pelo CDS — Proposta de eliminação dos n.ºs 2, alínea a), 4, 6 e 7 do artigo 32.º

Tem a palavra o Sr. Deputado Vítor Ávila.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, é para justificar a nossa proposta de eliminação do n.º 6 da proposta de Lei do Governo.

Para além das considerações já aduzidas por outras bancadas sobre esta matéria, o Governo vem justificar a passagem da taxa zero para a taxa de 8%, no que diz respeito às máquinas e alfaias agrícolas, porque, neste momento de integração na Comunidade Económica Europeia, já há vários subsídios que são atribuídos aos agricultores que fazem investimentos nos equipamentos e que, portanto, têm subsídios ao abrigo do Regulamento n.º 797, por exemplo.

Ora, acontece que se a Comunidade Económica Europeia e o Governo negociarem um acordo de reestruturação da agricultura com um período de transição que permita subsídios superiores a outros países europeus é porque a Comunidade e o Governo reconheceram, na altura, que o atraso da nossa agricultura era superior ao dos outros países europeus.

Como o Governo tem dito recentemente que o período de transição na agricultura deve ser prorrogado, atendendo ao nível lento de reestruturação da nossa agricultura, não percebemos como é que o Governo, em contradição com as negociações anteriormente feitas e com as afirmações produzidas, vem agora propor que, na prática, esse subsídio negociado com a CEE seja reduzido pela via do aumento da taxa do imposto sobre as máquinas e alfaias agrícolas.

Como é que o Governo justifica o pedido de prorrogações do período de transição da agricultura, e o abaixamento real do subsídio que a Comunidade Económica Europeia vai conceder a Portugal, quando propõe aqui um aumento do imposto do IVA, o que na prática se vai traduzir por uma redução dos subsídios à reestruturação da nossa agricultura.

Pensamos que essas duas propostas, a negociação que fez com a CEE e a proposta que faz aqui no IVA, são contraditórias, face à reestruturação necessária da nossa agricultura e, sobretudo, também no ano em que vai entrar em vigor o imposto sobre a indústria agrícola, é bom que se realce esta questão.

Por todos esses motivos entendemos que não se justifica, neste momento, reduzir os subsídios à agricultura que tanto necessita de reestruturação, aliás como parece que o Governo parece ter esquecido com esta proposta que apresenta agora na Assembleia da República.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Álvaro Brasileiro.

O Sr. Álvaro Brasileiro (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Vai o Governo tributar aos agricultores utensílios e alfaias agrícolas, silos, móveis, moto-cultivadores, moto-bombas, electrobombas, tractores e outras máquinas e aparelhos exclusivamente ou principalmente destinados à agricultura, pecuária e silvicultura.

Como deputado e como agricultor penso, Sr. Secretário de Estado, que os nossos agricultores não mereciam uma prenda tão venenosa numa altura chamada de festas. Uma festa que para os agricultores vai ser triste, na medida em que realmente são tributados a partir de Janeiro com 8% sobre as alfaias agrícolas. Na reunião que houve com o Sr. Secretário de Estado, na Comissão de Economia, Finanças e Plano, levantei este problema e foi-me dito que os agricultores iam ser tributados na medida em que iriam receber subsídios comunitários.

Ora, segundo creio — e julgo que isto se deve esclarecer aqui e bem —, milhares de pequenos e médios agricultores não irão receber subsídios comunitários e quem conhece a agricultura sabe perfeitamente que

muitos dos projectos que os pequenos agricultores enviam são sempre recusados com os dizeres «por não ter viabilidade económica». Sabe-se que há milhares de pequenos agricultores rendeiros e seareiros, alguns deles com terra alugada, que, até por isso, não têm a possibilidade de realizarem projectos que lhes permitam receber os subsídios.

Penso que se pode mesmo chamar um crime o que se vai fazer aos agricultores. Os nossos agricultores não mereciam isto, pois modernizar a agricultura não é tributar os nossos agricultores. Por isso, pela nossa parte repudiamos o que se vai fazer àquela gente que devia ser mais acarinhada e que realmente, mais uma vez, é espezinhada e que foi aproveitada pelo PSD através dos votos e através do engano.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições. Como informei há pouco, há diversas propostas de eliminação do n.º 6 do artigo 32.º, que foram apresentadas pelo PCP, pelo PRD, pelo PS e pelo CDS e, portanto, vamos votá-las conjuntamente.

Submetidas à votação, foram rejeitadas, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e do CDS.

Srs. Deputados, agora vamos votar o n.º 6 da proposta de lei do Governo.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD e do CDS.

É o seguinte:

6 — É eliminada a verba 3.8 da lista I anexa ao CIVA, passando o seu conteúdo a constituir a verba 2.16 da lista II anexa ao mesmo Código.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Helena Torres Marques, para uma declaração de voto.

A Sr.ª Helena Torres Marques (PS): — Sr. Presidente, é para registar a incoerência do Governo que, por um lado, declara novas isenções para os jovens agricultores, mas, por outro lado, cria novos impostos para os agricultores. Não há dúvida que isto é incoerente.

Queria ainda realçar que estas isenções se relacionam com a sisa, que é uma receita municipal, sendo muito fácil isentar, sobretudo porque depois não se indemniza as Câmaras de um imposto que é seu. Mas no imposto que revertia para o Estado, nesse caso, o Governo não isenta. Fica registado, Sr. Presidente, porque é grave.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Ilda Figueiredo.

A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É também para em declaração de voto registar a hipocrisia governamental, pois em campanha eleitoral apregoou todos os apoios para a agricultura, mas depois, em sede de orçamento, tributa em 8% as alfaias agrícolas, os tractores que são usados pelos pequenos e médios agricultores, seareiros, etc., como já aqui foi referido.

Por outro lado, quando pretende lançar determinadas opções, então o Governo usa o processo mais fácil, vai buscar os impostos àqueles que não deviam ser tributados, pondo em causa o próprio desenvolvimento da agricultura e a aproximação com os chamados países mais desenvolvidos.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à discussão do n.º 7 do artigo 32.º Quero relembrar que relativamente a este número há uma proposta de eliminação parcial do n.º 7 relativamente aos pontos 20.1, 20.4, 22.3 e 22.5, apresentada pelo PCP, e propostas de eliminação total do n.º 7, apresentadas pelo PRD, pelo PS, pelo PSD e pelo CDS.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vítor Ávila.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, a proposta que apresentámos justifica-se por várias razões, tendo, aliás, já intervindo sobre esta matéria no debate na generalidade.

Consideramos que é errado que, num país que se pretende aproximar dos níveis europeus, se passe de uma taxa de 16% — agora 17% —, pois foi há pouco aprovada — para 30%, aplicando esta taxa a electrodomésticos que são hoje em dia do uso corrente das sociedades desenvolvidas e que afectam fundamentalmente as famílias que se querem constituir e aquelas que, já constituídas, consideram esses bens essenciais a uma vida moderna. Ora, o Governo, ao aplicar a lista III a este tipo de bens, considera-os de luxo, isto em Portugal, em 1988.

Por outro lado, o Governo fixou a receita do IVA em valores que seriam pelo Governo considerados óptimos para fixar um défice orçamental necessário aos objectivos definidos e, no entanto, essa cobrança poderá não entrar nos cofres do Estado, sobretudo se atendermos a que, em Espanha, a taxa que se aplica a este tipo de bens é de 12% e se até agora uma diferença de taxa entre 12% e 16% não incentivava a existência de contrabando, uma diferença de taxa entre 12% e 30% vai incentivar o contrabando e não vai entrar nos cofres do Estado o dinheiro que o Governo previu que entraria.

Penso que também aqui o problema da balança comercial não será resolvido, porque alimentar-se-á também por esta via a economia paralela, através do contrabando. Por estas razões todas, propusemos a eliminação pura e simples do n.º 7 do artigo 32.º, por considerarmos que, de facto, não são bens de luxo, são bens essenciais a uma vida moderna a que Portugal tem de se associar, nomeadamente quando o Governo diz que nos devemos aproximar dos níveis médios do desenvolvimento europeu.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Helena Torres Marques.

A Sr.ª Helena Torres Marques (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É também para justificar a nossa proposta de eliminação. Consideramos que é absolutamente inimaginável que, no fim do século XX, num país integrado na CEE, se considerem bens de luxo os electrodomésticos que vêm indicados no n.º 7. Até lhe direi que em relação a alguns é completamente ridículo. Aquecimentos, máquinas de lavar, fornos,

tudo isso são bens de luxo? Num país da CEE isto é profundamente provinciano, é completamente ir contra o sentido de dizer que queremos modernizar este país. Queremos modernizar este país com as pessoas e não queremos utilizar o que é normal que seja utilizado nos países civilizados?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Muitos dos electrodomésticos considerados de luxo que estão aqui elencados, por exemplo os televisores e os vídeos, são instrumentos fundamentais de cultura num país como o nosso, onde a leitura é muito escassa. Querer onerar para 30% estes bens é ir contra um instrumento de cultura e por isso consideramos que devemos eliminar todas, mas todas, as propostas do Governo, todos os números que aqui estão incluídos e dizer que não é com o agravamento das taxas que este assunto é resolvido.

Efectivamente, como já foi aqui referido, o que vai acontecer é um aumento enorme de contrabando e se calhar o Sr. Secretário de Estado para os Assuntos Fiscais, se cá estiver, vem-nos dizer, no próximo ano, que houve um erro de cálculo do Governo, que não houve evasão fiscal. É óbvio que não houve evasão fiscal, neste caso concreto, porque o que houve foi contrabando, as pessoas pura e simplesmente não vão comprar o que é produzido no país, vão comprar o que entra neste país de uma forma ilegal.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não é aumentando as taxas — voltamos a dizer — que se resolvem estes problemas; é fundamental que neste caso o Governo não venha agravar estes electrodomésticos aqui considerados. Aliás, é uma decisão que parece ter mais de vinte anos, é uma decisão de um governo retrógrado, não é a decisão de um governo moderno, e por isso propomos a sua eliminação.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, diria que esta proposta do Governo releva da mesma óptica do queijo flamengo (*risos*), talvez porque tenha muitos buracos, mas na verdade tem pouco critério.

Primeiro, é uma lista elaborada com falta de critério; depois, porque releva de uma concepção miserabilista que já ontem aflorou a respeito do imposto complementar, quando se disse que este imposto não era pago pelos trabalhadores que tinham um problema social efectivo. É uma óptica que, no fundo, consideramos contraditória com o discurso do Governo, designadamente com o discurso que foi feito na campanha eleitoral, em que se apelava para uma democratização da riqueza, do bem-estar, e que não é compatível com este tipo de propostas. É essa a razão porque propusemos a sua eliminação e vamos votá-la. Deus quisesse que realmente este nosso voto fosse acompanhado por toda a Câmara como, suponho, está no sentir e no pensar de todos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Ilda Figueiredo.

A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP): — Também muito brevemente para justificar a proposta que apresentámos. De facto, todo o conteúdo do n.º 7 assenta numa concepção incorrecta, do nosso ponto de vista, por parte do Governo e que visa agravar e considerar como

artigos de luxo todo um conjunto de artigos que em qualquer país da CEE não são considerados, na sua generalidade, como artigos de luxo.

Nestes termos, queria chamar, em especial, a atenção para alguns desses artigos: aparelhos exclusivamente para aquecimento de casas. Os Srs. Deputados e os Srs. Membros do Governo já se deram conta o que isto significa de agravamento para as famílias que têm naturalmente no Inverno de comprar aparelhos exclusivamente para aquecimento de casas? É que vão ter o agravamento do imposto e passar a pagar 30% em vez de 16%.

Será que as famílias não têm direito a ter uma máquina de lavar louça, será que não têm direito a ter rádio-gravadores, ou tudo isto é considerado bens de luxo, logo sujeito à taxa de 30%?

A verdade é que deste modo a maior parte das famílias portuguesas terão redobrada dificuldade em poder adquirir este tipo de bens e isto, Srs. Membros do Governo e Srs. Deputados, é inconcebível e é inadmissível. Daí a nossa posição de votar contra a proposta do Governo e de apresentar mesmo uma proposta de eliminação, pelo menos em relação aos pontos mais gravosos, do nosso ponto de vista.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Alípio Dias.

O Sr. Alípio Dias (PSD): — Pedi a palavra para explicar realmente a nossa proposta de eliminação do n.º 7 e uma proposta de aditamento de uma alínea g) ao n.º 2 exactamente deste artigo que está em discussão.

Antes, contudo, não resisto à tentação de sublinhar, depois da intervenção da Sr.ª Deputada Ilda Figueiredo, a conversão do PCP às Comunidades, enfim àquele estilo de sociedade que era designada antigaamente por sociedade burguesa. Registámos com agrado.

Sr. Presidente, com efeito, apresentámos a nossa proposta de eliminação e simultaneamente uma proposta de aditamento de uma alínea g) ao n.º 2, porque pensamos que, por um lado, há indiscutivelmente uma melhoria formal na apresentação destas matérias e, por outro lado, julgamos que, em matérias delicadas — e isso, aliás, resultou do debate na Câmara —, ficando o Governo com uma autorização legislativa, terá porventura mais tempo para reflectir sobre as vantagens e inconvenientes da sua aplicação.

Em última análise, devo ainda dizer que confiamos totalmente na autorização legislativa que o Governo irá fazer desta nossa proposta.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, como ficou determinado, a alínea g) do n.º 2 será votada no fim.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Carvalhas.

O Sr. Carlos Carvalhas (PCP): — É só para dizer ao Sr. Deputado Alípio Dias que, para nós, o socialismo não é uma mesa com pratos vazios, é uma mesa com pratos cheios para todos. Os Srs. Deputados do PSD é que querem os pratos cheios só para a vossa clientela, como prova o vosso orçamento.

Vozes de protesto do PSD.

O Orador: — Não gostaram, mas é esta a realidade.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições.

O Sr. Vitor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, dá-me licença que use da palavra para questionar o Governo?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Vitor Ávila (PRD): — Como há aqui uma proposta para conceder uma autorização legislativa ao Governo, pretendo saber se o Governo vai utilizar ou não essa autorização legislativa, dado que ele ainda não se pronunciou sobre isso.

Uma voz do Governo: — Já está autorizada, Sr. Deputado.

O Orador: — Não é autorizar. É utilizar. Gostava que o Governo se pronunciasse sobre isso, expressamente, para ficar registado.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não havendo mais inscrições, vamos passar à votação. Antes, contudo, lembro que há várias propostas de eliminação do n.º 7 do artigo 32.º e uma proposta de eliminação de parte desse artigo, apresentada pelo PCP.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, quero lembrar que tínhamos apresentado uma proposta de substituição do n.º 7, que depois retirámos e que era no sentido de passar a uma autorização legislativa.

Como V. Ex.^a estará recordado, quando discutimos o n.º 2 ficou combinado que era neste momento que iríamos discutir a nossa proposta, que formalmente acaba por ser diversa mas que tem o mesmo resultado. Se for votada, este n.º 7 passará a incluir-se no n.º 2 como uma autorização legislativa. Portanto, queríamos significar que iremos votar favoravelmente a eliminação do n.º 7, mas vamos pedir que seja apreciada e votada a nossa proposta de aditamento ao n.º 2, de algo que repõe como autorização legislativa o actual conteúdo do presente n.º 7.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Rui Machete, o que me foi transmitido ao retomar a presidência foi que a alínea g) do n.º 2 seria votada em último lugar. Gostaria de saber se se mantém esse entendimento?

Pausa.

Não havendo nada em contrário e porque não há mais inscrições, vamos votar as propostas de eliminação do n.º 7 do artigo 32.º, apresentadas pelos grupos parlamentares do PSD, do PS e do PRD.

Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade.

Srs. Deputados, tendo sido aprovadas por unanimidade estas propostas de eliminação do n.º 7 do artigo 32.º, fica automaticamente prejudicada a proposta de eliminação de parte desse número, apresentada pelo PCP, e, obviamente, a proposta do Governo.

Passamos agora à discussão da proposta de aditamento apresentada pelo PSD, relativa ao n.º 2 do artigo 32.º

É a seguinte:

Artigo 32.º

2 — Propõe-se o aditamento de uma alínea g), com a seguinte redacção:

A aditar à lista III do CIVA cinco novos números, com a seguinte redacção: n.ºs 19, 20, 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 21, 22, 22.1, 22.2, 22.3, 22.4, 22.5, 23 23.1, 23.2, 23.3 e 23.4.

Pausa.

Como não há inscrições, vamos passar de imediato à votação.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD e do CDS.

Srs. Deputados, vamos agora passar à discussão do n.º 8 do artigo 32.º do texto da proposta de lei, dado que não há propostas de alteração.

É o seguinte:

Artigo 32.º

8 — Fica o Governo autorizado a alterar o Decreto-Lei n.º 97/86, de 16 de Maio, relativo à fiscalização da circulação de mercadorias, de modo a tornar mais flexível a sua aplicação, sem prejuízo da eficácia que se pretende atingir, designadamente:

- a) Aditar às exclusões do n.º 4 do artigo 2.º os bens do activo immobilizado e os veículos automóveis;
- b) Eliminar o conceito de valor jurídico do documento de transporte referido no n.º 7 do artigo 3.º, estabelecendo penalidades diferenciadas para a falta de menção dos números de contribuinte e da hora do início do transporte;
- c) Tornar menos gravosas as multas previstas no artigo 13.º;
- d) Permitir o levantamento da apreensão de bens e do veículo, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º, quando existam vários infractores, desde que um deles tenha regularizado a situação.

Como não há inscrições, vamos proceder à votação.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do PRD e do CDS e votos contra do PCP.

Srs. Deputados, vamos passar à discussão do artigo 33.º

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, antes de iniciarmos a discussão deste artigo, quero solicitar a V. Ex.^a se poderá comunicar à Câmara os tempos disponíveis dos diversos grupos e agrupamentos parlamentares.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado Rui Machete.

Como estamos a fazer uma contagem descrecente, os tempos que restam são: 117 minutos para o PSD; 59 para o PS; 31 para o PCP; 28 para o PRD; 24 para o CDS; 24 para Os Verdes; 30 para a ID, e 115 para o Governo.

Quero também informar a Câmara de que vamos continuar os nossos trabalhos até às 20 horas e retomá-los-emos às 22 horas até pouco depois da meia-noite, tal como ficou acordado na conferência de líderes que há pouco teve lugar.

Houve também consenso no sentido de que, se surgisse algum artigo que levantasse mais discussão, passaríamos à sua frente, apreciando os artigos mais consensuais.

Aliás, aproveito já a ocasião para informar que foi também decidido que amanhã os trabalhos terão início às 10 horas, que haverá nova reunião de líderes à hora do almoço para definir exactamente os tempos finais, uma vez que há a possibilidade — diria mesmo que há alguma certeza — de que a estes tempos seja adicionado mais algum por cada grupo e agrupamento parlamentar, possibilitando a produção de declarações finais.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Sampaio.

O Sr. Jorge Sampaio (PS): — Sr. Presidente, tenho a impressão de que ficou assente por consenso que, independentemente da reunião a fazer no final da manhã, já poderíamos considerar facto adquirido que a chamada intervenção de encerramento não contaria para os tempos disponíveis e, portanto, seria desde já um tempo em acréscimo em relação aos tempos que estão disponíveis neste momento.

Penso que foi esse o entendimento que vingou sem dificuldade na conferência de líderes.

O Sr. Presidente: — Exacto, Sr. Deputado. Por todas estas razões temos de trabalhar hoje depois do jantar.

Está em discussão o artigo 33.^º

Como não há pedidos de intervenção, vamos passar à votação deste artigo.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e do PS e abstenções do PCP, do PRD e do CDS.

É o seguinte:

Artigo 33.^º

Regime fiscal dos tabacos

1 — Fica o Governo autorizado a proceder às seguintes alterações ao regime fiscal dos tabacos:

a) Elevação até 10% do elemento específico do imposto de consumo sobre o tabaco incidente sobre os cigarros;

- b) Elevação até 54% da taxa da componente *ad valorem* do imposto de consumo sobre o tabaco incidente sobre os cigarros;
- c) Elevação para 40,5% do elemento *ad valorem* aplicável aos cigarros populares da marca *Kentucky*.

2 — É revogado o n.º 13.^º do artigo 85.^º do Código do Imposto Complementar, no sentido de tributar em sede desse imposto o fabrico de tabacos.

Srs. Deputados, vamos agora passar à discussão do artigo 34.^º e respectivas propostas de alteração.

Tem a palavra o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares.

O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares: — Sr. Presidente, é para solicitar à Mesa se será possível que este artigo passe para o fim, entrando agora na discussão do artigo 35.^º

O Sr. Presidente: — Sr. Ministro, na tradição da discussão do Orçamento, julgo que a regra que tem sido seguida é a de que, caso não haja objecção, assim se fará.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Cravinho.

O Sr. João Cravinho (PS): — Sr. Presidente, sem querer de maneira nenhuma objectar, creio que podemos ter alguma dificuldade de articulação da nossa intervenção. Portanto, gostaria de perguntar ao Sr. Ministro se, de facto, isso seria absolutamente necessário para um bom debate.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares.

O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares: — Sr. Presidente, o Governo não tem nenhuma razão para esconder este pedido de aditamento. O que acontece é que não estando presente o Sr. Ministro da Indústria, poderiam os Srs. Deputados ter interesse em questioná-lo. Só por isso!

O Sr. João Cravinho (PS): — Muito obrigado, Sr. Ministro. Temos, de facto, interesse em que o Sr. Ministro da Indústria esteja presente.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos, então, passar à discussão do artigo 35.^º, em relação ao qual não foram apresentadas propostas de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, quero solicitar ao Governo um pedido de esclarecimento acerca deste artigo.

Esta proposta que aqui nos é apresentada sobre o imposto de compensação é idêntica ao n.º 1 do artigo 41.^º da Lei do Orçamento de 1987. Trata-se, por conseguinte, de uma autorização legislativa que foi concedida ao Governo e não foi utilizada, aliás como a seguinte e tantas outras!...

No entanto, o pedido de esclarecimento que agora faço é o de saber a razão que levou o Governo a excluir

o n.º 2 que estava na Lei do Orçamento do ano anterior, que se destinava a beneficiar os deficientes em sede de imposto de compensação.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, realmente esta norma é idêntica a outra que foi aprovada o ano passado. Simplesmente, ela tem o objecto de autorização, mas não tem o sentido de autorização. A questão que coloco é a seguinte: em que sentido é que estas matérias vão ser legisladas mediante autorização legislativa concedida pela Assembleia da República?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares.

O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares: — Sr. Presidente, seria útil para o debate que adiássemos igualmente a discussão destes artigos 35.º e 36.º, a fim de que, neste caso, pudesse estar presente o Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

para responder a eventuais pedidos de esclarecimento que lhe queiram solicitar.

Caso a Câmara não veja inconveniente, poderíamos entrar na discussão do artigo 37.º

O Sr. Presidente: — Considerando as razões invocadas e o precedente e não havendo objecção, passaríamos então à discussão do artigo 37.º, em relação ao qual não há propostas de alteração.

Como também não há inscrições, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e abstenções do PS, do PCP, do PRD e do CDS.

É o seguinte:

Artigo 37.º

Imposto sobre veículos

São substituídas as tabelas I a IV do artigo 8.º do Regulamento do Imposto sobre Veículos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 143/78, de 12 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, pelas seguintes:

TABELA I
Automóveis

Grupos	Automóveis		Imposto anual segundo a antiguidade do automóvel			
	Combustível utilizado		Movidos a electricidade — Voltagem total	Até seis anos — 1.º escalão	Mais de seis anos até doze anos — 2.º escalão	Mais de doze anos até vinte e cinco anos — 3.º escalão
	Gasolina — Cilindrada (centímetros cúbicos)	Outros produtos — Cilindrada (centímetros cúbicos)				
A	Até 1000	Até 1500	Até 100	1 410\$00	690\$00	310\$00
B	Mais de 1000 até 1300	Mais de 1500 até 2000	Mais de 100	2 840\$00	1 370\$00	630\$00
C	Mais de 1300 até 1750	Mais de 2000 até 3000	—	4 630\$00	2 230\$00	950\$00
D	Mais de 1750 até 2600	Mais de 3000	—	11 750\$00	5 660\$00	2 060\$00
E	Mais de 2600 até 3500	—	—	18 880\$00	9 000\$00	4 120\$00
F	Mais de 3500	—	—	33 490\$00	15 440\$00	6 330\$00

TABELA II
Motociclos

Grupos	Motociclos — Cilindrada (centímetros cúbicos)	Imposto anual segundo a antiguidade do motociclo		
		Até cinco anos — 1.º escalão	Mais de cinco anos até doze anos — 2.º escalão	Mais de dez anos até quinze anos — 3.º escalão
G	De 180 até 250	220\$00	—	—
H	Mais de 250 até 350	440\$00	220\$00	—
I	Mais de 350 até 500	1 410\$00	690\$00	310\$00
J	Mais de 500 até 750	4 630\$00	2 230\$00	950\$00
K	Mais de 750	9 430\$00	4 460\$00	2 060\$00

TABELA III
Aeronaves

Grupos	Aeronaves — Peso máximo autorizado à descolagem (quilogramas)	Imposto anual	
L	Até 600	4 260\$00	
M	Mais de 600 até 1000	14 250\$00	
N	Mais de 1000 até 1400	35 640\$00	
O	Mais de 1400 até 1800	64 150\$00	
P	Mais de 1800 até 2500	99 790\$00	
Q	Mais de 2500 até 4200	178 200\$00	
R	Mais de 4200 até 5700	356 400\$00	
S	Mais de 5700	891 000\$00	

TABELA IV
Barcos de recreio

Grupos	Barcos de recreio Indicadores		Imposto anual segundo a antiguidade do barco			
			Até quinze anos 1.º escalão		Mais de quinze anos 2.º escalão	
	Toneagem de arqueação bruta	Potência de propulsão	Por cada tonelada, ou fração, de arqueação bruta	Por cada 10 H. P., ou fração, da potência total da propulsão	Por cada tonelada, ou fração, de arqueação bruta	Por cada 10 H. P., ou fração, da potência total da propulsão
T.....	Até 2 t.....	Mais de 25 H. P....	630\$00	230\$00	310\$00	110\$00
	Mais de 2 t até 5 t	Até 50 H. P.....	890\$00	270\$00	420\$00	130\$00
V.....	Mais de 5 t até 10 t	Mais de 50 H. P....	1 020\$00	350\$00	500\$00	170\$00
	Mais de 10 t até 20 t	Até 100 H. P.....	1 130\$00	350\$00	550\$00	170\$00
X.....	Mais de 20 t até 50 t (a).....	Mais de 100 H. P....	1 300\$00	460\$00	630\$00	230\$00
	Mais de 50 t.....	Até 100 H. P.....	1 410\$00	460\$00	690\$00	230\$00
Y.....	Mais de 50 t.....	Mais de 100 H. P....	1 670\$00	580\$00	810\$00	280\$00
	Mais de 50 t.....	Até 100 H. P.....	1 700\$00	580\$00	820\$00	280\$00
Z.....	Mais de 50 t.....	Mais de 100 H. P....	1 990\$00	700\$00	960\$00	350\$00
	Mais de 50 t.....	Até 100 H. P.....	2 020\$00	700\$00	970\$00	350\$00
		Mais de 100 H. P... .	2 380\$00	950\$00	1 150\$00	470\$00

(a) As taxas respeitantes ao Grupo Y serão reduzidas a 50% relativamente aos barcos transformados a partir de embarcações de pesca, de comércio, salva-vidas ou de sucata, desde que seja observado o disposto no n.º 4 do art. 6.º

Srs. Deputados, passamos agora à discussão do artigo 38.º da proposta de lei, relativamente ao qual também não há propostas de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Cravinho.

O Sr. João Cravinho (PS): — Simplesmente para pedir esclarecimentos, porque, em sede de preparação deste debate, não houve possibilidade de ouvir o Governo detalhadamente sobre o fundamento e o alcance deste artigo. É que, neste caso, poderão estar em causa actividades nacionais que por esta via poderão ser penalizadas.

Esta é uma possibilidade, não o estou a afirmar. Gostaria, pois, de saber se o Governo averiguou se não será esse o caso.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O artigo em questão visa precisamente proteger os interesses nacionais. Com ele pretende-se, de algum modo, aliviar, em termos relativos, a carga sobre produtos nacionais. A distinção que tem por base é: bebidas alcoólicas com base em álcool vínico e não vínico, protegendo-se, como é óbvio, o vínico.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Secretário de Estado, não comprehendi bem a explicação que deu porque a única alteração que existe em relação à situação actual é a questão das taxas: os produtos que estão tributados são tributados, os produtos que não estão tributados não são tributados. Ora, em termos de taxas, não vejo que haja aqui qualquer benefício da produção nacional. Isto porque alguns dos produtos que estão tributados tinham a ver com a produção nacio-

nal — são, designadamente, os que estão referidos nas alíneas a), d) e g) do artigo 7.º da Lei n.º 3/86, que são as aguardentes vínicas, o brandy e os licores — e o agravamento proposto para as taxas é, em termos relativos, superior para estes produtos em que a taxa aumenta 50%, enquanto para os outros a taxa aumenta 30 e tal por cento.

Na verdade, não consegui perceber bem a justificação apresentada pelo Sr. Secretário de Estado porque, em termos da proposta que nos é apresentada, só se alteram as taxas que incidem sobre os produtos nacionais que se incluem nas aguardentes vínicas, brandy e licores — aí a taxa de aumento é superior, é de 50%.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Sr. Deputado Octávio Teixeira, a taxa a aplicar nas alíneas b), c), e), f) e i) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 342/85 passa de 350\$ para 500\$, e, quanto às bebidas referidas nas alíneas a), d) e g) do artigo 7.º da Lei n.º 3/86, a taxa passa de 100\$ para 150\$. Portanto, no primeiro caso a diferença aproxima-se dos 100%, enquanto no outro é de 50%.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar o artigo 38.º da proposta de lei.

É o seguinte:

Artigo 38.º

Imposto especial sobre o consumo de bebidas alcoólicas

Fica o Governo autorizado a aumentar para 500\$ as taxas a aplicar nas alíneas b), c), e), f), h) e i) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 342/85, de 22 de Agosto, com a redacção dada pelo n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 3/86, de 7 de Fevereiro, e para 150\$, às bebidas referidas nas alíneas a), d) e g) do mesmo artigo.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e do PRD e abstenção do PS, do PCP e do CDS.

Srs. Deputados, está em discussão o artigo 39.º da proposta de lei.

É o seguinte:

Artigo 39.º

Imposto especial sobre o consumo de cerveja

Fica o Governo autorizado a:

- a) Isentar do imposto a cerveja a cuja transmissão são aplicáveis as isenções de imposto sobre o valor acrescentado previstas nos artigos 13.º e 15.º do respectivo Código, as quais deverão ser comprovadas nos termos do n.º 8 do artigo 28.º, também do Código do IVA;
- b) Permitir que os produtores de cerveja restituam aos seus clientes o imposto correspondente à cerveja por estes últimos exportada, deduzindo-o na primeira guia de imposto a entregar nos cofres do Estado.

Pausa.

Visto ninguém pretender usar da palavra, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes e da ID.

Está em discussão o artigo 40.º da proposta de lei. Tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O n.º 1 do artigo em questão refere que «fica o Governo autorizado a clarificar o regime do imposto para o serviço de incêndios ...» — que é uma receita municipal nos termos da Lei das Finanças Locais — «... e do imposto para o Serviço Nacional de Bombeiros previsto na Lei n.º 10/79, de 20 de Março, no sentido de no futuro subsistir um único imposto». Creio que no Orçamento do Estado para 1987 já se dizia o mesmo. Gostaria, pois, de saber o que é que o Governo pensa fazer nesta matéria.

Antevendo-se já a possibilidade de o imposto para o serviço de incêndios, previsto no artigo 708.º do Código Administrativo, que é uma receita municipal, venha a deixar de ser, pergunto se o Governo está disposto a cumprir a Lei das Finanças Locais e a fazer a respectiva compensação às autarquias, tal como a lei impõe. Eram estas as duas questões que queria ver esclarecidas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado para os Assuntos Fiscais: — Sr. Deputado Gameiro dos Santos, segundo o previsto no artigo 708.º do Código Administrativo, a receita municipal é para os bombeiros. Aliás, foi isto que nos levou a apresentar esta autorização legislativa nestes precisos termos.

Há um contencioso com as companhias seguradoras que se recusam a pagar o imposto tal como ele se encontra porque se trata de uma dupla tributação, tendo como suporte uma disposição que já há muito tinha sido revogada. Esta é, pois, uma situação que se arrasta há anos e que se impõe seja clarificada. Como o imposto é para os bombeiros, então não há necessidade de os estar a submeter a uma tributação, fixa-se uma taxa única no quadro que aqui se encontra referido e o problema resolve-se de uma vez por todas.

O Sr. Presidente: — Visto não haver mais inscrições, vamos votar este artigo 40.º

É o seguinte:

Artigo 40.º

Imposto para o serviço de incêndios

1 — Fica o Governo autorizado a clarificar o regime do imposto para o serviço de incêndios e do imposto para o Serviço Nacional de Bombeiros previsto na Lei n.º 10/79, de 20 de Março, no sentido de no futuro subsistir um único imposto.

2 — São desde lá elevadas para 12% e para 6% as taxas previstas na alínea a) do artigo 5.º da Lei n.º 10/79, de 20 de Março.

3 — Fica ainda o Governo autorizado a legislar no sentido do alargamento de base tributável do imposto a que se refere o número anterior às realidades previstas nos §§ 1.º a 4.º do artigo 708.º do Código Administrativo, ou outras assimiláveis e, bem assim, a definir os procedimentos tendentes à sua liquidação e cobrança.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PRD e do CDS e abstenções do PS e do PCP.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, estamos disponíveis para fazer todos os esforços no sentido de acelerar o processo de discussão e votação. Porém, a verdade é que este aceleração tem de ter algum limite, porque, caso contrário, não será possível votar conscientemente, na medida em que estamos a ler um artigo e ao mesmo tempo a votá-lo. Queremos, pois, colaborar na aceleração dos trabalhos, mas, de facto, essa aceleração terá de ser um pouco moderada.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a Mesa comprehende esse aspecto. No entanto, quero observar que o anúncio da votação de determinado artigo funciona como uma última chamada de atenção para um pedido de intervenção. Não tenho coartado a palavra a nenhum Sr. Deputado e vou continuar a proceder da mesma maneira. Deste modo, solicito a colaboração dos diferentes grupos parlamentares porque ainda temos muito caminho a percorrer.

Em todo o caso, devo dizer que a Mesa é sensível à necessidade de um bom debate da proposta de lei do Orçamento do Estado para 1988.

Srs. Deputados, o Governo informou a Mesa de que neste momento se encontra presente o Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. Portanto, se não houver objecção por parte da Câmara, vamos continuar o debate sobre os artigos 35.º e 36.º, relativos, designadamente, ao imposto de compensação e ao imposto de circulação e camionagem. Começaremos pela discussão do artigo 35.º, em relação ao qual não há propostas de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Ministro das Obras Públicas e Comunicações, vamor retomar o pedido de esclarecimento que há pouco colocámos.

O artigo 35.º — imposto de compensação — é exactamente do mesmo teor que o pedido de autorização legislativa que no Orçamento do Estado para 1987 vinha como n.º 1 desse artigo. Por conseguinte, percebemos, pois é claro, que não foi utilizada esta autorização legislativa. Porém, desapareceu o n.º 2, que tendia a beneficiar, em termos de imposto de compensação, os deficientes. Gostaríamos de saber qual a razão que leva o Governo a retirar agora esse n.º 2.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Em relação ao imposto de circulação e de camionagem, o problema que se coloca é o de o Governo apresentar anualmente pedidos de autorização legislativa que depois não utiliza.

Contudo, Sr. Ministro, a questão que essencialmente gostaríamos de ver esclarecida prende-se com o n.º 2 do artigo 35.º, relacionado com benefícios, em termos de imposto de compensação, aos deficientes.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

O Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (Oliveira Martins): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: De facto, os artigos 35.º e 36.º têm uma redacção aproximadamente idêntica ao que constava da lei orçamental para 1987 e creio que já da lei orçamental para 1986.

Actualmente, a tributação específica do sector dos transportes consiste neste imposto de compensação, no imposto de camionagem e no imposto de circulação. Recordo aos Srs. Deputados que o imposto de compensação incide sobre todo e qualquer veículo que utilize como combustível o gasóleo e teve a sua origem quando se determinou que os utilizadores da gasolina eram penalizados por outra forma — designadamente pela velha taxa de salvação nacional, porque é aí que encontramos a raiz deste imposto — que não o eram os utilizadores de gasóleo. Daí ter sido criado este imposto.

O imposto de camionagem também é de raiz antiga e foi criado numa época em que se pretendeu fazer dele o imposto de harmonização das condições de concorrência no mercado de transportes. Na altura, criou-se também o imposto ferroviário, que incidia sobre 7% das receitas brutas do caminho de ferro.

O imposto de circulação também data da década de 60 e pretendeu igualizar os proprietários de camiões de transportes particulares aos dos transportes públicos. Isto, para recordar a génese destes impostos.

O que é que actualmente se passa? No âmbito da Comunidade Económica Europeia, estes impostos específicos dos transportes terrestres estão a ser revistos em cada país e está-se a procurar uma harmonização destes impostos em todos os países. Isso fez com que no ano passado o Governo tivesse proposto uma autorização para alterar estes impostos e foi aqui explicado que isso iria ser feito de acordo com as directivas da Comunidade Económica Europeia.

Está a passar o ano de 1987, os estudos estão avançados, o Governo tem-nos acompanhado em Bruxelas, mas ainda não há decisões tomadas. Portanto, foi isso que nos levou a propor que ficasse a mesma autorização legislativa para o ano de 1988.

Reconheço, Srs. Deputados, que, andando aqui um pedido de autorização legislativa já há dois ou três anos, ou bem que no ano de 1988 se remata esta questão, ou então não vale a pena voltar a colocá-la na proposta orçamental. Devo, pois, dizer que no ano de 1988 o propósito do Governo é o de rematar definitivamente esta questão.

Relativamente ao caso concreto que o Sr. Deputado Octávio Teixeira levantou de a lei do orçamento deste ano falar na questão dos deficientes, devo dizer que, a determinada altura, sem estar em causa virmos a legislar nesse sentido — e ainda recentemente, a propósito de outro tipo de imposto, que, se a memória me não falha, foi o IVVA —, considerámos os deficientes como um caso especial com taxas extraordinariamente baixas para esses impostos. Creio que isso não impedirá que no caso do gasóleo venhamos a tomar esse facto em consideração se considerarmos que se justifica.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Ministro, da exposição que acabou de fazer podem-se concluir duas coisas em relação à questão de fundo que coloquei: a primeira é que a autorização legislativa concedida no Orçamento de 1987 para alterar o Decreto-Lei n.º 354-A/82 no sentido de alargar o benefício ali previsto para os deficientes com grau de invalidez igual ou superior a 60% a veículos de cilindrada não superior a 2500 cm³ não foi utilizada para tal fim. A segunda é que essa autorização não só não foi utilizada em 1987 como o Governo entende que também não se justifica beneficiar os deficientes em 1988. Pela nossa parte, estamos esclarecidos sobre a questão de fundo.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Cravinho.

O Sr. João Cravinho (PS): — Sr. Ministro, de facto, esta questão tem andado sem concretização pelos diversos orçamentos nos termos que referiu.

Porém, creio que o Sr. Ministro não referiu o contexto em que esta questão começou a ser protelada. Quer dizer, o Governo associou esta questão à do leite e gostava de saber se levanta ou não essa hipoteca e, sendo assim, se desliga os dois assuntos e em 1988 bairá a efectivação do imposto.

A determinada ocasião, a propósito da gasolina e de diversas outras «malfeitorias» então feitas, o Sr. Primeiro-Ministro veio anunciar que não só não baixava o preço do leite como ainda por cima não extinguia o imposto de camionagem nesse ano, mas fá-lo-ia no ano seguinte. Porém, como todos sabem, no ano seguinte não baixou o preço do leite e continuou sem extinguir o imposto de camionagem. Assim, gostaria de saber se estas duas questões aparecerão alguma vez dissociadas ou se o Governo persiste em as manter associadas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

O Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações: — Não quero desafiar a memória do Sr. Deputado João Cravinho, mas tenho a impressão de que, na altura, o Sr. Primeiro-Ministro referiu que nesse ano estava a proceder-se a uma redução do imposto de circulação e de camionagem (como se procedeu de facto), que era coincidente no tempo, mas não estava associada à política do leite, mas, sim, ao facto de se ter criado um novo imposto — o IVA —, que, de certa maneira, para as transportadoras públicas, correspondia ao imposto de circulação e de camionagem. Quer dizer, ao criar-se o IVA, isentaram-se do imposto de circulação e de camionagem os transportadores públicos de passageiros. Deste modo, o imposto de circulação e de camionagem hoje está praticamente reduzido aos transportadores de mercadorias.

Portanto, a memória não me diz que o Sr. Primeiro-Ministro tivesse associado esse imposto à política do leite. Peço desculpa, se calhar tenho má memória! ...

O Sr. Presidente: — Como não há mais pedidos de palavra, vamos votar o artigo 35.º

Submetido à votação foi aprovado, com votos a favor do PSD e do CDS e as abstenções do PS, do PCP e do PRD.

É o seguinte:

Artigo 35.º

Imposto de compensação

Fica o Governo autorizado a rever a incidência, as taxas, os benefícios fiscais e as garantias dos contribuintes, por forma a tornar mais equitativa a repartição da sua carga, a introduzir maior eficácia no respectivo sistema de prevenção e repressão de fraudes e evasão fiscal.

Srs. Deputados, julgo que temos tempo, antes do intervalo do jantar, de discutir e votar o artigo 36.º

Queria também informar a Câmara de que amanhã será votado o orçamento da Assembleia da República, de acordo com o consenso estabelecido na conferência de líderes e que, depois de uma audição e dos acordos que se estabeleceram, essa votação se fará no princípio da tarde de amanhã.

Srs. Deputados, vamos passar à discussão do artigo 36.º da proposta de lei do Governo, em relação ao qual não há propostas de alteração.

Como não há inscrições, vamos passar à votação.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e as abstenções do PS, do CDS, do PCP e do PRD.

É o seguinte:

Artigo 36.º

Imposto de circulação e de camionagem

Fica o Governo autorizado a criar um novo imposto sobre veículos automóveis e seus reboques afectos ao transporte de mercadorias, o qual substituirá os actuais impostos de circulação e camionagem e tomará como base de referência a imputação dos encargos pela utilização das infra-estruturas, tendo em consideração o peso bruto dos veículos na sua correlação com o desgaste de infra-estruturas, por forma a uma harmonização legislativa no âmbito das Comunidades Europeias.

Portanto, votámos os artigos 35.º e 36.º, ficou ainda por votar o artigo 34.º

Presumo que o artigo 41.º possa ainda ser analisado antes do intervalo para jantar.

Está em discussão o artigo 41.º

Tem a palavra o Sr. Deputado João Cravinho.

O Sr. João Cravinho (PS): — Sr. Presidente, é simplesmente para lhe dizer que o artigo 41.º não obedece às condições impostas no n.º 2 do artigo 170.º da Constituição.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, a minha intervenção é no mesmo sentido, isto é, este artigo representa aquilo que nós aqui costumamos referir como autorizações legislativas totalmente em branco.

Por outro lado, gostaríamos de sugerir à Mesa que suspendêssemos os trabalhos neste momento — dez minutos antes da hora normal — para recomeçarmos o debate com um ritmo mais certo depois do jantar.

O Sr. Presidente: — Se não houver objecções, assim se fará, Sr. Deputado.

Contudo, dou ainda a palavra ao Sr. Deputado Nogueira de Brito, que é a única inscrição que a Mesa tem.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, é só para sugerir que nessa altura pudesse estar algum membro do Governo que nos prestasse esclarecimentos sobre o artigo 41.º É que assim ele não pode efectivamente ser aprovado.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, penso que é um bom procedimento o de interrompermos agora os trabalhos, o que nos permitirá ponderar a hipótese de introduzir uma redacção mais consentânea com o texto constitucional.

Vozes do PS e do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Rui Machete, não consegui perceber, peço desculpa.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Eu repito, Sr. Presidente.

Acho muito curial interromper agora os trabalhos, para introduzirmos uma redacção mais consentânea com o texto constitucional.

O Sr. Presidente: — Com certeza. Vamos, então, fazer agora o intervalo para jantar.

Em todo o caso, pergunto ao Partido Socialista se entende que deve fazer agora algum comentário sobre este artigo, ou mesmo pedir o adiamento da votação, uma vez que não poderão estar todos presentes no início da sessão.

O Sr. João Cravinho (PS): — Sr. Presidente, o Partido Socialista estará presente em condições suficientes para salvaguardar o respeito pela Constituição.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos agora fazer o intervalo para jantar e reuniremos de novo às 22 horas e 15 minutos.

Está suspensa a sessão.

Eram 19 horas e 55 minutos.

Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 22 horas e 20 minutos.

Srs. Deputados, como se recordam, antes do período do jantar tínhamos terminado o artigo 40.^º e estávamo a iniciar o debate do artigo 41.^º, que trata do regime fiscal das IPSS e das associações de socorros mútuos.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, se bem me recordo, o debate tinha terminado no momento em que o PSD anunciou que, manifestando o seu acordo em relação às observações feitas quanto ao carácter inespecífico desta autorização legislativa, se dispunha a adiantar um texto de uma proposta de substituição.

Gostava de perguntar à Mesa se essa proposta — e é este o sentido desta interpelação — já deu entrada na Mesa.

O Sr. Presidente: — Depois do intervalo para jantar ainda não entrou na Mesa nenhuma proposta de substituição. Em todo o caso, como o PSD foi solicitado a um esclarecimento, agradecia que, se o PSD pudesse, dissesse alguma coisa relativamente àquilo que foi referido.

Pausa.

O Sr. Guido Rodrigues (PSD): — Sr. Presidente, não pedimos esclarecimento nenhum, não foi o PSD que pediu qualquer esclarecimento.

Aliás, o esclarecimento foi pedido ao Governo e não a nós.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, há duas questões separadas: uma é a questão da proposta de substituição que o Sr. Deputado Rui Machete anunciou que seria apresentada pela bancada do PSD; a outra questão é, naturalmente, a dos esclarecimentos quanto às intenções governamentais que motivaram a apresentação do texto originário. Esta última questão naturalmente que é dirigida à bancada do Governo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, em termos de eficiência e celeridade dos trabalhos, julgo que talvez tenha o consenso da Câmara saltarmos sobre esse artigo e deixá-lo para amanhã. É um artigo que merece uma certa reflexão e uma certa ponderação.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

É para anunciar que, naturalmente, não nos opomos à sugestão. Tínhamos até manifestado a ideia de que não seria fácil adiantar um texto que precisasse o sentido desta autorização legislativa, o qual dependeria, aliás, de contactos com o Governo para se conhecer qual é precisamente a sua intenção legiferante. Assim, admitimos que seja mais sensato permitir que esse contacto se efectue durante o período que agora se abre.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, para conhecimento dos Srs. Deputados que acabam de entrar na Sala, informo que há uma proposta de adiamento, para amanhã, da discussão e votação do artigo 41.^º

Julgo haver consenso quanto a esta sugestão, pelo que não é necessário fazer um requerimento. Portanto, fica adiada para amanhã a análise do artigo 41.^º e passamos ao artigo 42.^º

Pausa.

Está em discussão o artigo 42.^º, para o qual não há propostas de alteração.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Esta proposta governamental, tendo cerca de seis alíneas, traduz precisamente a diversidade dos objectivos que presidem à autorização pedida. Trata-se, nuns casos, de rever, noutras casos, de estabelecer; no entanto, não se trata de precisar com rigor o sentido das adaptações visadas.

Nós compreendemos o que é um conceito de adaptação e, naturalmente, terá de se adaptar uma directiva, que é um documento cujo valor jurídico também não se ignora.

No entanto, seria útil talvez que o Governo pudesse clarificar quanto possível e desagregar as revisões e os estabelecimentos *ex novo*, uma vez que isso tem até problemas de aplicação da lei no tempo que seria importante que a Câmara conhecesse.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Alípio Dias.

O Sr. Alípio Dias (PSD): — Sr. Presidente, relativamente à intervenção do Sr. Deputado José Magalhães, penso que as directivas de 1983, 1984 e 1985 são conhecidas e julgo que o sentido está claramente remetido para as directivas em causa, pelo que propunha que passássemos imediatamente à votação.

O Sr. Presidente: — Como não há mais inscrições, vamos proceder à votação do artigo 42.º, na sua globalidade.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do PRD e do CDS e a abstenção do PCP e de Os Verdes.

É o seguinte:

Artigo 42.º

Isenções fiscais na importação

Fica o Governo autorizado a rever, ou a estabelecer, os regimes aplicáveis às isenções fiscais na importação, no sentido da respectiva adaptação às directivas comunitárias seguintes:

- a) Directiva n.º 83/182/CEE do Conselho, de 28 de Março de 1983, relativa às isenções fiscais aplicáveis na Comunidade em matéria de importação temporária de certos meios de transporte;
- b) Directiva n.º 68/297/CEE do Conselho, de 19 de Julho de 1968, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, relativa às isenções fiscais aplicáveis à importação de combustível contido nos reservatórios dos veículos automóveis comerciais;
- c) Directiva n.º 83/183/CEE do Conselho, de 28 de Março de 1983, relativa às isenções fiscais aplicáveis às importações definitivas de bens pessoais de particulares provenientes de um Estado membro;
- d) Directiva n.º 69/169/CEE do Conselho, de 28 de Maio de 1969, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, relativa às isenções fiscais aplicáveis na importação das mercadorias contidas nas bagagens pessoais dos viajantes;
- e) Directiva n.º 85/362/CEE do Conselho, de 16 de Julho de 1985, relativa à isenção de imposto sobre o valor acrescentado em matéria de importação temporária de bens que não sejam meios de transporte;
- f) Directiva n.º 83/181/CEE do Conselho, de 28 de Março de 1983, determinando o campo de aplicação do artigo 14.º, parágrafo 1, alínea d), da Directiva n.º 77/388/CEE, no que se refere à isenção de imposto sobre o valor acrescentado de outras importações definitivas de bens.

Vamos de seguida apreciar o artigo 43.º, em relação ao qual não há propostas de alteração.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Gostaria de fazer uma pergunta ao Governo, concretamente em relação ao n.º 3 do artigo 43.º

No nosso entendimento, neste n.º 3 põem-se em causa os benefícios fiscais estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 130/87, porque se criaram determinadas expectativas aos empresários. As OPVs foram lançadas tendo em conta essas próprias expectativas e agora o Governo, através desta alteração, vem estabelecer determinadas obrigações que não estavam previstas na lei.

É evidente que na altura pusemos em causa estes incentivos e criticámos-los, mas, a partir do momento em que a lei existe, deve ser cumprida e não nos parece muito razoável que venha a aparecer agora uma disposição que altere esta lei com efeitos retroactivos.

É esta a questão que aqui gostaríamos de deixar e gostaríamos de saber qual a posição do Governo nesta matéria.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Em relação ao artigo 43.º e para além da questão global da contraposição dos benefícios ao mercado de capitais, ao rendimento de capitais, aos rendimentos do trabalho, que é uma questão de fundo já várias vezes aqui colocada durante este debate, gostaria de colocar duas ou três outras questões ao Governo.

A primeira é em relação ao n.º 2 do artigo 43.º Há aqui um problema de benefícios em cadeia, problema que não é apenas deste Orçamento, já vem do anterior, só que neste é agravado, porque, enquanto no anterior uma empresa podia ir colhendo benefícios em cadeia pela emissão de acções, ou de qualquer coisa parecida, com uma limite que seria, se a memória me não falha neste momento, o ano de 1989 — podendo, portanto, até 1989 acumular benefícios, mas depois disso não —, agora a acumulação é indeterminada em termos temporais.

Gostaria de saber qual a razão que leva o Governo a propor isto, visto que em relação ao n.º 3 do artigo se põe clara e expressamente a questão das OPVs.

O Decreto-Lei n.º 130/87 veio identificar as OPVs às emissões públicas de acções para efeitos de benefícios fiscais, designadamente em termos de redução da taxa de contribuição industrial sobre os lucros das empresas ou empresários que promovessem as OPVs. E foi o que se verificou em 1987, porque quem promoveu as OPVs natural e logicamente foram os empresários, não as empresas, porque, tirando dois ou três casos particulares e em termos globais muito restritos, as empresas não detinham acções próprias; os empresários obtiveram as mais-valias das ofertas públicas de venda e ainda têm benefícios em termos de contribuição industrial para as suas empresas.

O Governo pretende agora, aparentemente, alterar a situação e digo aparentemente porque me parece que a proposta do n.º 3 do artigo 43.º não tem viabilidade de execução prática, pois seria implementar a retroatividade da lei fiscal, o que será inconstitucional.

As OPVs feitas em 1987 realizaram-se com base no Decreto-Lei n.º 130/87, que lhes dava os mesmos incentivos fiscais que às emissões públicas de acções, e agora pretende o Governo dizer que não era essa a sua intenção.

Não vou discutir se era ou não intenção do Governo, o que é facto é que isto está consignado no decreto-lei e o tentar fazer *a posteriori* uma interpretação restrita do mesmo decreto-lei parece-me que padece do vício da inconstitucionalidade total e completa.

No entanto, como admito que esteja enganado, gostaria que o Governo nos esclarecesse claramente esta situação.

Para além disso, se se admitir que não há vício de inconstitucionalidade, gostava de pôr esta questão: quanto é que os empresários que receberam o encaixe das OPVs têm de investir nas empresas para que mantenham este benefício fiscal em sede de contribuição industrial?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado do Tesouro.

O Sr. Secretário de Estado do Tesouro (Carvalho Fernandes): — Começaria pela questão da aplicação temporal, ou seja, o segundo problema levantado pelo Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O referido n.º 2 diz pura e simplesmente que o benefício só se aplica — portanto, a redução de 25% na contribuição industrial — quando, porventura, deixarem de se aplicar benefícios concedidos em orçamentos anteriores; isto é, se a empresa está a usufruir do benefício concedido pelo Orçamento de 1986, este benefício só se aplica em dois exercícios, se a empresa está a usufruir dos benefícios concedidos pelo Orçamento de 1987, este benefício só se aplica num exercício. É esse o sentido desta norma. Como este benefício só se aplica quando os concedidos em orçamentos anteriores deixarem de ter aplicação, não há sobreposição, não há acumulação de benefícios no mesmo exercício.

O corpo do artigo 43.º diz «nos três primeiros exercícios encerrados após a data da emissão, incluindo o de 1988» e o que diz o n.º 2 é que «a redução da taxa referida neste artigo só será aplicável quando deixarem de o ser aqueles benefícios», portanto, os concedidos nos decretos anteriores.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Posso interrompé-lo, Sr. Secretário de Estado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Significa que, quando terminado, por hipótese, o benefício decorrente do Orçamento para 1986, ele não está em vigor por mais três anos?

O Orador: — Nesse caso só conta mais dois anos.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — É que, nessa perspectiva, julgo que a redacção que vinha no Orçamento para 1987 era mais clara.

O Orador: — Quanto ao disposto no n.º 3, foi sempre entendimento do Governo — e isso já consta da proposta de orçamento do ano passado — que as ofertas públicas eram equiparadas a subscrições públicas.

Ora, o Governo entendeu sempre que a entrada de fundos na empresa era requisito para a equiparação. O facto é que não foi essa a interpretação que se espalhou no mercado e o que se faz agora é permitir — não

iludindo estas expectativas — que os accionistas que realizaram as OPVs durante o ano de 1987 possam, durante o 1.º semestre de 1988, promover a entrada dos fundos nas empresas, podendo deste modo beneficiar de incentivos fiscais.

Não é, portanto, uma questão de aplicação retroactiva, é uma questão de permitir que essa operação possa ser feita durante o 1.º semestre de 1988.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Secretário de Estado, peço imensa desculpa se porventura estou a recair sobre questão esclarecida ou pretensamente esclarecida, mas o problema é o seguinte: o entendimento mais razoável deste n.º 3 é de que ele se aplicaria a ofertas públicas de venda autorizadas em 1987 mas realizadas em 1988, porque, de resto, o que efectivamente tem de se aplicar é o regime do Decreto-Lei n.º 130/87.

Como o Sr. Secretário de Estado sabe, essa interpretação do Governo não logrou alcançar unanimidade, porque não encontrava nenhuma base no texto do diploma e, aliás, foi tardivamente anunciada pelo Governo, permita-me que lho diga; quer dizer, o Governo anunciou que essa era a sua interpretação mais tarde.

Portanto, a ideia que deixava este n.º 3 era a de que realmente se poderia aplicar com utilidade — porque prorrogaria este regime por razões relacionadas com acontecimentos recentes em relação às próprias OPVs —, com alguma alteração, apenas às ofertas que se concretizassem já no 1.º semestre de 1988. É o sentido útil que se alcança deste n.º 3.

O Sr. Secretário de Estado entende que também se aplica a ofertas realizadas em 1987, desde que essas condições — que não resultam de uma interpretação nem sequer extensiva do texto do diploma — venham a realizar-se em 1988?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado do Tesouro.

O Sr. Secretário de Estado do Tesouro: — Este n.º 3 do artigo 43.º consagra duas questões. A primeira é a de não iludir as expectativas que referi há pouco e permitir que os empresários que fizeram as ofertas públicas promovam a entrada de fundos nas empresas.

A outra questão, que se prende com razões de mercado, é a de permitir alongar os incentivos às ofertas públicas até ao fim do 1.º semestre de 1988, e isto por razões de mercado, para não o sobrecarregar com ofertas públicas neste final do ano.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Fazemos mais uma intervenção pelo facto de considerarmos que as questões que aqui colocámos não foram esclarecidas.

Já há pouco referi que não vou, neste momento, questionar qual era o espírito do Governo quando fez e publicou o Decreto-Lei n.º 130/87. Não vou questionar isso, o que questiono, porque julgo que só isso é que pode estar em causa, é a própria letra do refe-

rido decreto. O que se exigia para que as OPVs tivessem os mesmos benefícios fiscais das emissões públicas era que as acções representativas do capital das sociedades em causa estivessem cotadas no mercado oficial de qualquer das Bolsas ou que essa oferta pública fosse necessária para que elas fossem introduzidas no mercado oficial da Bolsa.

Prevê-se ainda nesse decreto-lei, na sua alínea b), que o número de acções que constituem a oferta pública corresponda a pelo menos 300 000 contos de valor nominal ou a um quarto do capital social.

Não há, portanto, nenhuma exigência de que o encaixe resultante das ofertas públicas de venda fosse investido na própria empresa. Logo, nesta perspectiva, julgo que aquilo que se pretende agora, com o n.º 3, em relação às ofertas públicas de venda realizadas em 1987 é que o valor do encaixe que não foi investido nas empresas o seja agora, de forma retroactiva, porque, de facto, face ao Decreto-Lei n.º 130/87 não havia essa exigência da entrada do dinheiro nas empresas.

Estou a referir-me à letra do decreto, não ao espírito, porque julgo que essa é uma questão que neste momento, em termos de análise de constitucionalidade, não se pode analisar.

A segunda questão que coloquei, e que eventualmente o Sr. Secretário de Estado terá olvidado, é a seguinte: qual é a exigência que o Governo faz, em termos quantitativos, para que os empresários invistam nas empresas de modo a usufruírem deste benefício fiscal? Isto é, uma empresa ou um empresário que faz uma oferta pública de venda tem de investir, segundo o espírito do Governo face a este n.º 3, o total do encaixe da oferta pública de venda na própria empresa ou apenas uma parcela desse encaixe?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Secretário de Estado, a questão é esta: o Governo pretende que o n.º 3 do artigo 43.º seja realmente uma disposição interpretativa em relação às ofertas públicas realizadas em 1987? É porque, se o alcance é esse, ele é interpretativo em relação às ofertas públicas de venda de 1987 e não o é (é inovador) em relação às ofertas que, requeridas em 1987, acabarão por se concretizar em 1988.

Sr. Secretário de Estado, é que, quanto aos benefícios de 1987, esses estão no Decreto-Lei n.º 130/87 e não vale a pena estarmos a dizer como são ou como não são, porque os beneficiários hão-de fazê-los valer, das várias formas ao seu alcance. Agora, os benefícios que o Governo concede para as ofertas que se concretizarem no 1.º semestre de 1988 — o que se comprehende e é positivo — é que são realmente a questão, que vai agora ser aprovada pela Assembleia, não é a outra, porque essa está lá, com o entendimento que os beneficiários conseguirem fazer valer.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado do Tesouro.

O Sr. Secretário de Estado do Tesouro: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Começarei por dizer que o Decreto-Lei n.º 130/87 se baseia numa autorização da Assembleia da República que permite ao Governo equiparar as ofertas públicas às subscrições públicas.

Sempre entendeu o Governo, desde a primeira hora, que um requisito substancial de equiparação é a entrada de fundos na empresa, embora, repito, não tenha sido esse o entendimento que se generalizou no mercado. Portanto, este decreto visa apenas não iludir essas expectativas formadas no mercado.

De qualquer maneira, o Sr. Ministro das Finanças retomará o assunto em relação à questão interpretativa do decreto.

Quanto ao problema que levantou o Sr. Deputado Octávio Teixeira, de quanto é preciso investir na empresa para beneficiar de incentivos fiscais, o princípio é o mesmo. Portanto, se se trata de equiparação da oferta pública à subscrição pública, o princípio é o mesmo, ou seja, 300 000 contos de valor nominal, 300 000 contos de acções de valor nominal teórico de 1000\$, ou 25 % do capital social.

Os princípios de equiparação são, em todas as vertentes, a entrada de dinheiro na empresa e depois os quantitativos serão os 25 % de capital social ou as 300 000 acções com valor nominal de 1000\$.

A questão que me vai pôr de seguida o Sr. Deputado Octávio Teixeira é: a que preço? E novamente remetemos para a questão substancial: ao preço base da OPV, que era exactamente o preço equivalente ou equiparado ao da subscrição pública. Portanto, a questão é a da equiparação substancial em todas as vertentes.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro das Finanças.

O Sr. Ministro das Finanças (Miguel Cadilhe): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quero apenas complementar a explicação dada pelo Sr. Secretário de Estado do Tesouro. De facto, foi entendimento do Governo, desde o início, que, nos termos da Lei n.º 49/86, para que houvesse equiparação das ofertas públicas de venda a emissões por subscrição pública era preciso cumprir vários requisitos.

Um deles, que é essencial e foi esquecido por muita gente, é que haja efectiva entrada de dinheiro fresco na empresa, através de um aumento do capital social simultâneo, anterior ou posterior à OPV.

Isto estava relativamente resolvido quando a OPV incidisse sobre acções próprias da empresa, isto é, acções que a empresa detivesse no seu activo, o que, aliás, estava na raiz da nossa proposta de lei do Orçamento para 1987.

Inicialmente, o que estava em causa eram acções próprias da empresa. Quando detectámos que não era essa a interpretação que corria no mercado, isto é, que não se estava a cumprir o requisito essencial, entre vários outros — mas agora releva este —, da equiparação das OPVs a emissões de subscrição pública, requisito esse que é a efectiva entrada de dinheiro fresco na empresa, demos um esclarecimento. Porém, nessa altura, já várias operações tinham sido feitas, já várias decisões estavam consumadas. Pois bem, dá-se agora tempo para que essas empresas e esses casos venham a inserir-se dentro daquilo que era espírito do legislador.

Em suma, meus senhores — e estou de facto a repetir os argumentos já expostos —, relativamente a uma OPV feita em 1987, das suas hipóteses uma: ou houve efectiva entrada de dinheiro fresco na empresa e aumento de capital social, respeitando os requisitos

dos 25% do capital social ou 300 000 contos de valor nominal, e, nessa altura, a empresa tem os incentivos fiscais constantes do Decreto-Lei n.º 130/87, ou, segunda hipótese, essa OPV de 1987 não provocou entrada de dinheiro fresco na empresa e, então, não tem incentivos fiscais, salvo se a empresa vier a preencher, durante o 1.º semestre de 1988, as condições que estão no n.º 3 deste artigo 43.º da proposta de lei de Orçamento para 1988.

Isto é, o Governo concluiu, e a Assembleia da República também poderá concluir-lo, se assim o entender, que vários agentes económicos foram iludidos pela letra da lei, letra que não correspondeu exactamente ao espírito do legislador, e, assim, propomos que se dê tempo a esses agentes económicos, se assim o quiserem, para se encaixarem dentro dos requisitos legais e terem os benefícios fiscais de 1987, desde que cumpram esses requisitos logo no 1.º semestre de 1988.

Parece-nos uma proposta razoável. Conversámos, aliás, sobre esta matéria, com os agentes económicos, com os parceiros sociais relevantes para a matéria e também no seio do Conselho Nacional da Bolsa de Valores, tendo havido unanimidade em considerar esta proposta como razoável.

São estas as razões, meus senhores, porque espero que a Assembleia da República venha a aprovar esta nossa proposta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Ministro, a questão é só esta: comprehendo perfeitamente a exposição do Sr. Ministro; ela decorre, aliás, de um entendimento que tem vindo a ser publicitado nos últimos tempos. Agora, do que eu tenho muitas dúvidas — e temos a obrigação de prevenir a Assembleia desse facto — é de que isto venha a ter a mínima eficácia. Quer dizer, as pessoas vão pôr em conflito este n.º 3 do artigo 43.º da Lei do Orçamento com o Decreto-Lei n.º 130/87, e a questão vai ser dirimida nos tribunais.

Suponho, portanto, que este será um acto inútil, quando podia ser efectivamente um acto útil para as ofertas concretizadas no 1.º semestre de 1988. E, em relação a essas, estava nas mãos do Governo propor, e da Assembleia aprovar, um condicionalismo diferente e restritivo, em meu entender, em relação ao que se encontra disposto no Decreto-Lei n.º 130/87. Aí sim, estava nas mãos de todos regularmente, rigorosamente, propor o condicionamento restritivo.

Sr. Ministro, penso que não se deve mexer na aplicação do Decreto-Lei n.º 130/87, que não se deve vir agora, com uma lei aprovada na Assembleia da República, tentar interpretar esse mesmo decreto-lei, pois isso é, no fundo, dar-lhe um atendimento retroactivo, enquanto que podia ser útil se, efectivamente, se aplicasse apenas às ofertas concretizadas no 1.º semestre de 1988.

Na verdade, Sr. Ministro, o alcance que o Governo pretendia que o decreto-lei tivesse não resulta minimamente no texto do decreto, pois o que há é uma condição...

O Sr. Ministro das Finanças: — Dá-me licença, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Ministro.

O Sr. Ministro das Finanças: — Sr. Deputado Nogueira de Brito, o n.º 3 do artigo 43.º, como já foi dito, contempla as duas situações: as OPVs de 1987 que não cumpriram os requisitos que entendemos estarem expressos na lei ou no espírito do legislador e, além disso, as OPVs que venham a realizar-se em 1988, satisfazendo os mesmos requisitos, desde que tenham sido requeridas em 1987 mas não realizadas nesse ano. São as duas situações contempladas, mas penso que só a primeira estava a levantar dúvidas ou reparos da Assembleia da República.

Não se trata de uma reinterpretação do Decreto-Lei n.º 130/87, trata-se apenas de referir que as OPVs não cumprem os requisitos, e um deles, o essencial para nós, é que haja entrada de dinheiro fresco na empresa. De outro modo, Sr. Deputado, como é que nós podemos equiparar uma oferta pública de venda a uma emissão por subscrição pública?

É que a lei, quer a Lei do Orçamento, quer o decreto-lei, dizem isto na própria letra: «as OPVs são, para estes efeitos, equiparáveis a emissão por subscrição pública, desde que satisfaçam os mesmos requisitos». Ora um deles, para nós o essencial, é que haja — e sublinho isto mais uma vez — a entrada de dinheiro fresco na empresa! De outro modo, aliás, seria um absurdo. A oferta pública de venda é feita pelos accionistas, tudo passa ao largo da empresa, e a empresa ia ter benefícios fiscais!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, eu pedia, mais uma vez, o favor de mantermos silêncio na sala, pois torna-se muito mais fácil trabalharmos. Estamos todos fatigados e, se houver silêncio, tudo corre mais rápida, eficiente e eficazmente.

Tem a palavra o Sr. Deputado Basílio Horta.

O Sr. Basílio Horta (CDS): — Sr. Presidente, gostaria de colocar uma questão ao Sr. Ministro das Finanças, na sequência da interrupção que fez ao meu colega de bancada, Sr. Deputado Nogueira de Brito.

Acho muito correcto o que o Sr. Ministro acabou de dizer, mas pergunto: o que tem para dizer em relação a empresas que até agora fizeram OPVs sem este condicionalismo? Como é que V. Ex.^a tem dois pesos e duas medidas? Como é que V. Ex.^a tem um regime para umas empresas e outro para outras? Como é que V. Ex.^a justifica a mudança, depois de esse mesmo condicionalismo não se ter verificado em relação a tantas OPVs já efectuadas?

De duas uma: ou V. Ex.^a corrige o passado ou, em relação ao presente, tem de fazer uma adequação, porque se não, estamos a aprovar dois regimes para se aplicarem a dois tipos de empresas e, então, teremos de perguntar quais são as empresas que se integram no primeiro tipo e as que se integram no segundo.

O Sr. Presidente: — Sr. Ministro, há mais oradores inscritos. Deseja responder já ou no fim?

O Sr. Ministro das Finanças: — Respondo já, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Ministro.

O Sr. Ministro das Finanças: — Sr. Deputado Basílio Horta, não há nenhuma empresa que tenha tido acesso a estes benefícios fiscais, através de uma OPV, sem entrada de dinheiro fresco ou aumento de capital social, satisfazendo assim os requisitos dos 300 000 contos de valor nominal ou os 25% do capital social, respectivamente. Não há nenhum caso, isto é, Sr. Deputado, não há dois tratamentos, não há dois pesos e duas medidas.

Todas as empresas que realizaram OPVs nesta presunção, que não corresponde, no nosso entendimento, ao sentido da lei, já foram notificadas de que não terão incentivos fiscais, salvo se vierem a encaixar-se dentro dos requisitos do n.º 3 do artigo 43.º

O Sr. Basílio Horta (CDS): — Sr. Ministro, muito obrigado. Estamos entendidos!

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que o Sr. Ministro das Finanças acabou de dar um esclarecimento que é realmente precioso.

Espero que isto não seja «SIDA fiscal» e, portanto, que não «pegue». Isto porque, se esta técnica legiferante pega, se o mercado de capitais, tal como V. Ex.ª tanto tem pregado, é sensível, é como um animal sensível, mexe-se com estímulos que às vezes são imperceptíveis, exige confiança — creio que o ouvi dizer isto, aliás corresponde à observação daquilo que se conhece dos mercados de capitais, até mesmo do nosso, coisa a que, finalmente, alguns agora estarão realmente sensíveis —, se tudo isto é verdadeiro, então legiferar desta maneira é, no mínimo, imprudente. E é-o, desde logo, porque V. Ex.ª argumenta coisas que ficaram registadas no *Diário da Assembleia da República* e, portanto, são actas evocáveis perante os tribunais e relevantes em termos de interpretação, com os critérios que ela própria tem e que não são propriamente os que decorrem da vontade ministerial, mas são os que são.

Alguém poderá cotejar e extractar as palavras de V. Ex.ª para sustentar essa tese, que é realmente original do ponto de vista jurídico: a lei vale, não pelo conjunto de elementos que resultam da sua letra e dos demais elementos de interpretação, mas pela mente do legislador, a qual não tem a mínima projecção em elemento nenhum!

Portanto, é possível o legislador criar expectativas, ...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — É isso!

O Orador: — ... nos termos que são conhecidos e que os agentes económicos tomam como suas; os agentes económicos movem-se no mercado de acordo com essas regras, que julgavam serem as aprovadas pelos órgãos de soberania, e descobrem, em sistema de *stop, talvez go*, não se sabe, esta solução *go* que o Sr. Ministro acaba agora de imaginar! Isto é uma técnica que não nos parece que tenha o mínimo de suporte e é um péssimo precedente em todos os domínios, pois lança uma incerteza completa.

Outro aspecto relevante: será isto eficaz? É que os agentes económicos têm meios jurídicos de intervenção.

V. Ex.ª falou num acordo, numa concórdia. Disse: «os agentes estão de acordo». Gostaríamos de saber isso ao certo, isto é, se o mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 43.º vai funcionar, se vai ser efectivado em algum caso ou se os agentes económicos, muito simplesmente, irão até ao Tribunal Constitucional ou até onde for preciso para evocar direitos adquiridos ou para se moverem no mercado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Exactamente! É evidente!

O Orador: — O Sr. Ministro das Finanças, ao dizer o que disse, acabou de contribuir, não para rasurar, para limpar, por assim dizer, a situação que o próprio Governo criou, isto é, falsas expectativas e decepção posterior, incerteza e instabilidade, mas, pelo contrário, para adicionar uma pedra de granito e de chumbo para a incerteza e a instabilidade. Pergunto-lhe, Sr. Ministro, se isto é maneira de legislar.

Gostava de saber que critério é que leva a permitir uma solução que, num encaixe de 100 milhões de contos, corresponderia, se isto fosse aplicado, a 50 milhões de contos limpos, *a latere*, incontáveis. Portanto, até por aí a solução é má.

O Sr. Jorge Sampaio (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Sampaio (PS): — Sr. Presidente, presumo que V. Ex.ª vai pôr à votação este artigo, na linha do que ficou acordado antes da interrupção, e, sendo assim, peço a suspensão da votação, que teria lugar daqui a uma hora ou amanhã de manhã.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Sampaio, o artigo está discutido e a votação far-se-á oportunamente.

Srs. Deputados, ficaram por discutir e votar os artigos 34.º e 41.º e apenas por votar o artigo 43.º

Desta forma, passamos à discussão do artigo 44.º, em relação ao qual informo que não foram apresentadas propostas de alteração.

Pausa.

Como não há inscrições, vamos passar à votação do artigo 44.º da proposta de lei.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do PRD, do CDS e de Os Verdes e a abstenção do PCP.

É o seguinte:

Artigo 44.º

Incentivos ao mercado de capitais/obrigações

Os juros das obrigações, incluindo os títulos representativos da dívida pública, a emitir em 1988, ficam isentos do imposto complementar e sobre as sucessões e doações, por avença.

Srs. Deputados, está em discussão o artigo 45.º da proposta de lei, em relação ao qual não foram apresentadas propostas de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vítor Ávila.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, gostaria de perguntar ao Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais o que é que entende por sociedades de fomento empresarial, às quais serão concedidos benefícios fiscais idênticos à sociedades de capital de risco, salvo erro.

Como ainda não existe nenhuma nomenclatura legal que identifique o objecto dessas sociedades, gostaríamos de ficar cientes daquilo que vamos votar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: «Benefícios fiscais às sociedades de capital de risco, às sociedades de desenvolvimento regional [...]», cá estamos, novamente, a dar benefícios fiscais apenas a um sector!...

Mas este artigo traz uma novidade, pois, se a memória me não falha, é a primeira vez que isso sucede: estamos a conceder benefícios a uma entidade que ainda não está criada. Há entidades, que são as sociedades de fomento empresarial, que, eventualmente, virão a ser criadas, o seu estatuto virá a ser publicado em termos de decreto-lei mas, antes de serem criadas, já têm benefícios fiscais. Parece-me que esta situação é uma inovação completamente esquisita — é o mínimo que se pode dizer. Dão-se benefícios a quem ainda não nasceu!... Uma clarificação desta situação por parte do Governo talvez pudesse lançar alguma luz sobre o que se pretende, designadamente com o n.º 3 do artigo 45.º

Pausa.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, como não há inscrições, vamos passar à votação...

Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, o meu pedido da palavra vai apenas no sentido de propor que o artigo 45.º seja votado número a número.

O Sr. Secretário de Estado do Tesouro: — Sr. Presidente, peço a palavra para elucidar os Srs. Deputados do que se entende aqui por sociedades de fomento empresarial.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Secretário de Estado do Tesouro: — Na realidade, as sociedades de fomento empresarial são uma figura muito próxima das sociedades de capital de risco. Temos já um projecto, desenvolvido pelo IPE, sobre este tipo de sociedades e só o não trouxemos ao conhecimento da Assembleia porque ainda há pormenores a afinar.

Este tipo de sociedade dedica-se, basicamente, ao lançamento de iniciativas empresariais, à semelhança das sociedades de capital de risco, mas a gestão é confiada integralmente ao sócio, ao qual se dá a possibilidade de, em determinadas condições previstas inicialmente no contrato de sociedade, adquirir a totalidade do capital.

É, portanto, uma sociedade de apoio ao lançamento de iniciativas empresariais desse tipo.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Presidente, peço a palavra apenas para pedir um esclarecimento adicional ao Sr. Secretário de Estado do Tesouro.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — Sr. Secretário de Estado do Tesouro, como é do conhecimento geral, as sociedades de capital de risco permitem que um elemento societário possa alienar, num prazo determinado, nomeadamente de cinco anos, dez anos, a sua participação ao sócio que é o gestor e o detentor da patente do projecto que está a industrializar. Qual é a diferença em relação às sociedades de fomento empresarial?

Será por nestas sociedades a negociação poder ser directa, isto é, particular, enquanto que nas sociedades de capitais de risco poder ser feita no mercado de capitais? Será isto?

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado do Tesouro.

O Sr. Secretário de Estado do Tesouro: — Sr. Deputado, enquanto as sociedades de capital de risco têm a possibilidade de alienar a participação realizando um ganho — sendo, portanto, dessas mais-valias que este tipo de sociedades vive —, nas sociedades de fomento empresarial, tal qual se desenha no projecto, à partida, há uma obrigação, no contrato de sociedade, de alienar a participação a outro sócio.

Nas sociedades de capital de risco há a possibilidade de vender ou não a participação ao sócio ou a terceiros e é nessa mais-valia que reside a razão de ser destas sociedades.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Sampaio.

O Sr. Jorge Sampaio (PS): — Sr. Secretário de Estado, de facto, a situação com que neste momento estamos confrontados é, como diria um meu velho professor de Direito, uma situação abnorme. Isto porque a Câmara, sobre um regime jurídico que está promulgado nos textos legais, por um processo legislativo, está confrontada com um regime jurídico que não se conhece e cujo único intérprete é V. Ex.ª Isto porque V. Ex.ª, perante as perguntas da banda do PCP, esclareceu o que seria esse tipo de situação e o seu regime, o que é, realmente, uma situação verdadeiramente espantosa.

Sendo assim, estamos preparados para, eventualmente, votar uma situação de conceder benefícios fiscais a um nascituro, o que, convenhamos, do ponto de vista do esquema jurídico-empresarial português, é uma situação francamente difícil de entender, tanto mais que o Governo, uma vez fixado o regime jurídico aplicável à situação, não está, de maneira nenhuma, impedido de vir pedir uma extensão dos benefícios a uma sociedade ou a um regime jurídico então conhecido, então promulgado.

Seria, pois, de elementar bom senso que, em matéria de aprovação das receitas, estivéssemos, do ponto de vista jurídico, com universos, já não direi congénitos, porque é isso o que estamos a verificar, mas palpáveis do ponto de vista do sistema jurídico português.

Seria da mais elementar evidência (e peço desculpa da minha franqueza) que se não votasse na situação presente, devido ao absoluto desconhecimento jurídico, sem prejuízo, no entanto, do conhecimento, que V. Ex.^a já tem, mas que nós não temos, dos documentos que compulsou. Penso, pois, que não devíamos sequer votar o artigo no contexto em que V. Ex.^a o pôs.

O Sr. Presidente: — Sr. Secretário de Estado do Tesouro, há ainda um outro pedido de esclarecimento. Deseja responder agora ou no fim?

O Sr. Secretário de Estado do Tesouro: — Sr. Presidente, se me der licença, respondo directamente ao Sr. Deputado Jorge Sampaio.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Secretário de Estado do Tesouro.

O Sr. Secretário de Estado do Tesouro: — Sr. Deputado Jorge Sampaio, compreendemos perfeitamente a sua argumentação e devo dizer-lhe que tem alguma razão.

Mas, Sr. Deputado, desejo relembrar-lhe que, no quadro fiscal de 1986, também houve um precedente para as sociedades de capital de risco, pois os benefícios fiscais também foram votados em circunstâncias idênticas e suponho que não houve grandes problemas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sinceramente, Sr. Secretário de Estado, neste momento não estou certo se, em 1986, aquando da votação dos benefícios fiscais para as sociedades de capital de risco, ainda era desconhecido o estatuto jurídico dessas sociedades.

Admitindo que o Sr. Secretário de Estado tem razão — pois não ponho a questão em dúvida —, no mínimo direi que os maus exemplos não devem ser seguidos.

De facto, Sr. Secretário de Estado, o n.º 3 do artigo 45.^º é aquilo a que poderíamos chamar um «benefício fiscal pré-natal».

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Não se sabe se é menino ou menina!

O Orador: — Mas o simples facto de estarmos na época natalícia não justifica que se crie essa nova figura de benefício fiscal.

O Governo — foi-nos dito há pouco — ainda não sabe exactamente qual vai ser essa nova figura. A ideia que, neste momento, existe no Governo é a de que a figura de sociedade de fomento empresarial será aquilo que o Sr. Secretário de Estado tentou explicar, mas ainda não está realmente estabelecido. Mesmo fora do diploma legal publicado, que ainda não existe — isso é claro —, mesmo em termos do estudo a que o Governo está a proceder juntamente com o IPE, ainda não há a exacta medida daquilo que vão ser as sociedades de fomento empresarial ... nem sequer isso se sabe ...

Srs. Membros do Governo e Sr. Ministro das Finanças, por uma questão de bom senso (desculpem-me o termo) ou até, talvez, de respeito pela Assembleia

(penso que não será exagero), julgo que o Governo neste momento deveria retirar o n.º 3 do artigo 45.^º Quando for criada a figura jurídica da sociedade de fomento empresarial, o Governo terá possibilidade de propor os benefícios fiscais que entender, mas, neste momento, o mínimo que se pode propor ao Governo é que retire este n.º 3 porque, de facto, é um exagero!

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Como não há mais inscrições, vamos passar à votação da epígrafe e do corpo do artigo 45.^º

Pausa.

A Mesa está com uma ligeira dificuldade em perceber a votação. Srs. Deputados, estamos a votar a epígrafe e o corpo do artigo 45.^º

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, desejo dizer-lhe que nos abstemos quanto à epígrafe, precisamente pela questão das sociedades de fomento empresarial. É um benefício fiscal, é uma entidade ...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, ainda não anunciei o resultado da votação e o Sr. Deputado já está a fazer uma declaração de voto.

Se me permite ...

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Peço desculpa, Sr. Presidente, mas é que, em relação à epígrafe, abstem-nos pela razão de nela constar o SFE; quanto ao corpo do artigo, votamos a favor pelas razões que adiante se verão.

O Sr. Presidente: — Depois esclarece-se a votação do CDS, julgo que é melhor. Tem-se sempre votado a epígrafe e o corpo do artigo e nunca ninguém levantou o problema.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Peço desculpa, Sr. Presidente, mas creio que a questão se resolveria se a votação fosse efectuada em separado, ou seja, primeiro a epígrafe e depois o corpo do artigo. Se assim não for, a certa altura é uma baralhada completa, porque em relação à epígrafe vota-se de uma maneira e em relação ao corpo do artigo de outra.

Penso, portanto, que o mais simples seria pôr à votação a epígrafe e depois o corpo do artigo, resolvendo-se assim o problema rapidamente e de uma forma clara.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, aceito a sugestão; simplesmente, as votações da epígrafe e do corpo do artigo foram sempre feitas em conjunto e, antes de anunciar a votação, disse-o, não tendo havido objecções. Foi pedida a votação do artigo por números e é isso que se vai fazer.

A Mesa, às 23 horas e 30 minutos — depois de os trabalhos se terem iniciado às 10 horas e com o ruído que se faz sentir, o que traz um cansaço adicional —, pôs à votação o corpo e a epígrafe do artigo 45.^º

Ainda não tinha sido anunciado o resultado dessa votação e, quanto muito, o CDS pôde fazer uma declaração de voto para esclarecer o sentido da sua vota-

ção. Aliás, não há objecção a que a Mesa seja solicitada a separar as duas votações, mas então alguém terá de o fazer antes de se iniciar a votação.

Srs. Deputados, o corpo e a epígrafe do artigo 45.^º foram aprovados por maioria, com votos a favor do PSD, abstenção do PRD, votos contra do PS... Qual foi a votação do PS?

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente... abstivemo-nos em relação à epígrafe e votámos favoravelmente o corpo do artigo.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, pus à votação, cumulativamente, a epígrafe e o corpo do artigo e, portanto, o PS e o CDS têm que dizer qual será o seu voto mais pesado, digamos assim, e no fim fazem uma declaração de voto a esclarecer. Julgo que é a única maneira de sair deste imbróglio.

Vou agora anunciar a votação da epígrafe e do corpo do artigo 45.^º

Submetidos à votação, foram aprovados, com votos a favor do PSD, votos contra do PCP e de Os Verdes e a abstenção do PS, do PRD e do CDS.

São os seguintes:

Artigo 45.^º

Benefícios fiscais às SCR, às SDR e às SFE

Fica o Governo autorizado a:

Vamos passar à votação do n.^º 1 do artigo 45.^º

Submetido à votação, foi aprovado, com os votos a favor do PSD, do PS, do PRD e do CDS e os votos contra do PCP e de Os Verdes.

É o seguinte:

Artigo 45.^º

[...]

- 1) Prorrogar até 31 de Dezembro de 1988 a vigência do disposto no Decreto-Lei n.^º 67/87, de 9 de Fevereiro, com exclusão do seu artigo 1.^º

Srs. Deputados, vamos passar à votação do n.^º 2.

Submetido à votação, foi aprovado, com os votos a favor do PSD, do PS, do PRD e do CDS e os votos contra do PCP e de Os Verdes.

É o seguinte:

Artigo 45.^º

[...]

- 2) Tornar extensivo às sociedades de desenvolvimento regional, constituídas ou que venham a constituir-se, o regime de benefícios fiscais estabelecido para as sociedades de capital de risco.

Srs. Deputados, vamos passar à votação do n.^º 3.

Submetido à votação, foi aprovado, com os votos a favor do PSD, votos contra do PS, do PCP, do PRD e de Os Verdes e a abstenção do CDS.

É o seguinte:

Artigo 45.^º

[...]

- 3) Tornar extensivo às sociedades de fomento empresarial, cujo quadro será definido, o mesmo regime de benefícios fiscais referido nos números anteriores.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Nogueira de Brito, pede a palavra para que efeito?

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, fui de tal maneira provocado que necessito de fazer uma declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, a questão é de anatomia patológica — conflito entre a epígrafe e o corpo. Na realidade, optámos pela abstenção porque é grave a implicação que a epígrafe tem com o n.^º 3.

Em princípio, simpatizamos com a medida de concessão de benefícios e com esta multiplicação de formas jurídicas que estão aqui subjacentes, simplesmente suspeitamos que esta autorização no n.^º 3 não chega a ter objecto, porque as sociedades de fomento empresarial não estão efectivamente definidas.

Sr. Secretário de Estado, voltando à história de 1986, tenho a impressão de que as sociedades de capitais de risco apareciam delineadas de uma forma mais completa do que aqui estão as sociedades de fomento empresarial.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos contra todos os números do artigo 45.^º porque nos parece ser um exagero a isenção de quaisquer impostos sobre os rendimentos e sobre as mais-valias de qualquer destas sociedades. Acresce ao n.^º 3 aquilo já largamente referenciado sobre a sua inexistência legal.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Sampaio.

O Sr. Jorge Sampaio (PS): — Sr. Presidente, votámos contra o n.^º 3 do artigo 45.^º pelas razões deduzidas e porque estamos no domínio da futurologia em termos de regime jurídico, independentemente da expectativa positiva que possamos ter sobre as sociedades de fomento empresarial.

Entendemos que, em matéria de concessão de benefícios fiscais, não se pode fazer uma concessão nos quadros, dadas as expectativas futurológicas que este

número contém; por isso votámos contra, para que não hajam dúvidas. Entendemos que as concessões são atribuíveis, têm que ter um objecto, têm que ter uma figura jurídica, um regime jurídico nomeado e não podem ser apenas uma concepção em preparação, porque é disso que se trata aqui. Foi este o sentido que presidiu à nossa votação.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à discussão do artigo 46.º Neste artigo não há propostas de alteração, nem há inscrições.

Vamos passar à votação do artigo 46.º na sua totalidade.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do PCP, do CDS, de Os Verdes e a abstenção do PRD.

É o seguinte:

Artigo 46.º

Incentivos fiscais à recuperação de empresas

Fica o Governo autorizado a:

- 1) Isentar de imposto do selo previsto no artigo 145 da Tabela Geral a conversão de créditos em capital, operada nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 177/86, de 2 de Julho, que criou o processo de recuperação de empresas em situação de falência;
- 2:
 - a) Prorrogar até 31 de Dezembro de 1988 o prazo fixado no artigo 4.º da Lei n.º 36/77, de 17 de Junho;
 - b) Alargar às empresas públicas que celebrem até 31 de Dezembro de 1988 acordos de saneamento económico-financeiro ao abrigo do Decreto-Lei n.º 353-C/77, de 29 de Agosto, os benefícios fiscais indicados na legislação referida na alínea anterior;
 - c) Estabelecer que podem ser concedidos às empresas assistidas pela PAREMPRESA, de entre os benefícios previstos nas Leis n.ºs 36/77 e 39/77, ambas de 17 de Junho, os que se mostrem indispensáveis à recuperação das mesmas.

Vamos passar à discussão do artigo 47.º, relativamente ao qual deram entrada na mesa propostas de eliminação da alínea b) do n.º 1, apresentadas pelo PRD, do n.º 2, apresentadas pelo PS e pelo CDS, do n.º 3, apresentadas pelo PS e pelo CDS, do n.º 4, apresentada pelo PS, e ainda uma proposta de alteração do n.º 2, apresentada pelo PSD.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Moniz.

O Sr. Fernando Moniz (PS): — Sr. Presidente, é para pedir esclarecimentos ao Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais relativamente à alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º

No preâmbulo do decreto-lei que estabelece os incentivos que se pretendem reduzir dizia-se que o Decreto-Lei n.º 132/83 concedia, no seu artigo 33.º, «incentivos fiscais à concentração e cooperação [...]», e dizia-se a seguir que o Decreto-Lei n.º 160/85 «veio

alargar os referidos incentivos [...]»; mais adiante, diz-se que «há que retomar o estímulo aos acordos de cooperação e concentração das empresas, atento o manifesto interesse que deles pode advir para o desenvolvimento económico do País». Ora bem, sendo este decreto de Abril deste ano, qual é o facto significativo e não previsível na altura que origina a redução deste significativo incentivo fiscal no âmbito deste decreto-lei?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vítor Ávila.

O Sr. Vítor Ávila (PRD): — A nossa proposta de eliminação da alínea b) do n.º 1 deste artigo fundamenta-se na necessidade que há, no âmbito da profissionalização do mercado de capitais, de que as pequenas poupanças invistam no mercado de capitais, fortalecendo a procura através de instituições profissionalizadas, porque só com a profissionalização do mercado de capitais se consegue, de facto, uma estabilização desse mesmo mercado.

Ora, não compreendemos que se retirem incentivos fiscais aos fundos mobiliários e imobiliários quando essa é uma forma de profissionalização de mercado de capitais e de incentivos à aplicação das pequenas poupanças, pois dada a situação que existe neste momento, em que as variações nas Bolsas de Valores de Lisboa e do Porto não têm limitações, há riscos muito grandes para investidores que não têm formação profissional para fazerem essas mesmas aplicações. Por isso, propomos a eliminação da alínea b) no sentido de que sejam mantidas as isenções de incentivo aos fundos mobiliários e imobiliários.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Antes de mais, gostaria de recordar que este artigo, tal como o artigo 48.º, devem ser ligados ao artigo 77.º do Orçamento do Estado para 1987, em que o Governo ficou incumbido de fazer uma avaliação dos benefícios fiscais que seriam presentes à Assembleia da República e que não o foram até ao presente momento.

Em relação à alínea a) do artigo 47.º que agora está em discussão, gostaria de dizer que estamos totalmente de acordo com a proposta apresentada pelo Governo, mas isso não significa que não valha a pena explicar porquê. É que este dispositivo legal incluído no Orçamento para 1987 veio permitir que, durante oito meses — pois o Governo considera que o decreto que utilizou a autorização legislativa apenas foi publicado em Abril —, em 1987, empresas houvesse que tivessem tirado lucros substanciais da aquisição de empresas falidas, o que rendeu lucros à empresa adquirente.

Assim, estamos de acordo em que seja eliminado este acesso que existia e que foi criado em 1987. Mas o facto de estarmos de acordo com esta proposta não nos pode impedir de recordar a possibilidade que houve de que isto sucedesse e que a aquisição de uma empresa falida rendesse lucros substanciais às empresas adquirentes. É evidente que não sabemos quem terá beneficiado ou não e nem é essa a questão que está neste momento em causa.

Relativamente à alínea b) do n.º 1, gostaria de também referir que damos o nosso acordo à proposta do Governo. Não há razão para que os fundos de investimento mobiliário ou imobiliário sejam incentivados a aplicar os seus recursos em depósitos a prazo, pois têm as suas aplicações próprias, e isto independentemente da nossa posição sobre os próprios fundos e sobre os benefícios que lhe são concedidos.

Os fundos são criados com determinado objectivo de aplicação de poupanças de pequenos aforradores que não podem fazer as aplicações por sua conta e risco porque não têm conhecimento dos mercados, etc., fazendo-os através dos fundos. Mas os fundos, se são incentivados — independentemente da nossa posição sobre essa questão de fundo — para que possam recolher as poupanças dos particulares, dos pequenos aforradores, é para os aplicarem nos objectivos que estão constituídos e claramente definidos, ou seja no investimento mobiliário ou imobiliário. Agora, incentivar, através da isenção de imposto de capitais, a que esses fundos recolham poupanças para fazer depósitos a prazo, sinceramente, isso é inaceitável e é por isso que estamos de acordo com a proposta do Governo.

Julgamos que já estão em discussão todos os outros números deste artigo, em relação aos quais a nossa posição já não é a mesma que a do Governo.

Achamos que o n.º 2 deveria ser objecto, por parte do Governo, de uma clarificação da situação actual e dos efeitos que vai ter a proposta do Governo em relação ao mutualismo.

Parece-nos que até há pouco tempo atrás, teoricamente pelo menos, havia a intenção de favorecer o mutualismo em Portugal; agora parece que já não há essa intenção, não sabemos se terá sido pelo aparecimento dos bancos privados, mas parece que já não há necessidade de favorecer, ou melhor, já não é altura de favorecer o mutualismo em termos de instituições de sistema de crédito.

Relativamente ao n.º 3, já antes referido, não entendemos que os depósitos em moeda estrangeira dos emigrantes possam ser desfavorecidos, em termos fiscais, em relação a depósitos de entidades estrangeiras. Sobre os depósitos em moeda estrangeira, julgamos que, no mínimo, o que se poderia exigir era que fosse dado um tratamento igual aos emigrantes.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: O CDS propôs a eliminação do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 47.º

Quanto à eliminação do n.º 2, propô-la em benefício da inserção de uma disposição de alcance semelhante no artigo seguinte, isto é, entendemos que, a fazer-se qualquer coisa no sentido de alargamento de base tributária e recondução à igualdade entre os contribuintes, isso só pode ser feito de uma forma graduada e, portanto, neste caso, através de uma autorização legislativa que seja para reduzir ou eliminar. Seria melhor que este tipo de benefícios fosse eliminado por essa via, se o Governo realmente o viesse a considerar necessário.

No que respeita ao n.º 3, entendemos que a situação de euforia conjuntural em matéria de equilíbrio externo não justifica que se prescinda tão rapidamente

e que se maltratem de uma forma tão acintosa os nossos emigrantes como a que resulta deste n.º 3.

Quanto ao n.º 1 não propusemos a sua eliminação porque temos algumas dúvidas. Sr. Secretário de Estado, o que é que se passa em relação às concentrações de empresas? O objectivo que se previa ou que se pretendia alcançar, em 1987, está alcançado? A recuperação de empresas por essa via atingiu o seu limite? Estamos no melhor dos mundos nessa matéria? Por que é que vai haver uma desigualdade de tratamento nítida com a eliminação que se propõe no que respeita à concentração?

Relativamente aos fundos de investimento, neste momento, na conjuntura presente, atento ao que recentemente se passou, o leque de aplicações dos fundos mobiliários aconselha a que se elimine este benefício? Por que é que se procede à sua eliminação? O n.º 1 realmente necessita de esclarecimento, como, aliás, também necessitam os n.ºs 2 e 3, mas sobre estes já o Governo forneceu algumas explicações, que não nos convenceram; agora quanto ao n.º 1, não deu quaisquer esclarecimentos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Respondendo às questões postas pelos Srs. Deputados Nogueira de Brito e Fernando Moniz, que perguntam por que é que se elimina a alínea c) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/87, quando, ainda recentemente, o princípio que lhe está subjacente foi estabelecido na lei, devo dizer que as razões têm a ver com sintomas de degenerescência, sendo necessário acudir a esses casos para se evitar que eles se estendessem e houvesse um abuso efectivo da utilização desse mecanismo. É por isso que se retiram esses benefícios, aliás no quadro da lógica que enforma toda a proposta orçamental do Governo, no sentido de diminuir os benefícios fiscais.

Mas ainda relativamente à intervenção do Sr. Deputado Nogueira de Brito, devo dizer que o problema da concentração de empresas se mantém e ficam ainda as alíneas a) e b), que dão cobertura fundamental a esse aspecto e a esse instrumento. O que não pode ficar é aquele instrumento que provocava distorções, e para que haja justiça temos, na verdade, que propor a sua eliminação.

Quanto ao Sr. Deputado Octávio Teixeira, regista-se com apreço este facto raro de o PCP apoiar uma medida proposta pelo Governo. Nunca é tarde para se reconhecer a verdade e a razão que assiste ao Governo!

De facto, propôs-se esta alteração exactamente por entender — e qui seguindo na esteira da explicação dada pelo Sr. Deputado Octávio Teixeira — que não tem sentido que instituições que nasceram para um determinado fim, um determinado objectivo, o desvirtuem fazendo aplicações financeiras; portanto, não poderíamos manter esta situação.

Lembro, por exemplo, que as sociedades de gestão imobiliária foram criadas em 1982.

O Sr. Basílio Horta (CDS): — Foi em 1986!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Mais uma vez estou de acordo com o Governo, neste caso concreto com o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. Nunca é tarde para se reconhecer a verdade!

No ano passado, em sede de discussão da proposta de lei do Orçamento do Estado, votámos contra esta norma, que veio permitir lucros com a compra de empresas falidas. Passado um ano, o Governo reconheceu a nossa verdade; ao fim e ao cabo veio dar a mão à palmatória. Neste caso concreto e particular, o Governo portou-se bem! Lamentavelmente, não se tem portado assim em muitos outros casos, designadamente em sede deste próprio Orçamento.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou usar da palavra para justificar as propostas que apresentamos relativamente ao artigo 47.^º

Já aqui foram expendidos alguns argumentos relativamente às caixas de crédito agrícola mútuo. De facto, não se entende muito bem como é que, por um lado, se tenta estimular o mutualismo e, por outro, se vem agora reduzir significativamente este benefício fiscal, tanto mais que as caixas de crédito agrícola mútuo no mercado se encontram numa situação de desigualdade relativamente às restantes instituições de crédito, tal como é conhecido.

Quanto aos emigrantes, devo dizer que não nos parece muito razoável que, em tempos atrasados, quando precisávamos urgentemente das suas remessas, os isentássemos de imposto de capitais e agora, quase como que com autêntica ingratidão, os estejamos a penalizar.

O que também nos preocupa é o efeito negativo que esta redução pode ter para o País. De facto, receamos que as remessas diminuam estrondosamente e não vá o Governo ter que vir a alterar esta sua posição durante o ano de 1988 porque, de acordo com aquilo que previu, elas não chegaram.

Uma outra proposta de redução que fazemos refere-se ao artigo 4.^º da Lei n.^º 21-B/77 e em relação a esta gostaria de fazer a leitura do artigo 11.^º do Código do Imposto de Capitais, que diz o seguinte:

Estão isentos de imposto de capitais, secções A e B:

- 1.^º O Estado e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos ainda que personalizados, compreendida a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e os órgãos de coordenação da assistência;
- 2.^º As autarquias locais e suas federações e uniões;
- 3.^º As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, nos termos do artigo 12.^º [aqui, neste caso, por exemplo, poder-se-ão incluir entre outras as próprias associações de bombeiros];
- 4.^º Quaisquer outras entidades ou pessoas declaradas de utilidade pública e não

abrangidas pelas demais disposições deste artigo nos termos e com as restrições [...];

- 5.^º As instituições de previdência social ou de abono de família, as casas do povo e respectivas federações.

Sr. Secretário de Estado, parece-lhe correcto acabar, de uma leva, com todas estas isenções? É esta a questão que coloco.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Basílio Horta.

O Sr. Basílio Horta (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não estamos nada de acordo com o PCP no que toca à isenção de impostos sobre os depósitos a prazo dos fundos de investimento.

Com efeito, na situação em que se encontram muitos dos fundos de investimento que conseguiram atrair a poupança de tantos milhares de investidores — aliás, aconselhados pelo Governo, pois ainda recentemente o Sr. Primeiro-Ministro disse, numa entrevista que deu, que quem quer jogar na Bolsa deve fazê-lo através dos fundos de investimento —, que não resgatam as suas próprias participações, e dada a situação em que se encontra o mercado de capitais, em que pode haver interesse (e nesta altura é evidente que há) em ter depósitos a prazo para investir na melhor altura, no sentido de rentabilizar ao máximo os depósitos e as aplicações dos particulares, não se comprehende esta modificação. Se ela nunca tivesse existido, também não se comprehenderia a sua introdução. Porém, tendo existido esta excepção, este benefício, porquê tirá-lo agora? Não poderia ter escolhido o Governo um momento mais inoportuno para o fazer! Ou há uma grande justificação para isso — e este é o pior dos momentos —, ou não há.

Ora, era isto que gostaríamos de saber, dado que escolher o momento para perturbar ainda mais a vida dos aforradores é fazer a vontade ao PCP, mas não a nossa, Sr. Ministro das Finanças.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado do Tesouro.

O Sr. Secretário de Estado do Tesouro: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de dar um esclarecimento em relação a esta questão dos depósitos a prazo dos fundos de investimento.

Ao contrário do que referiu o Sr. Deputado Basílio Horta, nesta conjuntura interessa estimular as aplicações que não sejam depósitos a prazo. Portanto, essa razão apontaria a favor da abolição da isenção do imposto de capitais.

Por outro lado, acontece que, com a previsível flexibilização da composição das carteiras dos fundos, qualquer dia corriamo-nos o risco de assistir à constituição de um fundo só para explorar o benefício da isenção do imposto de capitais nos depósitos a prazo. Isto é, corriamo-nos o risco de assistir à constituição de um fundo de investimento cujo único objectivo era a constituição de depósitos a prazo. É esta a razão da abolição desta isenção, Srs. Deputados.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não gostaria de interromper o debate que está em curso sobre esta questão, mas devo assinalar que está ainda por responder uma outra que foi colocada pelo PS e que, embora não esteja aqui focada, não é pouco importante, respeitante ao n.º 4 deste artigo.

Na verdade, o que aqui se propõe é uma alteração bastante radical de uma orientação que vem de há muitos anos e que implica uma outra atitude da Administração Pública, das pessoas colectivas de utilidade pública, em relação às suas aplicações de fundos. Entre outras coisas, gostaríamos de saber qual o montante que os senhores estimam que está aqui envolvido e quais as aplicações, desta medida.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Basílio Horta.

O Sr. Basílio Horta (CDS): — Sr. Secretário de Estado do Tesouro, a explicação que V. Ex.^a deu é lógica e agradeço-a. Porém, tudo isso são argumentos para nunca ter criado a isenção. Uma vez criada a isenção, porquê agora o seu desaparecimento.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro das Finanças.

O Sr. Ministro das Finanças: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Mais uma vez vou sublinhar o facto de, com esta proposta de lei, o Governo ter iniciado uma lógica de redução de benefícios fiscais que está presente em muito do articulado.

No n.º 4 deste artigo 47.º pretende-se reduzir um benefício fiscal que, aliás, não tem razão de ser: a isenção de imposto de capitais para os depósitos de entidades do sector público administrativo.

Muitas vezes acontece que o Tesouro se está a endividar para que se façam transferências por duodécimos ou até por antecipação de duodécimos para essas entidades e elas, com folga de tesouraria, vão constituindo depósitos a prazo e, ainda por cima, usufruem juros líquidos, isentos de imposto de capitais. Em suma: por um lado, o Tesouro paga juros para fornecer excessos de tesouraria a estas entidades e, por outro lado, elas vão depositar a prazo, recebem juros e não pagam imposto de capitais!

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Boa intervenção. Até que enfim!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Sr. Ministro das Finanças, o artigo 11.º do Código do Imposto de Capitais não fala apenas no Estado e nos seus serviços nem nas autarquias, mas também nas pessoas colectivas de utilidade pública — onde, por exemplo, podemos incluir as associações de bombeiros —, na Santa Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, em instituições similares, etc. Metemos tudo no mesmo saco, Sr. Ministro?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro das Finanças.

O Sr. Ministro das Finanças: — Sr. Deputado Gameiro dos Santos, apenas gostaria de recordar que a discussão do artigo 41.º da proposta de lei ficou adiada para amanhã da parte da manhã e talvez venha a dar resposta parcial às dúvidas que levantou.

De qualquer modo, devo dizer que essas instituições a que o Sr. Deputado se referiu, que têm uma importância indiscutível na sociedade portuguesa, não têm propriamente a vocação de constituir depósitos, embora possam marginalmente ter alguns depósitos a prazo.

Porém, como disse, o artigo 41.º poderá vir a dar resposta a essas questões.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar a epígrafe e o n.º 1 do artigo 47.º da proposta de lei.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para uma interpelação à Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, julgo que a proposta de eliminação apresentada pelo PRD tem a ver com a alínea b) do n.º 1 deste artigo.

O Sr. Presidente: — Exacto, Sr. Deputado. Aliás, creio que esta é a única interpretação possível, porque não há mais nenhuma alínea b) em todo o artigo 47.º

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, na realidade, fiquei sem saber se, em relação a este artigo 47.º, o Governo aceitava ou não a proposta de transformar o n.º 2 numa alínea do artigo 48.º, tal como propomos, e, portanto, fazer com que esta matéria passasse para objecto de uma autorização legislativa.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a proposta de eliminação apresentada pelo PRD refere o seguinte: «é eliminada a alínea b) do artigo 47.º [...]» Ora, fomos lendo o artigo 47.º e verificámos que só existe uma alínea b) no n.º 1. Portanto, implicitamente, embora não seja muito claro, a proposta de eliminação refere-se à alínea b) do n.º 1. Nestas circunstâncias, ter-se-á que votar a alínea b) do n.º 1 em separado.

Assim sendo, vamos votar a epígrafe, o n.º 1 e a alínea a) do artigo 47.º

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes e da ID.

São os seguintes:

Artigo 47.º

Redução de benefícios fiscais

1 — Ficam desde já eliminados os benefícios fiscais constantes da legislação a seguir indicada, que se considera revogada:

a) Alínea c) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/87, de 21 de Abril, diploma que

criou incentivos à concentração e cooperação de empresas;

Vamos votar a proposta de eliminação da alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º, apresentada pelo PRD.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do PCP, votos a favor do PRD e do CDS e a abstenção do PS.

Vamos agora votar a alínea b) do n.º 1 da proposta de lei.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do PCP, votos contra do PRD e do CDS e as abstenções do PS e de Os Verdes.

É a seguinte:

Artigo 47.º

[...]

b) Artigos 3.º e 7.º, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 20/86, de 13 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 1/87, de 3 de Janeiro, que estabeleceram incentivos fiscais à constituição de fundos de investimento mobiliário e imobiliário.

Srs. Deputados, em relação ao n.º 2 do artigo 47.º, há duas propostas de eliminação, uma apresentada pelo PS e outra pelo CDS.

Vamos, pois, votar em conjunto estas duas propostas de eliminação do n.º 2.

Submetidas à votação, foram rejeitadas, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e de Os Verdes.

Srs. Deputados, em relação a este artigo há ainda uma proposta de alteração do n.º 2, apresentada pelo PSD e que é do seguinte teor:

2 — É eliminada a isenção estabelecida no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 48 953, de 5 de Abril de 1969, ficando os juros dos depósitos a prazo constituídos nas caixas de crédito agrícola mútuo sujeitos a 50% da taxa de imposto de capitais aplicável.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, solicitamos que se crie um pequeno compasso de espera para podermos tomar conhecimento do conteúdo exacto do texto, uma vez que ele não está ainda em nosso poder.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a Mesa presume que já foi distribuída a proposta em questão, que é a de alteração do n.º 2 do artigo 47.º, apresentada pelo PSD.

Pausa.

Penso que já todos os grupos parlamentares têm conhecimento desta proposta e, sendo assim, vamos passar à sua votação.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS, votos contra do PCP e de Os Verdes e as abstenções do PS e do PRD.

É a seguinte:

Artigo 47.º

[...]

2 — É eliminada a isenção estabelecida no artigo 73.º do Decreto-Lei 48 953, de 5 de Abril de 1979, ficando os juros dos depósitos a prazo constituídos nas caixas de crédito agrícola mútuo sujeitos a 50% da taxa de imposto de capitais aplicável.

Atendendo à votação que acabámos de fazer, o n.º 2 do artigo 47.º da proposta do Governo ficou prejudicado.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, peço a palavra para uma curta declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É evidente que votámos favoravelmente a proposta de alteração do n.º 2 do artigo 47.º, apresentada pelo PSD, porque do mal o menos, ... é evidente! Obtemos deste modo uma redução da taxa do imposto de capitais a favor das caixas de crédito agrícola mútuo.

Não obtivemos o que queríamos, que era que esta matéria passasse para uma simples autorização legislativa, de forma a poder ser ponderada em melhor sede. Porém, com esta aprovação obtivémos pelo menos uma redução.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos contra a proposta de alteração do n.º 2 do artigo 47.º, apresentado pelo PSD, porque ela propõe que passem a ser tributados os depósitos a prazo constituídos nas caixas de crédito agrícola mútuo em 50% da taxa normal, ou seja, em 7,5%, exactamente tal como o Governo propunha. Sendo assim, só os depósitos à ordem é que não são tributados, pois os depósitos a prazo passam a ser tributados em 7,5%.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, em relação ao n.º 3 do artigo 47.º, há duas propostas de eliminação, apresentadas pelo PS e pelo CDS.

Vamos passar à sua discussão.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votá-las.

Submetidas à votação, foram rejeitadas, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS e de Os Verdes.

Srs. Deputados, vamos passar, agora, à discussão do n.º 3 do artigo 47.º da proposta de lei do Governo.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS e de Os Verdes.

É o seguinte:

Artigo 47.º

[...]

3 — O artigo 4.º da Lei n.º 21-B/77, de 9 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 121/87, de 16 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 4.º A taxa do imposto de capitais incidente sobre os juros de depósitos a prazo constituídos por emigrantes e equiparados nas instituições de crédito legalmente autorizadas a recebê-los, quando produzidos por «Conta poupança emigrante», «Conta de emigrante em moeda estrangeira» e «Contas acessíveis a residentes» desde que, neste último caso, as contas tenham sido ou venham a ser alimentadas com fluxos monetários provenientes do exterior devidamente comprovados, é de 50% da taxa corrente.

Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Só para registar que acaba de ser consumada mais uma grave injustiça contra os emigrantes e queira Deus que não nos venhamos a arremender dela.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Sr. Presidente, na sequência da intervenção do Sr. Ministro das Finanças quando questionado sobre o n.º 4 do artigo 47.º — e devo lembrar que o Sr. Ministro disse para aguardarmos a fim de ver o que é que nos ia dar o artigo 41.º —, peço que o n.º 4 deste artigo seja votado ao mesmo tempo que o artigo 41.º, para podermos fazer uma análise mais detalhada desta situação.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, há uma proposta que, de acordo com o que combinámos, vem no sentido de adiar a votação do n.º 4 do artigo 47.º e juntá-la ao artigo 41.º, no entendimento de que já foi feita a discussão do n.º 4 do artigo 47.º

Srs. Deputados, são 0 horas e 10 minutos. Gostaria de perguntar a todos os grupos parlamentares se devemos continuar os nossos trabalhos com a discussão do artigo 48.º ou terminar por hoje.

Pausa.

Vejo que todos os grupos parlamentares estão de acordo em terminarmos, por hoje, os nossos trabalhos.

No entanto, antes de encerrar esta sessão, gostaria de pedir aos Srs. Deputados para comparecerem amanhã às 10 horas, a fim de recomeçarmos os trabalhos cedo. Todos temos a ganhar com isso, porque uma coisa é certa: quanto mais tarde começarmos, mais

tarde vamos acabar, e esta é uma verdade de Monsieur de Lapalice.

Está encerrada a sessão.

Eram 0 horas e 15 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.
António Abílio Costa.
Arménio dos Santos.
Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.
Carlos Miguel M. de Almeida Coelho.
Dinah Serrão Alhandra.
Domingos Duarte Lima.
Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.
Fernando Sequeira Roriz.
Flausino José Pereira da Silva.
Francisco Jardim Ramos.
João Domingos F. de Abreu Salgado.
Joaquim Eduardo Gomes.
José Ângelo Ferreira Correia.
José Manuel Rodrigues Casqueiro.
José Pereira Lopes.
José de Vargas Bulcão.
Luís Filipe Meneses Lopes.
Manuel Joaquim Dias Loureiro.
Manuel Maria Moreira.
Marília Dulce Coelho Raimundo.
Mário Ferreira Bastos Raposo.
Miguel Bento M. da C. de Macedo e Silva.
Reinaldo Alberto Ramos Gomes.
Vasco Francisco Aguiar Miguel.
Vítor Pereira Crespo.

Partido Socialista (PS):

Álvaro Jaime Neves da Silva.
António de Almeida Santos.
António Cândido Miranda Macedo.
António Magalhães da Silva.
António Manuel Carvalho Vitorino.
António Manuel Oliveira Guterres.
Armando António Martins Vara.
Hélder Oliveira dos Santos Filipe.
Helena de Melo Torres Marques.
João Cardona Gomes Cravinho.
José Carlos P. Basto da Mota Torres.
José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.
Manuel Alfredo Tito de Moraes.
Manuel António dos Santos.
Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.
Ricardo Manuel Rodrigues Barros.
Vítor Manuel Caio Roque.

Partido Comunista Português (PCP):

Carlos Campos Rodrigues Costa.
Domingos Abrantes Ferreira.
Jorge Manuel Abreu Lemos.
José Manuel Antunes Mendes.
José Manuel Maia Nunes de Almeida.
Maria Odete Santos.

Partido Renovador Democrático (PRD):

Hermínio Paiva Fernandes Martinho.
Natália de Oliveira Correia.

Centro Democrático Social (CDS):
Basilio Adolfo de M. Horta de Franca.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):
Herculano da Silva P. Marques Sequeira.
Maria Amélia do Carmo Mota Santos.

Agrupamento Intervenção Democrática (ID):
Raul Fernandes de Moraes e Castro.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):
António Manuel Lopes Tavares.
Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira.
João Pedreira de Matos.

Luis Manuel Costa Geraldes.
Margarida Borges de Carvalho.
Rui Manuel Almeida Mendes.

Partido Socialista (PS):
Manuel Alegre de Melo Duarte.
Maria Helena do R. da C. Salema Roseta.
Raul Manuel Bordalo Junqueiro.

Partido Comunista Português (PCP):
Manuel Rogério Sousa Brito.

OS REDACTORES: *Maria Leonor Ferreira — José Nogueira Diogo — Cacilda Nordeste — Maria Amélia Monteiro.*

DIÁRIO da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da Repúblíca* desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 43; preço por linha de anúncio, 86\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da Repúblíca* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 288\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da Repúblíca» e do «Diário da Assembleia da Repúblíca» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.